PARTE II.

Execução

GEOATRIBUTO
PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

1. Estruturas
2. Responsabilidades
3. Organização
4. Áreas de Intervenção

GEOATRIBUTO-CONSULT. INF. PLANEAMENTO ORDENAMENTO TERRITORIO LDA

Assinado de forma digital por GEOATRIBUTO-CONSULT. INF. PLANEAMENTO ORDENAMENTO TERRITORIO LDA
DN: c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Organization, ou=Limitation1 - SELAR DOCUMENTOS DO TITULAR DESTE CERTIFICADO, 2.5.4.97=VATPT-506526585, o=GEOATRIBUTO-CONSULT. INF. PLANEAMENTO ORDENAMENTO TERRITORIO LDA, email=geoatributo@geoatributo.com, cn=GEOATRIBUTO-CONSULT. INF. PLANEAMENTO ORDENAMENTO TERRITORIO LDA
Dados: 2022.11.21 14:29:05 Z

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Guimarães – Parte II
Descrição:	A Parte II destina-se a delinear a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um dado acidente grave ou catástrofe que ocorra numa determinada área territorial.
Data de produção:	05 de maio de 2022
Data da última atualização:	21 de novembro de 2022
Versão:	Versão 06
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra | Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota | Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Teresa Costa | Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva | Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Daniel Estebainha Crisália Alves
Código de documento:	039
Estado do documento:	Para emissão de parecer prévio da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.
Código do Projeto:	051030804
Nome do ficheiro digital:	02_PME_GUIMARAES_Parte_II_V06

ÍNDICE

Índice **3**

Índice de Figuras **5**

Índice de Quadros **5**

Índice de Mapas **9**

1 Estruturas **11**

1.1 Estruturas de Direção Política 13

1.2 Estruturas de Coordenação Política 14

1.3 Estruturas de Coordenação Institucional 17

1.4 Estruturas de Comando Operacional 18

2 Responsabilidades **28**

2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil 28

2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil 33

2.3 Responsabilidades das Entidades com Dever de Cooperação 39

3 Organização **53**

3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional 53

3.2 Zonas de Intervenção 88

3.3 Mobilização e Coordenação de Meios 92

3.4 Notificação Operacional 94

4 Áreas de Intervenção **97**

4.1 Gestão Administrativa e Financeira 99

4.2 Reconhecimento e Avaliação 102

4.3 Logística 107

4.4 Comunicações 116

4.5 Informação Pública 119

4.6 Confinamento e/ou Evacuação 122
4.7 Manutenção da Ordem Pública 138
4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas 140
4.9 Socorro e Salvamento 147
4.10 Serviços Mortuários 150

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Estruturas de direção e coordenação política e institucional e de comando operacional 12
Figura 2. Organização do Posto de Comando Operacional (PCO) 22
Figura 3. Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO) 25
Figura 4. Diagrama das Zonas de Intervenção 88
Figura 5. Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação) 101
Figura 6. ERAS (procedimentos e instruções de coordenação) 104
Figura 7. EAT (procedimentos e instruções de coordenação) 106
Figura 8. Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação) 109
Figura 9. Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação) 115
Figura 10. Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação) 118
Figura 11. Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação) 121
Figura 12. Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação) 137
Figura 13. Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação) 139
Figura 14. Emegência médica (procedimentos e instruções de coordenação) 143
Figura 15. Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação) 146
Figura 16. Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação) 149
Figura 17. Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação) 157

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1. Modo de convocação, composição e competências da CMPC de Guimarães 14
Quadro 2. Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Guimarães 16
Quadro 3. Competências e tarefas das células de PCO 23
Quadro 4. Responsabilidades do SMPC 28

Quadro 5. Responsabilidades do Gabinete de Apoio à Presidência / Gabinete de Comunicação 29
Quadro 6. Responsabilidades da Divisão de Gestão e Conservação 30
Quadro 7. Responsabilidades do Departamento de Obras Municipais 30
Quadro 8. Responsabilidades da Divisão de Espaços Verdes 30
Quadro 9. Responsabilidades da Divisão de Serviços Urbanos 30
Quadro 10. Responsabilidades do Departamento de Polícia Municipal 31
Quadro 11. Responsabilidades da Divisão de Sistemas de Informação 31
Quadro 12. Responsabilidades da Divisão Jurídica 32
Quadro 13. Responsabilidades da Divisão de Contabilidade e Tesouraria 32
Quadro 14. Responsabilidades da Divisão de Contratação Pública e Gestão de Financiamentos 32
Quadro 15. Responsabilidades da Divisão de Ação Social 32
Quadro 16. Responsabilidades da Divisão de Educação 32
Quadro 17. Responsabilidades da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística 33
Quadro 18. Responsabilidades das Juntas de Freguesia 33
Quadro 19. Lista de agentes de proteção civil 33
Quadro 20. Responsabilidades dos corpos de bombeiros 34
Quadro 21. Responsabilidades da GNR 35
Quadro 22. Responsabilidades da PSP 36
Quadro 23. Responsabilidades das Forças Armadas 37
Quadro 24. Responsabilidades ANAC / GPIAAF 37
Quadro 25. Responsabilidades INEM, IP 38
Quadro 26. Responsabilidades entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde 38
Quadro 27. Responsabilidades dos sapadores florestais 38
Quadro 28. Lista de entidades com dever de cooperação 39
Quadro 29. Responsabilidades das entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros 41
Quadro 30. Responsabilidades da PJ 41
Quadro 31. Responsabilidades do SEF 41

Quadro 32. Responsabilidades do INML - Gabinete Médico Legal Ave (Guimarães) 42

Quadro 33. Responsabilidades dos serviços de segurança social 42

Quadro 34. Responsabilidades das instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade 43

Quadro 35. Responsabilidades do ICNF, IP 43

Quadro 36. Responsabilidades da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. 44

Quadro 37. Responsabilidades da E-REDES 44

Quadro 38. Responsabilidades da REN Portgás Distribuição, S.A. 44

Quadro 39. Responsabilidades da Infraestruturas de Portugal, IP 45

Quadro 40. Responsabilidades dos concessionários de autoestradas 45

Quadro 41. Responsabilidades da CP 46

Quadro 42. Responsabilidades das empresas de transporte de mercadorias 46

Quadro 43. Responsabilidades das empresas de transportes de passageiros 46

Quadro 44. Responsabilidades da ANACOM 47

Quadro 45. Responsabilidades das empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público 47

Quadro 46. Responsabilidades dos operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local 48

Quadro 47. Responsabilidades da APA, IP 48

Quadro 48. Responsabilidades da VIMÁGUA - EIM, S.A. 49

Quadro 49. Responsabilidades da Águas do Norte, S.A. 49

Quadro 50. Responsabilidades das instituições imprescindíveis às operações de civil do setor do mar e da atmosfera 49

Quadro 51. Responsabilidades da CVP 50

Quadro 52. Responsabilidades do CNE 50

Quadro 53. Responsabilidades da Associação de Escoteiros de Portugal 50

Quadro 54. Responsabilidades das organizações de radioamadores 50

Quadro 55. Responsabilidades do MP 51

Quadro 56. Responsabilidades do IRN, IP 51

Quadro 57. Responsabilidades da DRAPN 51

Quadro 58. Responsabilidades do LNEC 51

Quadro 59. Responsabilidades da DGEstE / DSR do Norte 52

Quadro 60. Responsabilidades da Tempo Livre - Centro Comunitário de Desporto e Tempos Livres 52

Quadro 61. Responsabilidades da VITRUS 52

Quadro 62. Responsabilidades da CASFIG 52

Quadro 63. Estabelecimentos com licença ambiental no concelho de Guimarães 68

Quadro 64. Características dos Postos de Vigia com bacia de visão sobre o concelho de Guimarães 70

Quadro 65. Áreas das ZCR 89

Quadro 66. ZCR do concelho de Guimarães 90

Quadro 67. Grau de prontidão e de mobilização 93

Quadro 68. Exemplos de mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes 94

Quadro 69. Áreas de intervenção básicas 97

Quadro 70. Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 99

Quadro 71. ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 102

Quadro 72. EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 104

Quadro 73. Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 107

Quadro 74. Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 110

Quadro 75. ZCAP do concelho de Guimarães 112

Quadro 76. Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 116

Quadro 77. Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 119

Quadro 78. Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 122

Quadro 79. Pontos de encontro do concelho de Guimarães 124

Quadro 80. Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 138

Quadro 81. Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 140

Quadro 82. Postos de triagem do concelho de Guimarães 141

Quadro 83. Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 144

Quadro 84. Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 147

Quadro 85. Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 150

Quadro 86. ZRnM e NecPro do concelho de Guimarães 152

Quadro 87. ERAV-m (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) 158

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1. Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Guimarães 17

Mapa 2. Infraestruturas rodoviárias do concelho de Guimarães 56

Mapa 3. Infraestruturas ferroviárias do concelho de Guimarães 57

Mapa 4. Infraestruturas de transporte aéreo do concelho de Guimarães 58

Mapa 5. Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Guimarães 59

Mapa 6. Infraestruturas de saneamento do concelho de Guimarães 60

Mapa 7. Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho de Guimarães 61

Mapa 8. Infraestruturas de telecomunicações no concelho de Guimarães 62

Mapa 9. Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Guimarães 63

Mapa 10. Infraestruturas de distribuição de gás no concelho de Guimarães 64

Mapa 11. Rede de distribuição de combustíveis no concelho de Guimarães 65

Mapa 12. Áreas industriais e de armazenamento no concelho de Guimarães 66
Mapa 13. Obras de arte (pontes, túneis e viadutos) do concelho de Guimarães 69
Mapa 14. Rede de pontos de água (RPA) do concelho de Guimarães 71
Mapa 15. Infraestruturas turísticas no concelho de Guimarães 73
Mapa 16. Armazéns de alimentos, grandes lojas e empresas de restauração no concelho de Guimarães 74
Mapa 17. Equipamentos administrativos no concelho de Guimarães 75
Mapa 18. Equipamentos de educação no concelho de Guimarães 80
Mapa 19. Equipamentos de saúde no concelho de Guimarães 81
Mapa 20. Equipamentos culturais no concelho de Guimarães 82
Mapa 21. Equipamentos desportivos no concelho de Guimarães 83
Mapa 22. Equipamentos religiosos no concelho de Guimarães 84
Mapa 23. Equipamentos de apoio social no concelho de Guimarães 85
Mapa 24. Património arquitetónico no concelho de Guimarães 86
Mapa 25. Instalações dos agentes de proteção civil e das entidades com dever de cooperação no concelho de Guimarães 87
Mapa 26. ZCR no concelho de Guimarães 91
Mapa 27. ZCAP do concelho de Guimarães 114
Mapa 28. Pontos de encontro do concelho de Guimarães 135
Mapa 29. Itinerários de evacuação do concelho de Guimarães 136
Mapa 30. Postos de triagem do concelho de Guimarães 142
Mapa 31. ZRnM e NecPro do concelho de Guimarães 156

1 ESTRUTURAS

A Parte II destina-se a definir a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um determinado acidente grave ou catástrofe que ocorra no concelho de Guimarães.

Assim, nos capítulos seguintes apresentam-se as **estruturas de direção e coordenação política e institucional**, tipificam-se as **responsabilidades e modo de atuação dos diversos intervenientes no PMEPCG**, procede-se à organização da resposta através da **setorização operacional**, das **estruturas de suporte operacional** e de um conjunto de **áreas de intervenção específicas**.

Figura 1. Estruturas de direção e coordenação política e institucional e de comando operacional

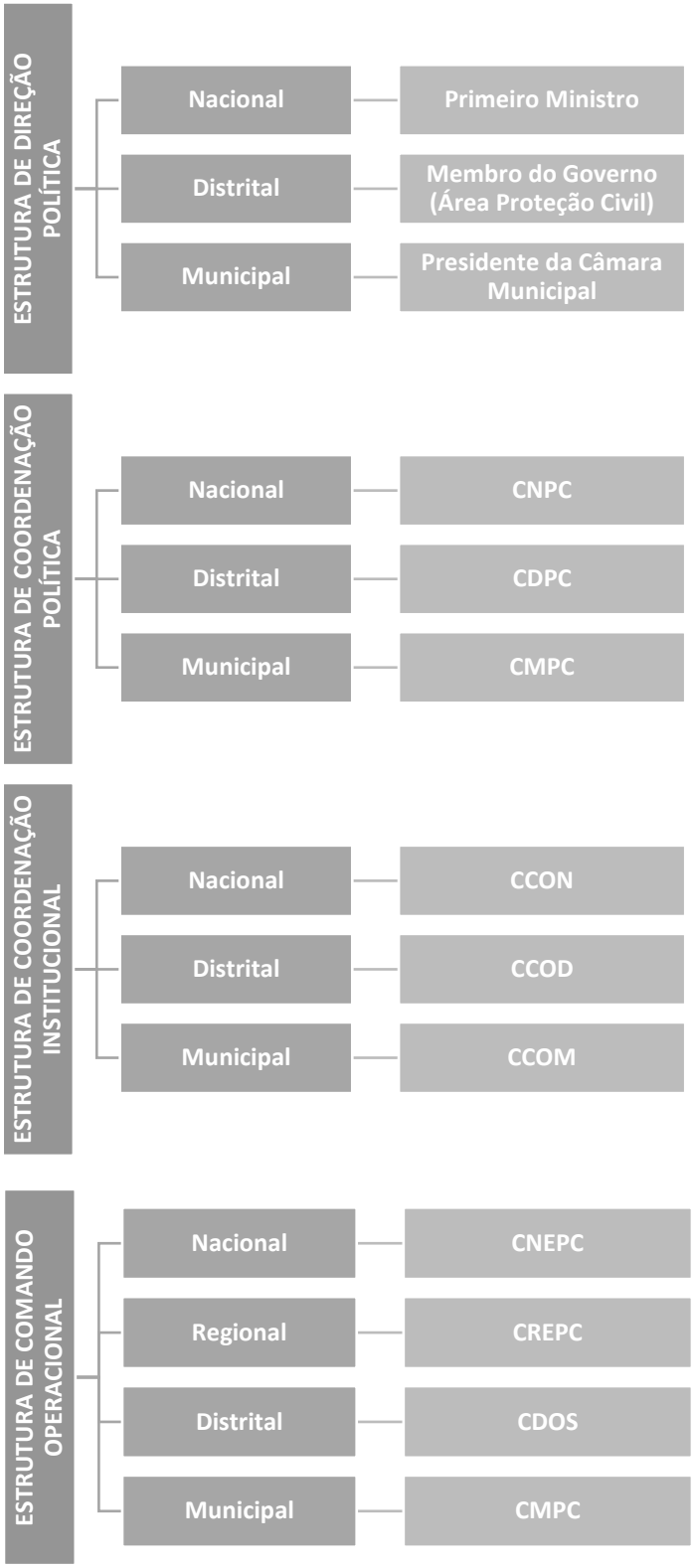

Fonte: ANEPC; 2022.

1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

A direção política do PMEPCG é assegurada pelo **Presidente da Câmara Municipal de Guimarães**, a quem compete, exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso.

Entre outras, são competências do Presidente da Câmara Municipal:

- Ativar e desativar o PMEPCG e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (n. º3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril);
- Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015);
- Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;
- Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abranjam o âmbito territorial e administrativo do município de Guimarães;
- Solicitar ao Presidente da ANEPC a participação das FFAA em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

O Presidente da Câmara Municipal de Guimarães é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A **coordenação política** do PMEPCG é assegurada pela **Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Guimarães**.

A CMPC, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pelo seu substituto legal, tem como principais competências, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, avaliar a situação, desencadear as ações previstas no plano, possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e meios indispensáveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar.

Assim, relativamente à CMPC de Guimarães, encontra-se evidenciado no quadro seguinte o modo de convocação, a composição e as competências que lhe estão atribuídas.

Quadro 1. Modo de convocação, composição e competências da CMPC de Guimarães

Comissão Municipal de Proteção Civil	
Convocação:	Perante a ocorrência ou iminência de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, ou ao seu substituto legal, desencadear a convocação da CMPC. As reuniões ordinárias da CMPC são semestrais, convocadas com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, preferencialmente através dos endereços de correio eletrónico dos elementos que a constituem, validados na lista de presenças da última reunião, com obrigatoriedade de emissão de recibo comprovativo da receção. Em caso de ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, este prazo é dispensado e o ato de convocação deverá ser realizado pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

Comissão Municipal de Proteção Civil	
Composição:	Em conformidade com o artigo 41.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, integram a CMPC de Guimarães: ❖ Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, como autoridade municipal de proteção civil, que preside; ❖ Vereador(a) com competências delegadas na Proteção Civil; ❖ O(a) Coordenador(a) Municipal de Proteção Civil; ❖ Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Guimarães; ❖ Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários das Caldas das Taipas; ❖ Um elemento da Polícia de Segurança Pública (Divisão Policial de Guimarães); ❖ Um elemento do Destacamento Territorial de Guimarães da Guarda Nacional Republicana; ❖ A Autoridade de Saúde de âmbito local – Delegado de Saúde de Guimarães; ❖ O diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Alto Ave – Guimarães / Vizela / Terras de Basto; ❖ O diretor do Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, EPE; ❖ Um representante da Polícia Municipal; ❖ Um representante do Serviço Local de Segurança Social de Guimarães; ❖ Um representante das juntas de freguesia a designar pela Assembleia Municipal; ❖ Um elemento das Forças Armadas (FFAA); ❖ Autoridade Sanitária/Veterinária Municipal; ❖ Um representante da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Guimarães; ❖ Um representante da VIMÁGUA - Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela - EIM, S.A.; ❖ Um representante das Águas do Norte, S.A.; ❖ Um representante da E-REDES; ❖ Um representante da REN Portgás Distribuição, S.A.; ❖ Um representante da Infraestruturas de Portugal, S.A.; ❖ Um representante da Ascendi; ❖ Um representante da VITRUS Ambiente, EM, S.A.; ❖ Um representante da ALTICE; ❖ Um representante da Santa Casa da Misericórdia de Guimarães; ❖ Um representante da Corpo Nacional de Escutas – Núcleo de Guimarães; ❖ Um representante da Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo 25. A lista nominal dos membros da CMPC com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se no ponto "***2. Lista de Contactos***" da "***Parte III – Inventários, Modelos e Listagens***".

Comissão Municipal de Proteção Civil	
Competências:	De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril), compete à CMPC de Guimarães: a. Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil; b. Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos; c. Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º; d. Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil; e. Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Para efeitos do PMEPCG, a CMPC funciona no edifício dos Paços de Concelho de Guimarães, sito Largo Cónego José Maria Gomes, 4804-534 Guimarães, ou em alternativa nos locais identificados no Quadro 2 e Mapa 1.

Quadro 2. Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Guimarães

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
Local Principal	Edifício dos Paços de Concelho Largo Cónego José Maria Gomes 4804-534 Guimarães	41°26'39,526"N	8°17'30,535"W
Local Alternativo	E.B. 2,3 das Taipas Rua do Trigal 4801-908 Caldelas	41°29'4,828"N	8°21'9,665"W
Local Alternativo	E.B. 2,3 Virgínia Moura Rua 1.º de Agosto 4815-254 Moreira de Cónegos	41°22'19,570"N	8°21'18,887"W

Mapa 1. Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Guimarães

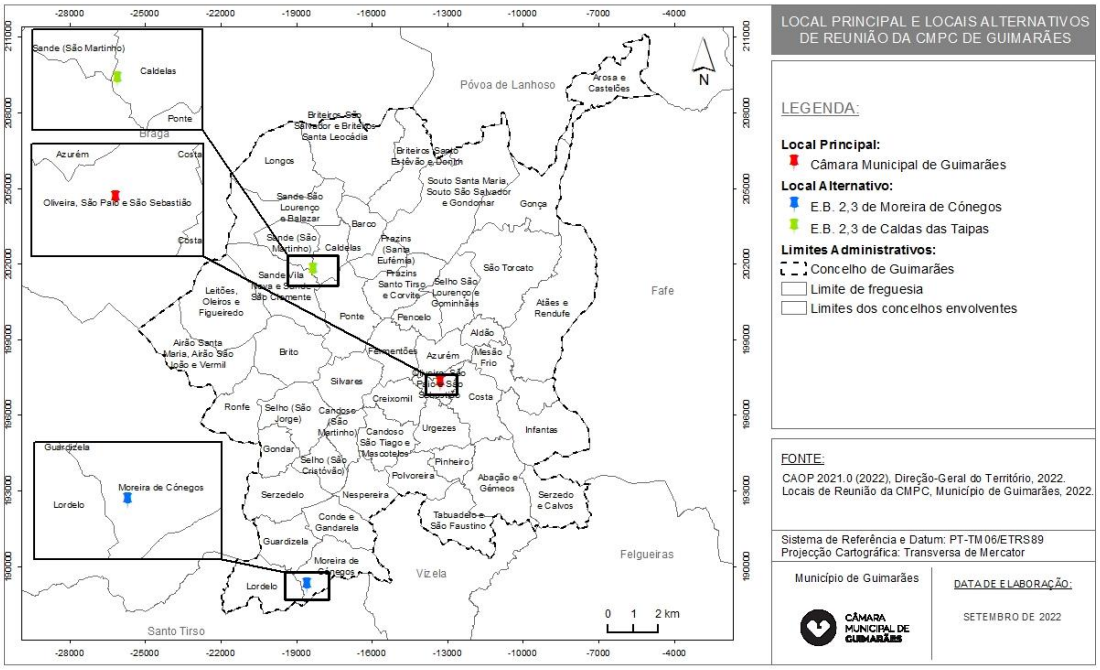

Os locais supracitados apresentam uma vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que afetam o território concelhio, encontrando-se também bem fornecidos de redes de comunicações e dotados com as condições logísticas necessárias para o seu funcionamento.

Sempre que se justifique, e desde que estejam reunidas as condições técnicas e de segurança, a CMPC poderá reunir num local a definir próximo de uma zona de sinistro quando este ocorra.

Por último, importa realçar que a CMPC se articula operacionalmente com o Comandante das Operações de Socorro (COS), responsável pelas ações no(s) teatro(s) de operações e, com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC)[1] (gestão de meios locais e supramunicipais).

1.3 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A **coordenação institucional** é realizada pelo **Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)**, o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações

[1] Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A composição, atribuições e funcionamento dos CCOM são definidos no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua redação atual, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

1.4 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

Nos termos do SIOPS, a **CMPC** é a estrutura de **comando operacional** a quem compete assegurar que todas as entidades e instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

1.4.1 COMANDANTE DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO (COS)

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação - função de Comandante das Operações de Socorro (COS) - e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

A função de COS é a única, prevista no SGO que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração. O exercício da função de COS compete, pela ordem indicada (n.º 2 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

- Ao Chefe da primeira equipa a chegar ao local da ocorrência, independentemente da sua titularidade;
- Ao mais graduado dos Bombeiros no TO;

- Ao Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação;
- A um Comandante do Corpo de Bombeiros designado pelo respetivo Comandante Operacional Distrital (CODIS), se a situação o justificar, nomeadamente sempre que o Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação não se encontrar disponível;
- À estrutura operacional da ANEPC.

Em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver ou quer pelo impacto previsível, a estrutura operacional da ANEPC pode assumir a função de COS.

As competências do COS, de acordo com o n.º 3 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, são as seguintes:

- Aprovar o Plano Estratégico de Ação (PEA)[2];
- Efetuar o reconhecimento do TO, avaliar a situação e comunicar o resultado ao PCO e ao CDOS territorialmente competente;
- Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO;
- Propor ao CDOS o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
- Garantir diretamente ao CDOS a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do TO;
- Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
- Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;

[2]O Plano Estratégico de Ação (PEA) é um conjunto de ações que evoluem num determinado enquadramento, com o objetivo de antever a evolução da ocorrência e antecipar e maximizar oportunidades, conduzir as forças na execução e conduta da operação e identificar as medidas de comando e controlo necessárias para a concretização dos objetivos.

- Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;

- Solicitar, dando conhecimento ao CDOS, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível Municipal;

- Garantir ao CDOS a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limitá-la à informação da operação de proteção e socorro, respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior;

- Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;

- Promover a realização de briefings operacionais regulares como forma de:

  - Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e a natureza do TO;

  - Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;

  - Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação;

- Determinar a localização do PCO;

- Nomear os responsáveis pelas Células do PCO;

- Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandante de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor.

1.4.2 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL (PCO)

O posto de comando operacional (PCO) é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios no TO. Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, o PCO tem como missões genéricas:

a. A recolha e tratamento operacional das informações;

b. A preparação das ações a desenvolver;

c. A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;

d. O controlo da execução das ordens;

e. A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;

f. A gestão dos meios de reserva;

g. A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O PCO é constituído pelas **células de planeamento[3], de operações[4] e de logística[5]**, cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de **oficial de planeamento[6], de oficial de operações[7] e de oficial de logística**[8], respetivamente:

As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais. O COS, para o assessorar, pode nomear até 3 (três) oficiais, um para a segurança, um para as relações-públicas e um para a ligação com outras entidades.

[3] Compete **à Célula de Planeamento (CEPLAN)** a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS.
[4] Compete à **Célula de Operações (CELOP)**, assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS.
[5] Compete à **Célula de Logística (CELOG)** garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação.
[6] O **Oficial de Planeamento** é o responsável pelo desenvolvimento das tarefas atribuídas à Célula de Planeamento.
[7] O **Oficial de Operações** é responsável pelo desenvolvimento das tarefas atribuídas à Célula de Operações.
[8] O **Oficial de Logística** é responsável pelo desenvolvimento das tarefas atribuídas à Célula de Logística.

Figura 2. Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)

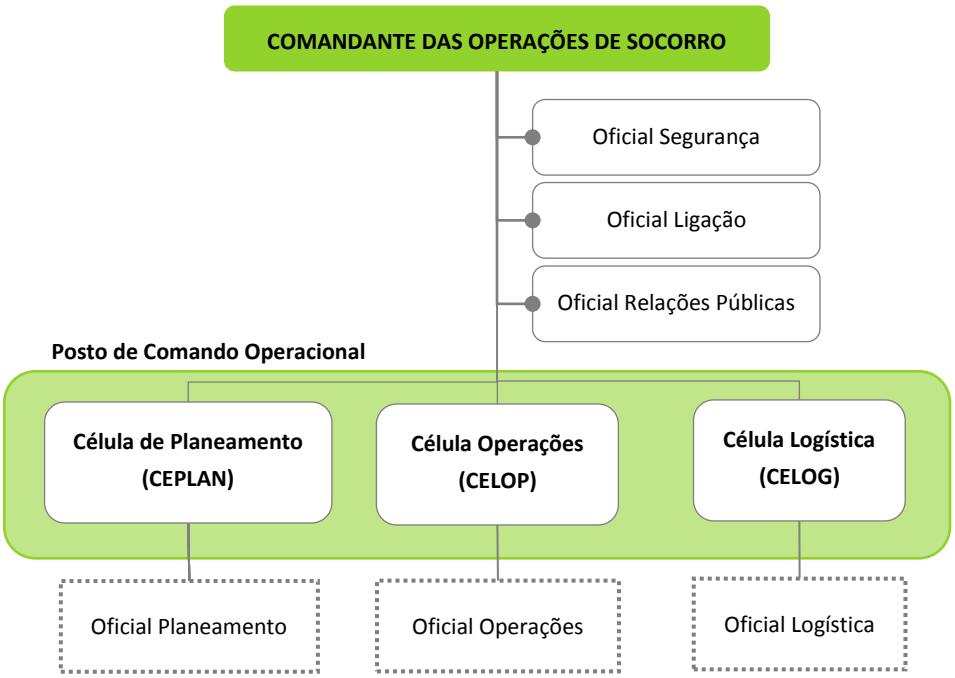

Como estrutura base, com dimensão variável ao longo da ocorrência, as células de PCO apresentam as seguintes funções:

Quadro 3. Competências e tarefas das células de PCO

Célula de Operações (CELOP)	
Competências:	Garante a conduta das operações em ordem ao Plano Estratégico de Ação (PEA)[9] estabelecido pelo COS, sendo o responsável pela implementação do mesmo.
Tarefas:	❖ Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; ❖ Manter atualizado o quadro geral da operação; ❖ Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado; ❖ Propor ao COS a setorização do TO; ❖ Transmitir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO; ❖ Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento; ❖ Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo; ❖ Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência; ❖ Propor ao COS as evacuações que não tenham sido previstas no PEA; ❖ Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.
Célula de Planeamento (CEPLAN)	
Competências:	Garante a recolha, avaliação, processamento das informações e difusão da informação necessária ao processo de tomada de decisão, sendo também responsável pela antecipação, elaborando os cenários previsíveis.
Tarefas:	❖ Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; ❖ Elaborar propostas de modalidades de ação; ❖ Avaliar a necessidade de evacuações, face aos cenários previsíveis e planear a sua execução; ❖ Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão; ❖ Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenamento das missões da célula.
Célula de Logística (CELOG)	
Competências:	Gere a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação.

[9] O PEA é um conjunto de ações que evoluem num determinado enquadramento, com o objetivo de antecipar e maximizar oportunidades, conduzir as forças na execução e conduta da operação e identificar as medidas de comando e controlo necessárias para a concretização dos objetivos.

Célula de Operações (CELOP)	
Tarefas:	❖ Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; ❖ Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS; ❖ Elaborar e manter atualizado o quadro de meios; ❖ Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM); ❖ Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR; ❖ Elaborar o plano de suporte à evacuação de pessoas; ❖ Garantir, por parte do SMPC, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro; ❖ Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a meios e recursos empenhados, reserva estratégica de meios e recursos, apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção), reabastecimentos, e transportes; ❖ Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processamento de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS.

1.4.2.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

Num cenário de ativação do PMEPCG poderão existir múltiplos teatros de operações (TO), cada um com o seu PCO, existindo a necessidade de construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro.

Figura 3. Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)

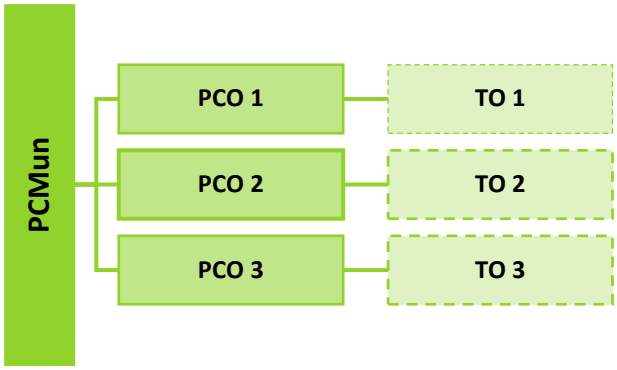

Deste modo, é constituído um Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun), de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPCG, sendo também responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. O PCMun é montado com o apoio do SMPC, sendo que o responsável pelo PCMun é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente da Câmara. As principais missões do PCMun são apresentadas de seguida:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a ZI, em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir, em permanência, a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar distrital, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;

- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à ZS, a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;

- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas ZCAP;

- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária;

- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;

- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos;

- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;

- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;

- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;

- Coordenar a ação de ERAS e das EAT e tratar a informação recebida dessas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;

- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de modo a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Esta estrutura articula-se permanentemente com a CMPC e, a nível do TO, com os COS presentes em cada PCO.

1.4.2.1.1 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O coordenador municipal de proteção civil depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

O coordenador municipal de proteção civil, de acordo com o artigo 15.º-A do referido diploma legal, apresenta as seguintes competências:

- Dirigir o SMPC;
- Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do presidente da câmara, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS (n. º2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

2 RESPONSABILIDADES

Os diversos serviços de proteção civil, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, nos seus diferentes níveis.

2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Em seguida apresentam-se as tarefas a desempenhar pelos serviços de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 4. Responsabilidades do SMPC

SMPC de Guimarães
Nos domínios da <u>prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades</u>: ❖ Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis; ❖ Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados; ❖ Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal; ❖ Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil. Nos domínios do <u>planeamento e apoio às operações</u>: ❖ Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal; ❖ Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil; ❖ Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta; ❖ Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis; ❖ Fomentar o voluntariado em proteção civil.

SMPC de Guimarães
Nos domínios da logística e comunicações: ❖ Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro; ❖ Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro; ❖ Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; ❖ Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; ❖ Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC); ❖ Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril. Nos domínios da sensibilização e informação pública: ❖ Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil; ❖ Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis; ❖ Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.

Quadro 5. Responsabilidades do Gabinete de Apoio à Presidência / Gabinete de Comunicação

Câmara Municipal de Guimarães (CMG) - Gabinete de Apoio à Presidência / Gabinete de Comunicação
❖ Ao Gabinete da Presidência compete prestar assessoria administrativa, designadamente, nos domínios do secretariado, do estabelecimento das relações institucionais com os órgãos municipais, as freguesias e outros municípios; ❖ Mantém-se informado de todos os aspetos ligados à ocorrência; ❖ Coordenar a elaboração, publicação e distribuição de informações sobre a ativação/desativação do PMEPCG, comunicados e declaração de situação de alerta em cooperação com o SMPC, de modo a tornar a informação disponível aos munícipes e populações deslocadas; ❖ Estabelece a ligação com os OCS, com vista à difusão da informação.

Quadro 6. Responsabilidades da Divisão de Gestão e Conservação

CMG - Divisão de Gestão e Conservação
❖ Proceder à distribuição dos materiais a seu cargo necessários às operações de socorro em articulação com o Serviço de Gestão de Stocks; ❖ Assegurar o aprovisionamento de bens e serviços necessários à eficiente execução das atividades de socorro e salvamento em articulação com o Serviço de Gestão de Stocks; ❖ Mobiliza os meios próprios necessários à intervenção; ❖ Garante a disponibilidade das oficinas de trabalho (estaleiro municipal) para eventual utilização determinada pela CMPC; ❖ Assegura o bom funcionamento das infraestruturas de circulação rodoviária e pedonal do município, nomeadamente estradas e caminhos municipais, redes pluviais, rede de iluminação pública, pontes, viadutos, arruamentos urbanos e praças; ❖ Assegura a desobstrução de sarjetas; ❖ Mobiliza meios para apoio nas derrocadas; ❖ Assegura a desobstrução e limpeza de condutas afetadas pela catástrofe.

Quadro 7. Responsabilidades do Departamento de Obras Municipais

CMG - Departamento de Obras Municipais
❖ Executar as vistorias e inspeções técnicas e elaborar os respetivos autos e relatórios com vista à demolição ou reposição das condições de salubridade e segurança das edificações; ❖ Apoia a avaliação e quantificação dos danos.

Quadro 8. Responsabilidades da Divisão de Espaços Verdes

CMG - Divisão de Espaços Verdes
❖ Através da superintendência do Gabinete Técnico Florestal, coadjuva a CMPC em situações de emergência, quando relacionadas com incêndios florestais e designadamente na gestão dos meios municipais associados ao combate a incêndios florestais; ❖ Procede à remoção de árvores e à sua avaliação.

Quadro 9. Responsabilidades da Divisão de Serviços Urbanos

CMG - Divisão de Serviços Urbanos
❖ Assegura a gestão da limpeza pública, através da varredura mecânica e manual e lavagem dos arruamentos públicos afetados pela catástrofe; ❖ Assegurar o aprovisionamento de bens e serviços necessários à eficiente execução das atividades de socorro e salvamento em articulação com o Serviço de Gestão de Stocks; ❖ Assegura a desobstrução de vias e remoção de destroços; ❖ Assegura com o Ministério Público a inumação de mortos.

CMG - Divisão de Mobilidade e Transportes
❖ Promover e controlar a implementação de sinalização da via pública em articulação com o Departamento de Polícia Municipal; ❖ Garante os transportes disponíveis necessários às diferentes atividades operacionais; ❖ Garante a disponibilidade das oficinas auto para eventual utilização determinada pela CMPC;

Quadro 10. Responsabilidades do Departamento de Polícia Municipal

CMG - Departamento de Polícia Municipal
❖ Assegura a articulação da ação da Polícia Municipal com a das forças de segurança; ❖ Apoia a vigilância de espaços identificados; ❖ Colaborar na evacuação das populações; ❖ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; ❖ Colaborar com os restantes departamentos da Câmara Municipal, na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas; ❖ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública. ❖ No âmbito das vistorias administrativas executa as vistorias e inspeções técnicas e elabora os respetivos autos e relatórios com vista à demolição ou reposição das condições de salubridade e segurança das edificações.

Quadro 11. Responsabilidades da Divisão de Sistemas de Informação

CMG - Divisão de Sistemas de Informação
❖ Gerir os recursos informáticos; ❖ Garantir o apoio técnico-informático aos diversos serviços do município e designadamente à CMPC; ❖ Prestar apoio informático aos serviços municipais e às entidades presentes na CMPC sempre que solicitado; ❖ Configurar e instalar peças de suporte lógico de base, nomeadamente sistemas de gestão de redes informáticas e comunicações fixas e móveis de apoio necessários à exploração dos sistemas implementados, assegurando a sua gestão e operacionalidade; ❖ Assegurar a aplicação de mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada nos sistemas de processamento e redes de comunicação utilizados no município; ❖ Parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, afetar ou desafetar recursos, identificar anomalias e desencadear as ações de regularização solicitadas.

Quadro 12. Responsabilidades da Divisão Jurídica

CMG - Divisão Jurídica
❖ Prestar apoio técnico administrativo e jurídico ao executivo e à CMPC.

Quadro 13. Responsabilidades da Divisão de Contabilidade e Tesouraria

CMG - Divisão de Contabilidade e Tesouraria
❖ Assegura os registos e procedimentos contabilísticos associados às requisições decorrentes da ativação do PMEPCG; ❖ Administra os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos.

Quadro 14. Responsabilidades da Divisão de Contratação Pública e Gestão de Financiamentos

Divisão de Contratação Pública e Gestão de Financiamentos
❖ Coordenar o processo de contratação e utilização de empréstimos bancários; ❖ Gerir os processos de contratação, respeitando todos os preceitos legais aplicáveis; ❖ Efetuar a gestão económica dos bens existentes em armazém através do Serviço de Gestão de Stocks, dinamizando os procedimentos aptos à satisfação das necessidades dos serviços; ❖ Colabora na avaliação e quantificação dos danos;

Quadro 15. Responsabilidades da Divisão de Ação Social

CMG - Divisão de Ação Social
❖ Manter uma estreita ligação com instituições vocacionadas para o apoio social; ❖ Proporcionar apoio, aconselhamento e encaminhamento psicológico. ❖ Colabora nas atividades de abrigo e assistência; ❖ Promove a identificação dos munícipes cujas incapacidades físicas levam à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação; ❖ Apoia as ações de instalação e gestão de centros de acolhimento provisório; ❖ Supervisiona o Banco Local de Voluntariado através da Unidade de Apoio e Benefícios Sociais.

Quadro 16. Responsabilidades da Divisão de Educação

CMG - Divisão de Educação
❖ Apoia as ações de utilização dos edifícios escolares e/ou desportivos identificadas pela CMPC.

Quadro 17. Responsabilidades da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

CMG - Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística
❖ Verificar o cumprimento das normas regulamentares em vigor, no âmbito da edificação, da higiene e segurança, bem como promover os procedimentos adequados em função das ocorrências verificadas; ❖ Assegurar a gestão do Sistema de Informação Geográfica do Município, dando apoio à utilização do mesmo por outros serviços e da CMPC através da disponibilização de bases de dados, articulados com desenhos cartográficos.

Quadro 18. Responsabilidades das Juntas de Freguesia

Juntas de Freguesia
❖ Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município; ❖ Recensear e registar a população afetada; ❖ Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa; ❖ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; ❖ Colaborar com o Município na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; ❖ Colaborar com o Município na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico; ❖ Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.

2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

São agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias (n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

Quadro 19. Lista de agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil (Artigo 46.º LBPC)	Município de Guimarães
a) Os corpos de bombeiros	❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Guimarães; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários das Caldas das Taipas.
b) As forças de segurança	❖ Guarda Nacional Republicana (GNR) – Destacamento Territorial de Guimarães; ❖ Polícia de Segurança Pública (PSP) - Divisão Policial-Guimarães.
c) As Forças Armadas	❖ Forças Armadas (FFAA)

Agentes de Proteção Civil (Artigo 46.º LBPC)	Município de Guimarães
d) Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional	❖ Não Aplicável
e) A Autoridade Nacional da Aviação Civil	❖ Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC); ❖ Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF).
f) O INEM, I.P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde	❖ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP; ❖ Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, EPE; ❖ Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Alto Ave – Guimarães / Vizela / Terras de Basto.
g) Os sapadores florestais	❖ ASVA - Associação de Silvicultores do Vale do Ave (SF 08-113); ❖ ASVA - Associação de Silvicultores do Vale do Ave (SF 15-113); ❖ Comunidade Intermunicipal do Ave - BRIG-1-113 (SF 11-113); ❖ Comunidade Intermunicipal do Ave - BRIG-1-113 (SF 12-113); ❖ Comunidade Intermunicipal do Ave - BRIG-1-113 (SF 13-113).

Em seguida encontram-se identificadas as tarefas a desempenhar por cada agente de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 20. Responsabilidades dos corpos de bombeiros

Corpos de Bombeiros *Corpo de Bombeiros Voluntários de Guimarães / Corpo de Bombeiros Voluntários das Caldas das Taipas*
❖ Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; ❖ Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; ❖ Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; ❖ Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; ❖ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados10; ❖ Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; ❖ Colaborar na montagem de Postos de Comando; ❖ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; ❖ Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; ❖ Executar as ações de distribuição de água potável às populações; ❖ Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; ❖ Participar na reabilitação das infraestruturas; ❖ Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

[10] Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas.

Quadro 21. Responsabilidades da GNR

Guarda Nacional Republicana (GNR) *Destacamento Territorial de Guimarães*
❖ Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
❖ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
❖ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;
❖ Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;
❖ Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;
❖ Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;
❖ Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente;
❖ Executar, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de prevenção e de intervenção, em situação de acidente grave e catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro; realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais; realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado; prosseguir as demais atribuições que lhe forem cometidas pela lei;
❖ Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) e a UEPS no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera, na área da competência territorial da GNR;
❖ Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (*Disaster Victim Identification Team*) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense;
❖ Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação *Ante-mortem* e *Post-mortem*;
❖ Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);
❖ Proteger a propriedade privada contra atos de saque;
❖ Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um "*Centro de Pesquisa e Localização*", onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;
❖ Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o "*Centro de Pesquisa de Desaparecidos*";
❖ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;
❖ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;
❖ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;
❖ Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;
❖ Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;
❖ Disponibilizar elementos para integrar ERAV-m.

Quadro 22. Responsabilidades da PSP

Polícia de Segurança Pública (PSP) *Divisão Policial-Guimarães*
A colaboração da PSP será requerida de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, mas sempre enquadrada pela legislação específica. Na sua área de responsabilidade, a PSP executa as ações de prevenção, vigilância, deteção e fiscalização, bem como disponibiliza a informação pertinente, de apoio à decisão, através dos seus Oficiais de Ligação. Durante os períodos críticos, a pedido da autoridade competente e na sua área de competência territorial, exerce missões de condicionamento de acesso, circulação permanência de pessoas e bens no interior de zonas críticas, bem como missões de fiscalização sobre o uso de fogo, queima de sobrantes, realização de fogueiras e a utilização de foguetes ou outros artefactos pirotécnicos. Para além das suas competências próprias, conduz, na sua área de competência territorial, as seguintes missões: ❖ Promover o isolamento de áreas em zonas e períodos críticos; ❖ Estabelecer corredores de segurança para evacuação de feridos ou acesso dos meios de socorro; ❖ Estabelecer, na sua área de jurisdição, perímetros de segurança e condicionar os acessos à área afetada; ❖ Escoltar e segurança de meios dos Bombeiros no TO ou em deslocação para operações; ❖ Promover o apoio à evacuação de populações em perigo; ❖ Garantir a segurança das infraestruturas sensíveis e dos equipamentos essenciais às operações de socorro; ❖ Promover ações de socorro empregando o Grupo Operacional Cinotécnico e o Centro de Inativação de Engenhos Explosivos e Segurança em Subsolo; ❖ Promover o apoio psicossocial em colaboração e coordenação com os serviços da Segurança Social; ❖ Auxiliar no abastecimento de combustíveis à área sinistrada, utilizando as capacidades que tem disponíveis e quando solicitado pelas autoridades competentes; ❖ Promover a segurança a altas entidades sempre que existam vítimas desta natureza ou que se considere que necessitam de medidas especiais de proteção pessoal, dentro das suas atribuições em termos de segurança pessoal; ❖ Através do Departamento de Armas e Explosivos e de todo o dispositivo policial, apoiar administrativamente e realizar ações de sensibilização e de fiscalização, ao nível nacional e a todo o tempo, bem como em situações excecionais em que venham a ser decretadas restrições no que concerne ao uso de explosivos e engenhos pirotécnicos; ❖ Através do Departamento de Segurança Privada e no âmbito das suas atribuições e competências, encaminhar para as entidades competentes quaisquer denúncias ou relatos de empresas e/ou vigilantes de segurança privada que estejam relacionadas com a prevenção, deteção e combate a incêndios rurais, no caso de ocorrências neste âmbito; ❖ Encaminha para as autoridades competentes todas as reclamações e/ou denúncias relativamente a esta matéria de que tenha conhecimento e que não sejam uma atribuição sua ou que se reportem a locais fora da sua área de jurisdição.

Quadro 23. Responsabilidades das Forças Armadas

Forças Armadas (FFAA)
Em conformidade com o artigo 52.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, as FFAA colaboram, no âmbito das suas missões específicas, em funções de proteção civil. Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, compete ao Presidente da Câmara Municipal a solicitação ao presidente da ANEPC para a participação das FFAA em missões de proteção civil nas respetivas áreas operacionais, incumbindo ao comandante operacional nacional avaliar o tipo e dimensão da ajuda a solicitar, bem como a definição das prioridades (n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto). Em caso de manifesta urgência[11], o Presidente da Câmara pode solicitar a colaboração das FFAA diretamente ao comandante da unidade implantada na respetiva área, dando conhecimento de tal pedido ao presidente da ANEPC (n.º 5 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto). Nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, a colaboração das FFAA pode revestir as seguintes formas: ❖ Ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; ❖ Reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, em especial na hospitalização e evacuação de feridos e doentes; ❖ Ações de busca e salvamento; ❖ Disponibilização de equipamentos e de apoio logístico para as operações; ❖ Reabilitação de infraestruturas; ❖ Execução de reconhecimentos terrestres, aéreos e marítimos e prestação de apoio em comunicações.

Quadro 24. Responsabilidades ANAC / GPIAAF

ANAC / GPIAAF
❖ Promover a segurança aeronáutica; ❖ Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento; ❖ Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna; ❖ Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; ❖ Cooperar com entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.

[11] Consideram-se casos de manifesta urgência, aqueles em que a gravidade e dimensão do acidente ou catástrofe e a necessidade de atuação imediata não são compatíveis com o normal encaminhamento do pedido através da cadeia de comando prevista no n.º 1, 2 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto.

Quadro 25. Responsabilidades INEM, IP

INEM, IP
❖ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA; ❖ Coordenar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas; ❖ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde; ❖ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino.

Quadro 26. Responsabilidades entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde

Entidades Públicas Prestadoras de Cuidados de Saúde *Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, EPE / ACES Alto Ave - Guimarães / Vizela / Terras de Basto*
❖ Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias e solicitado pelo INEM; ❖ Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; ❖ Minimizar perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; ❖ Colaborar no apoio psicológico à população afetada; ❖ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; ❖ Prestar assistência médica e medicamentosa à população; ❖ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; ❖ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas, material e equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; ❖ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; ❖ Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; ❖ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; ❖ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.

Quadro 27. Responsabilidades dos sapadores florestais

Sapadores Florestais *ASVA - Associação de Silvicultores do Vale do Ave (SF 08-113) / ASVA - Associação de Silvicultores do Vale do Ave (SF 15-113) / Comunidade Intermunicipal do Ave - BRIG-1-113 (SF 11-113) / Comunidade Intermunicipal do Ave - BRIG-1-113 (SF 12-113) / Comunidade Intermunicipal do Ave - BRIG-1-113 (SF 13-113)*
❖ Proceder à desobstrução de caminhos; ❖ Executar ações de rescaldo; ❖ Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios rurais, sempre que solicitado; ❖ Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras-infraestruturas.

2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

Impende especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades (n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

Quadro 28. Lista de entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação (Artigo 46.º-A)	Município de Guimarães
a) Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;	❖ Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) de Guimarães; ❖ Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) das Caldas das Taipas.
b) Serviços de segurança;	❖ Polícia Judiciária (PJ) – Departamento de Investigação Criminal de Braga; ❖ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) – Delegação Regional de Braga.
c) Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;	❖ INML - Gabinete Médico Legal Ave (Guimarães).
d) Serviços de segurança social;	❖ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Guimarães.
e) Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;	❖ Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e Instituições com Fins de Socorro e de Solidariedade (IFSS) do concelho de Guimarães[12].
f) Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;	❖ Não Aplicável.
g) Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;	**Florestas e Conservação da Natureza:** ❖ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP. **Indústria e Energia:** ❖ REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.; ❖ E-REDES; ❖ REN Portgás Distribuição, S.A. **Transportes:**

[12] A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto "*2. Lista de Contactos*" da "*Parte III – Inventários, Modelos e Listagens*".

Entidades com Dever de Cooperação (Artigo 46.º-A)	Município de Guimarães
	❖ Infraestruturas de Portugal, S.A. ❖ Ascendi, S.A.; ❖ Brisa Concessão Rodoviária, S.A.; ❖ Comboios de Portugal (CP); ❖ Empresas de Transporte de Mercadorias[13]; ❖ Empresas de Transporte de Passageiros[13].
	Comunicações:
	❖ Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM); ❖ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público[13]; ❖ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local[13].
	Recursos Hídricos e Ambiente:
	❖ Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP; ❖ VIMÁGUA - Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela - EIM, S.A.; ❖ Águas do Norte, S.A.
	Mar e Atmosfera:
	Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), IP.
h) Organizações de voluntariado de proteção civil[14]	❖ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) – Delegação de Guimarães.
	❖ Corpo Nacional de Escutas (CNE) – Núcleo de Guimarães.
	❖ Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo 25.
	❖ Organizações de Radioamadores[13].
Outras Entidades com Dever de Cooperação	❖ Ministério Público (MP).
	❖ Instituto dos Registos e do Notariado (IRN), IP - Conservatória do Registo Civil de Guimarães.
	❖ Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN).
	❖ Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC).
	❖ Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) / Direção de Serviços da Região (DSR) do Norte.
Outras Entidades com Dever de Cooperação	❖ VITRUS AMBIENTE - EM, S.A.
	❖ Tempo Livre - Centro Comunitário de Desporto e Tempos Livres
	❖ CASFIG – Coordenação de Âmbito Social e Financeiro das Habitações do Município de Guimarães

[13] A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto "*2. Lista de Contactos*" da "*Parte III – Inventários, Modelos e Listagens*".
[14] As organizações indicadas na alínea h) do n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, são pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil.

Em seguida apresentam-se as responsabilidades das entidades com dever de cooperação no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 29. Responsabilidades das entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros

Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros *A.H.B.V. de Guimarães / A.H.B.V. das Caldas das Taipas*
❖ Disponibilizar meios, recursos e pessoal; ❖ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC; ❖ Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; ❖ Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do Corpo de Bombeiros.

Quadro 30. Responsabilidades da PJ

Polícia Judiciária *Departamento de Investigação Criminal de Braga*
❖ Apoiar nas ações de combate à criminalidade; ❖ Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica; ❖ Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF; ❖ Gerir a informação Ante-mortem e Post-mortem no Centro de Conciliação de Dados; ❖ Disponibilizar elementos para integrar ERAV-m; ❖ Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.

Quadro 31. Responsabilidades do SEF

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) *Delegação Regional de Braga*
❖ Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; ❖ Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; ❖ Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; ❖ Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; ❖ Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; ❖ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; ❖ Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas; ❖ Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento

Quadro 32. Responsabilidades do INML - Gabinete Médico Legal Ave (Guimarães)

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P. *Gabinete Médico Legal Ave (Guimarães)*
❖ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; ❖ Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ; ❖ Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrente do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares; ❖ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; ❖ Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro); ❖ Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; ❖ Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional; ❖ Disponibilizar elementos para integrar ERAV-m.

Quadro 33. Responsabilidades dos serviços de segurança social

Serviços de Segurança Social *ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Guimarães*
❖ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes; ❖ Colaborar na definição de critérios de apoio à população; ❖ Assegurar a constituição de equipas técnicas, para receção, atendimento e encaminhamento em articulação com os vários sectores intervenientes; ❖ Participar na reunião de pesquisa e reunião de desaparecidos, instalação de campos de desalojados e de bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais; ❖ Colaborar nas ações de movimento de populações. ❖ Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas possibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação; ❖ Apoiar as ações de regresso das populações; ❖ Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; ❖ Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ❖ Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carater eventual; ❖ Disponibilizar apoio logístico.

Quadro 34. Responsabilidades das instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade

Instituições Particulares de Solidariedade Social e Outras com Fins de Socorro e de Solidariedade *IPSS e IFSS do concelho de Guimarães*[15]
❖ Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;
❖ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;
❖ Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;
❖ Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;
❖ Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar;
❖ Atuar nos domínios do apoio logístico e social;
❖ Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;
❖ Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;
❖ Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.

Quadro 35. Responsabilidades do ICNF, IP

ICNF, IP
❖ Mobilizar, em caso de incêndio rural/florestal nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;
❖ Apoiar com meios próprios as ações de 1.ª intervenção;
❖ Produzir cartografia para apoio a operações de combate a incêndios florestais;
❖ Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;
❖ Colaborar nas ações de informação pública;
❖ Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios;
❖ Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais;
❖ Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;
❖ Agrega a informação das suas estruturas operacionais e disponibiliza ao respetivo CSREPC16 a carta de meios.

[15] A lista nominal e respetivos contactos encontra-se no ponto "*2. Lista de Contactos*" da "*Parte III – Inventários, Modelos e Listagens*".
[16] Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

Quadro 36. Responsabilidades da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.

REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.
❖ Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação e transporte de energia elétrica;
❖ Manter informação atualizada sobre a situação da rede;
❖ Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes;
❖ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;
❖ Coordenar com a E-REDES a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão;
❖ Restabelecer a rede de distribuição de energia elétrica.

Quadro 37. Responsabilidades da E-REDES

E-REDES	
Produção:	❖ Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS. ❖ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ❖ Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.
Distribuição:	❖ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas. ❖ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ❖ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.

Quadro 38. Responsabilidades da REN Portgás Distribuição, S.A.

REN Portgás Distribuição, S.A.
❖ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás, tendo em conta, na medida do possível, as prioridades definidas;
❖ Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.

Quadro 39. Responsabilidades da Infraestruturas de Portugal, IP

Infraestruturas de Portugal, IP	
Rodovia:	❖ Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; ❖ Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego; ❖ Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; ❖ Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; ❖ Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviário.
Ferrovia:	❖ Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança; ❖ Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro; ❖ Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação; ❖ Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.

Quadro 40. Responsabilidades dos concessionários de autoestradas

Concessionários de Autoestradas *Ascendi, S.A. / Brisa Concessão Rodoviária, S.A.*
❖ Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados e disponíveis; ❖ Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte; ❖ Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área de intervenção; ❖ Prestar os serviços de assistência, socorro e proteção, incluindo diagnóstico e a desempanagem de viaturas imobilizadas; ❖ Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível; ❖ Disponibilizar meios humanos e materiais para a intervenção nas áreas concessionadas; ❖ Manter o controlo do tráfego rodoviário e restrições de circulação nas áreas concessionadas.

Quadro 41. Responsabilidades da CP

Comboios de Portugal (CP)
❖ Garantir, na medida possível, a organização de comboios sanitários; ❖ Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; ❖ Disponibilizar a informação constante nos Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; ❖ Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas; ❖ Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais; ❖ Disponibilizar meios ferroviários considerados necessários para a constituição de comboios para o regresso de pessoas evacuadas; ❖ Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à situação de emergência.

Quadro 42. Responsabilidades das empresas de transporte de mercadorias

Empresas de Transporte de Mercadorias
❖ Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público, rodoviário de mercadorias; ❖ Assegurar a disponibilização de transportes de mercadorias para apoio às forças operacionais.

Quadro 43. Responsabilidades das empresas de transportes de passageiros

Empresas de Transportes de Passageiros
❖ Assegurar a disponibilização de transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.

Quadro 44. Responsabilidades da ANACOM

ANACOM
❖ Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; ❖ Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores e procurando minimizar o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços; ❖ Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; ❖ Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico; ❖ Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; ❖ Receber e tratar as notificações de violações de segurança ou de perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas, que tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços; ❖ Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações.

Quadro 45. Responsabilidades das empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público

Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público
❖ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; ❖ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços; ❖ Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos; ❖ Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; ❖ Garantir emissões para o público; ❖ Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços; ❖ Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas; ❖ Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; ❖ Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.

Quadro 46. Responsabilidades dos operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local

Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local
❖ Colaborar no âmbito da emissão dos avisos de proteção civil, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro de 2019.

Quadro 47. Responsabilidades da APA, IP

APA, IP
❖ Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação; ❖ Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito de incidentes que envolvam agentes biológicos, nucleares e radiológicos; ❖ Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; ❖ Colaborar acidentes graves que envolvam substâncias perigosas: ➢ Enviar pessoal para a zona onde se verificou a situação de emergência, se considerado apropriado, e coordenar, no terreno, as ações relativas às substâncias perigosas; ➢ Dar resposta às solicitações das autoridades locais sobre informação técnica e assistência técnica; ➢ Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais; ➢ Prestar assistência às autoridades locais na implementação das medidas de intervenção; ➢ Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais; ➢ Prestar assistência às autoridades locais na implementação das medidas de intervenção; ➢ Aprovar o envio às autoridades locais dos dados de monitorização e das avaliações feitas; ➢ Rever e cooperar na divulgação da informação oficial relacionada com a situação; ➢ Aprovar a divulgação de avaliações oficiais das condições na zona em que ocorreu a situação de emergência; ❖ Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); ❖ Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais; ❖ Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos; ❖ Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas; ❖ Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens; ❖ Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca.

Quadro 48. Responsabilidades da VIMÁGUA - EIM, S.A.

VIMÁGUA - EIM, S.A.
▪ Assegurar o bom funcionamento e/ou restabelecimento dos sistemas de infraestruturas municipais de abastecimento de água e de águas residuais. ▪ Elaboração de relatórios de operacionalidade dos sistemas; ▪ Coordenar a manutenção e exploração dos sistemas de abastecimento de água e drenagem de esgotos; ▪ Operação, manutenção e reparação do equipamento eletromecânico, associado à bombagem, tratamento e controlo de água e esgoto; ▪ Desenvolver as ações necessárias para assegurar a qualidade da água; ▪ Assegura a desobstrução e limpeza de condutas de saneamento básico afetadas pela catástrofe.

Quadro 49. Responsabilidades da Águas do Norte, S.A.

Águas do Norte, S.A.
❖ Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; ❖ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; ❖ Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; ❖ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais; ❖ Assegurar o controlo da qualidade da água na rede.

Quadro 50. Responsabilidades das instituições imprescindíveis às operações de civil do setor do mar e da atmosfera

Instituições Imprescindíveis às Operações de Civil do Setor do Mar e da Atmosfera *Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), IP*
❖ Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; ❖ Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; ❖ Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais; ❖ Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; ❖ Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais.

Quadro 51. Responsabilidades da CVP

Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) *Delegação de Guimarães*
❖ Colaborar na evacuação e transporte de desalojados e ilesos; ❖ Colaborar na montagem de postos de triagem; ❖ Distribuir roupas e alimentos às populações evacuadas; ❖ Instalar alojamentos temporários; ❖ Participar em ações de busca, salvamento e socorro; ❖ Participar no levantamento de feridos e cadáveres; ❖ Prestar apoio psicossocial; ❖ Prestar assistência sanitária e social.

Quadro 52. Responsabilidades do CNE

Corpo Nacional de Escutas (CNE) *Núcleo de Guimarães*
❖ Prestar apoio, com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência; ❖ Colaborar no aviso às populações; ❖ Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.

Quadro 53. Responsabilidades da Associação de Escoteiros de Portugal

Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo 25
❖ Prestar apoio, com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência; ❖ Colaborar no aviso às populações; ❖ Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.

Quadro 54. Responsabilidades das organizações de radioamadores

Organizações de Radioamadores
❖ Apoiar as radiocomunicações de emergência de acordo com as suas próprias disponibilidades; ❖ Prestar apoios com meios humanos e materiais para o cumprimento das ações que lhes forem atribuídas, quando solicitado conforme previsto nas comunicações.

Quadro 55. Responsabilidades do MP

Ministério Público (MP)
❖ Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnico e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; ❖ Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação Ante-mortem sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF; ❖ Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro; ❖ Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios:

Quadro 56. Responsabilidades do IRN, IP

Instituto dos Registos e do Notariado (IRN), IP *Conservatória do Registo Civil de Guimarães*
❖ Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

Quadro 57. Responsabilidades da DRAPN

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN)
❖ Coordenar a execução de ações conjuntas enquadradas nos planos oficiais de controlo no âmbito da segurança alimentar, da proteção animal e da sanidade animal e vegetal, de acordo com as orientações funcionais emitidas pelos organismos e serviços centrais competentes em razão da matéria; ❖ Colaborar na execução de ações enquadradas nas políticas de ordenamento florestal, do regime florestal, das fileiras florestais, políticas cinegéticas, aquícolas das águas interiores e as relativas a outros produtos ou recursos da floresta, bem como acompanhar os programas ou planos de gestão e proteção da floresta, de acordo com as orientações dos serviços centrais competentes.

Quadro 58. Responsabilidades do LNEC

Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)
❖ Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias de engenharia civil a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança; ❖ Propor medidas imediatas de atuação, mesmo que de carácter provisório, que permitam ultrapassar ou corrigir situações de insuficiência ou de risco.

Quadro 59. Responsabilidades da DGEstE / DSR do Norte

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) / Direção de Serviços da Região (DSR) do Norte
❖ Disponibilizar as instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência; ❖ Promover e/ou apoiar ações de sensibilização pública; ❖ Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência; ❖ Participar na avaliação de danos e executam ou participam em programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos.

Quadro 60. Responsabilidades da Tempo Livre - Centro Comunitário de Desporto e Tempos Livres

Tempo Livre - Centro Comunitário de Desporto e Tempos Livres
❖ Disponibiliza as diversas infraestruturas que estão sob a sua gestão (Pavilhão Multiusos, o Complexo de Piscinas, as Piscinas de Moreira de Cónegos, o Scorpio - Piscinas de recreio e diversão ao ar livre, a Pista de Atletismo Gémeos Castro, o Pavilhão Municipal de Lordelo, o Pavilhão Aurora Cunha (Ronfe), o Pavilhão Desportivo de Souto Santa Maria, o Pavilhão do Inatel, o Pavilhão Municipal Arq. Fernando Távora - Fermentões e os Pavilhões Gimnodesportivos das Escolas EB 2,3 de Creixomil, Urgeses, Pevidém e Moreira de Cónegos).

Quadro 61. Responsabilidades da VITRUS

VITRUS
❖ Assegura a recolha e transporte para o destino final de resíduos urbanos, industriais e de demolição na área afetada pela catástrofe; ❖ Assegura a desobstrução e limpeza de condutas de saneamento básico afetadas pela catástrofe; ❖ Assegura a gestão da limpeza pública, através da varredura mecânica e manual e lavagem dos arruamentos públicos afetados pela catástrofe; ❖ Assegura a limpeza e lavagem de espaços, instalações e edifícios públicos afetados pela catástrofe; ❖ Assegura a gestão do estacionamento público urbano na área afetada pela catástrofe em articulação com os APC; ❖ Assegura a desobstrução de vias e remoção de destroços; ❖ Procede à desobstrução de caminhos.

Quadro 62. Responsabilidades da CASFIG

CASFIG – Coordenação de Âmbito Social e Financeiro das Habitações do Município de Guimarães
❖ Identifica a disponibilidade habitacional para apoio às ações de instalação e acolhimento provisório.

3 ORGANIZAÇÃO

3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

Consideram-se infraestruturas de relevância operacional, as estruturas que pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários para minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

3.1.1 INFRAESTRUTURAS TERRITORIAIS

3.1.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

Os principais eixos viários de âmbito regional e que servem, de uma forma direta, o concelho de Guimarães, são os seguintes (Mapa 2):

- **Rede Fundamental – Itinerários Principais:**
  - IP9: coincide com a A11 (nomeadamente os troços Guimarães - Celeirós e Guimarães -Selho), assegurando a ligação entre Esposende (Apúlia) e Penafiel (Castelões), a partir do nó com a A28 e terminando no nó da A4.

- **Rede Complementar – Itinerários Complementares:**
  - IC5: no concelho de Guimarães, esta via desenvolve-se com a designação de A7, ligando a Póvoa de Varzim, a partir do nó da A7/A28, a Vila Pouca de Aguiar tendo término no nó da A7/A24.

❖ **Estradas Nacionais/ Estradas Regionais:**

- EN 101 – atravessa o município entre o limite do concelho de Braga e o limite do concelho de Felgueiras, fazendo parte da Circular Urbana de Guimarães entre o entroncamento com a EN 105 e o entroncamento com a EN 206;

- EN 105 – permite a ligação da cidade de Guimarães ao concelho de Santo Tirso, sendo um importante eixo urbano-industrial, atravessando as vilas de Lordelo e Moreira de Cónegos. Integra a Circular Urbana de Guimarães entre a freguesia de Urgezes e o entroncamento com a EN 101;

- EN 106 – trata-se de uma via que tem início no entroncamento com a EN105, no limite sul do concelho, permitindo a ligação até Penafiel. No município constitui um importante eixo de ligação ao município de Vizela;

- EN 206 – trata-se de uma via com início em Paçô - Vieira, na freguesia de Mesão Frio (Guimarães) no nó com a EN 101. Este eixo viário desenvolve-se nos municípios de Fafe, Cabeceiras de Basto, Ribeira da Pena fazendo a ligação até ao município de Vila Pouca de Aguiar;

- ER 205: eixo viário que se desenvolve no limite extremo nordeste do concelho de Guimarães, permitindo a ligação aos concelhos de Vieira do Minho e Póvoa do Lanhoso;

- ER 206 – esta via tem início no entroncamento com a EN105, próximo à cidade de Guimarães, e desenvolve-se para este em direção às praias, até Vila do Conde;

- ER 207 – parte do seu traçado permite a ligação entre Lousada, a partir do entroncamento com a EN106, ligando os concelhos de Felgueiras, Fafe, Guimarães, tendo o seu término no entroncamento com a ER 205, no município da Póvoa de Lanhoso;

- ER 310 – eixo viário que liga a vila de Brito, a partir do entroncamento com a ER206, até Povoa do Lanhoso, tendo o seu término no entroncamento com a EN103 e ER205;

- Ligação de Silvares a EN101/Fermentões – variante tem início na Zona Industrial de Silvares, facilitando assim o rápido acesso à EN101 em Fermentões.

❖ **Estradas Desclassificadas:**

- ER101 (EN101) - Circular Urbana de Guimarães – Guimarães Paçô Vieira;
- EN101-2 (Penha/Guimarães);
- EN206 (Silvares – Guimarães);
- ER 206 (Ponte de Brito – Silvares);
- EN207-4 (São Torcato/Guimarães);
- EN309 (Sobreposta/Braga – Arões S. Romão/Fafe);
- EN310 (Riba de Ave/Famalicão – Silvares/Guimarães).

Importa ainda destacar a Via Intermunicipal – ligação intermunicipal sob jurisdição da Associação de Municípios do Vale do Ave, que liga no concelho de Guimarães as vilas de Lordelo e Moreira de Cónegos aos concelhos vizinhos de Vila Nova de Famalicão, Santo Tirso e Vizela, assim como ao nó de ligação à A7 (Ave).

As ligações intraconcelhias são asseguradas pela rede viária municipal, constituída por estradas municipais e por caminhos municipais. As estradas municipais devem assegurar as ligações entre os centros urbanos do concelho e destes com outros centros urbanos dos concelhos limítrofes.

Mapa 2. Infraestruturas rodoviárias do concelho de Guimarães

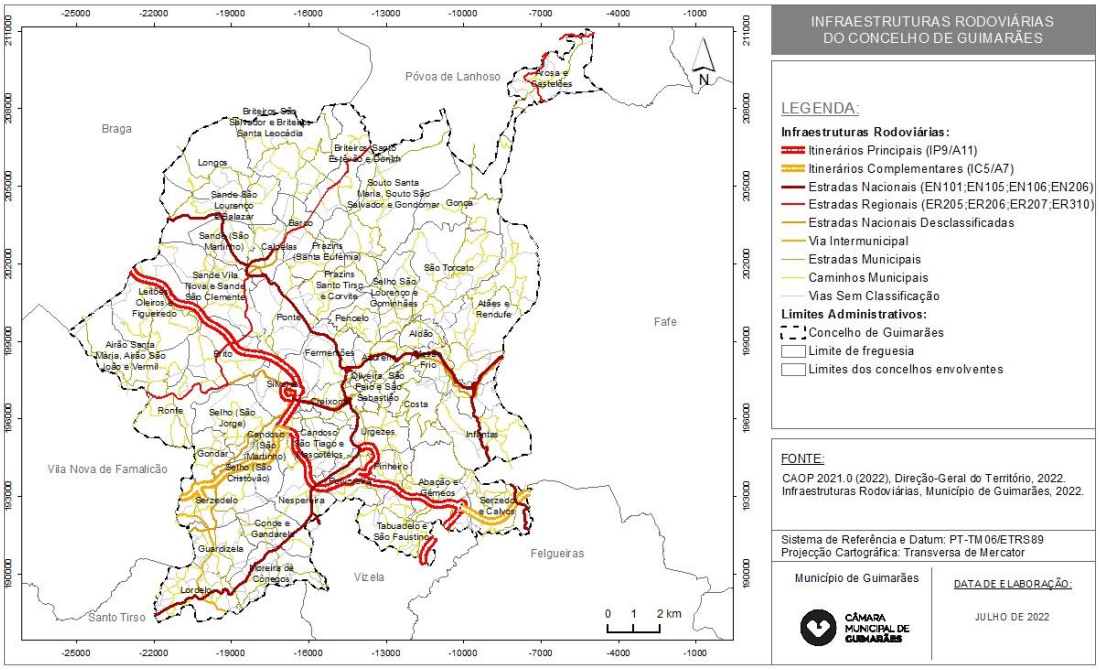

3.1.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

Em termos de rede ferroviária (Mapa 3), o território concelhio é atravessado pela Linha de Guimarães. Esta linha é servida pelos comboios intercidades que efetuam a ligação direta a Lisboa e pelos urbanos do Porto que possibilitam a deslocação entre Guimarães/Porto, em aproximadamente 60 minutos e asseguram as ligações para outros destinos. Na estação de Lousado (Vila Nova de Famalicão) cruza com a Linha do Minho, que permite a ligação, entre outras cidades, à de Braga e Viana do Castelo.

Atravessa as freguesias de Lordelo, Moreira de Cónegos, Nespereira, Polvoreira, Urgezes, União das freguesias de Candoso São Tiago e Mascotelos, e Creixomil. Dispõe de duas estações e cinco apeadeiros:

- Apeadeiro de Giesteira (Lordelo);
- Estação de Lordelo;
- Apeadeiro de Cuca (Moreira de Cónegos);
- Apeadeiro de Pereirinhas (Moreira de Cónegos);

- Apeadeiro de Nespereira;
- Apeadeiro de Covas (Urgezes);
- Estação de Guimarães.

Mapa 3. Infraestruturas ferroviárias do concelho de Guimarães

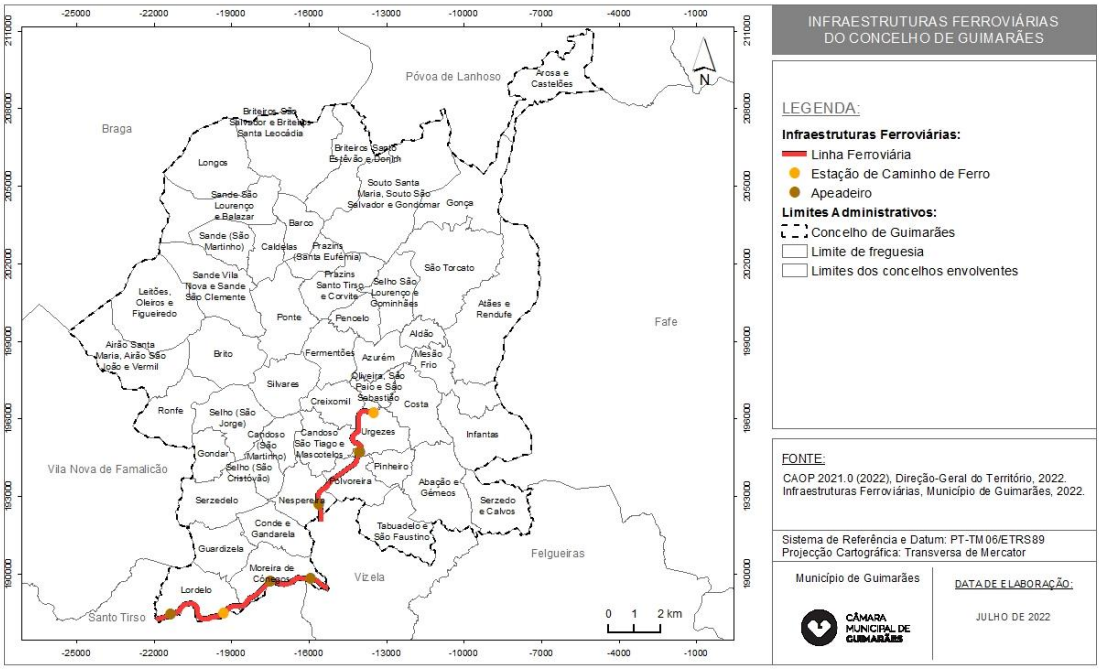

3.1.1.3 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

O concelho de Guimarães possui um heliporto aprovado (heliporto com restrições operacionais, mas com requisitos de segurança mínimos para a sua utilização para os fins específicos para que foi aprovado), designadamente o heliporto de Guimarães (Hospital).

Mapa 4. Infraestruturas de transporte aéreo do concelho de Guimarães

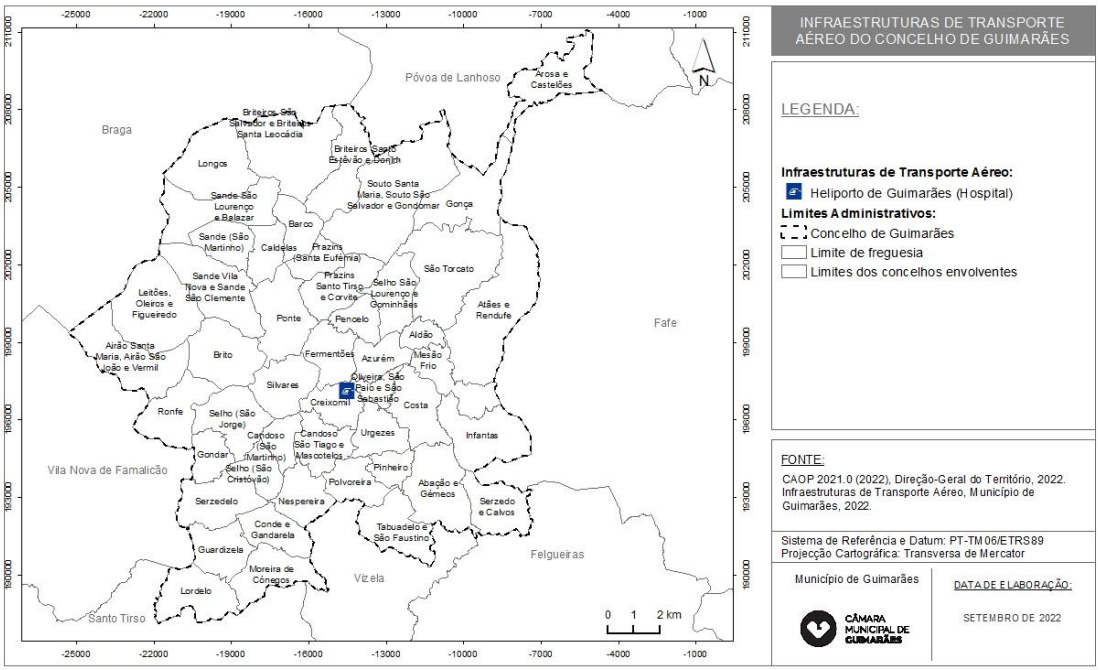

3.1.1.4 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A VIMÁGUA, EIM, SA é a entidade gestora dos sistemas de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais dos concelhos de Guimarães e Vizela.

A rede de abastecimento de água é composta por um conjunto de infraestruturas e equipamentos (ramais de ligação, captações, estações elevatórias, reservatórios, condutas adutoras e estações de tratamento, etc.), os quais se encontram representados no Mapa 5.

Mapa 5. Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Guimarães

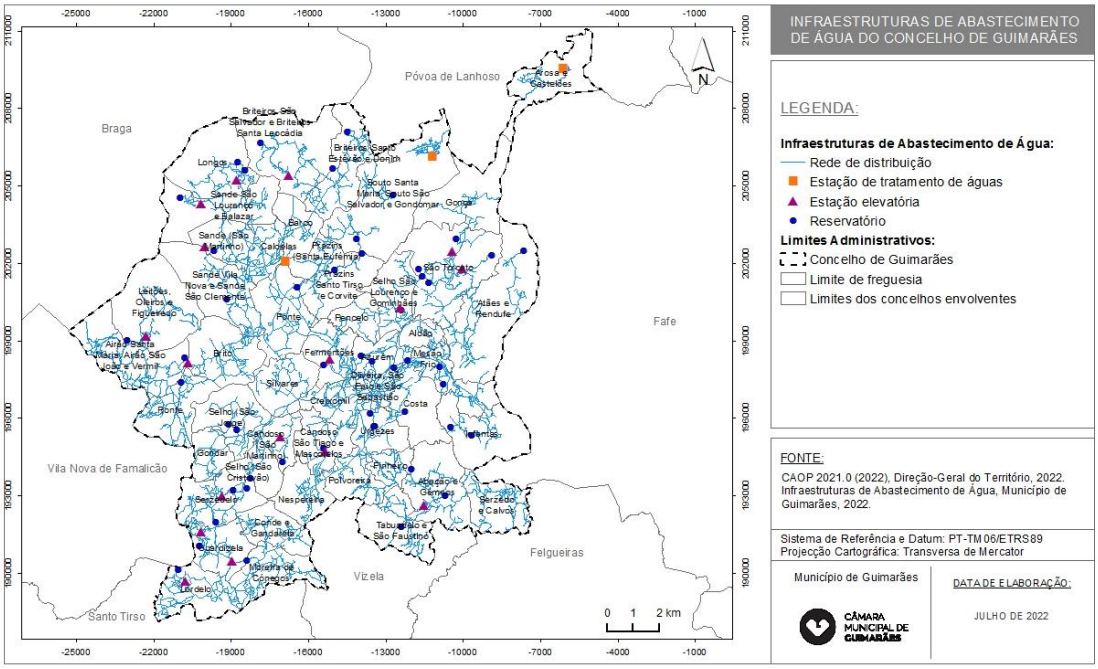

3.1.1.5 INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO

A rede de drenagem e tratamento de águas residuais do concelho de Guimarães é composta por 622 km de coletores de águas residuais, ligados ao Sistema Integrado de Despoluição do Vale do Ave[17], e dispõe de três estações de tratamento de águas residuais (Serzedelo I e II, Lordelo e Serzedo).

Mapa 6. Infraestruturas de saneamento do concelho de Guimarães

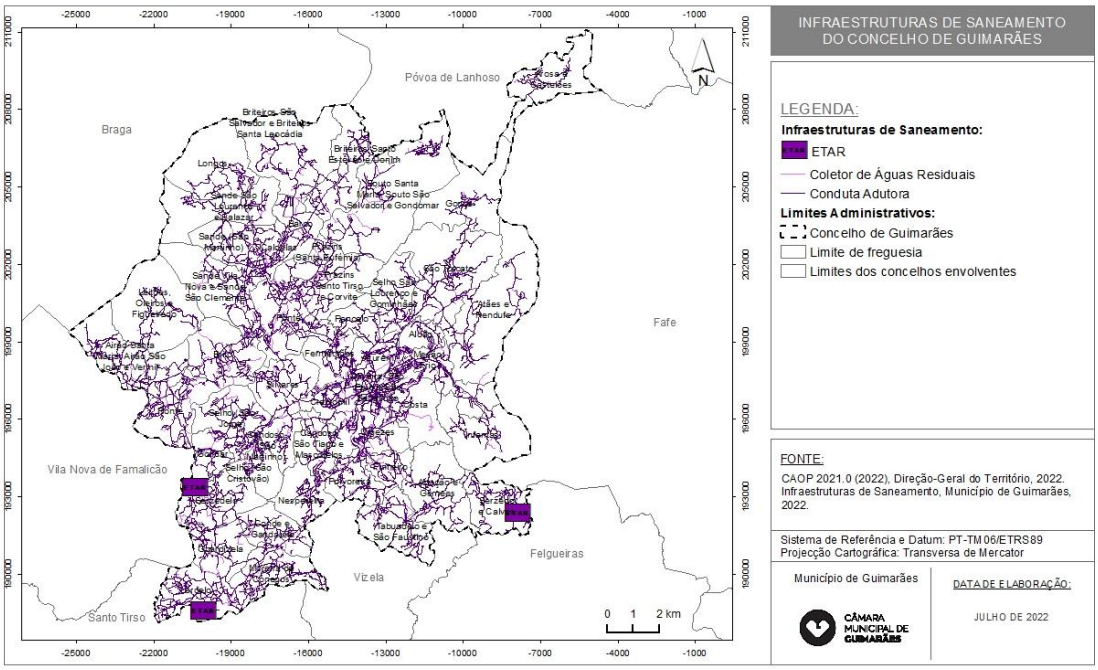

[17] O Sistema Integrado de Despoluição do Vale do Ave (SIDVA) - integrado no Sistema Multimunicipal do Norte de Portugal, nas frentes 4 (ETAR de Lordelo), 5 (ETAR de Serzedelo), 6 (ETAR de Rabada) e 9 (ETAR de Agra) – abrange os municípios de Guimarães, Santo Tirso, Trofa, Vila Nova de Famalicão e Vizela, isto é, aquela que já foi considerada a "zona mais poluída" da bacia hidrográfica do Ave (http://www.tratave.pt/sidva.html).

3.1.1.6 INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

A respeito da gestão de resíduos sólidos urbanos do concelho de Guimarães, a recolha de resíduos sólidos urbanos, no sistema em baixa, é feita pela Câmara Municipal de Guimarães, enquanto o sistema em alta é feito pela RESINORTE (responsável pela recolha seletiva, triagem, valorização e eliminação dos resíduos urbanos). A VITRUS AMBIENTE - EM, S.A., é a entidade gestora responsável pela recolha de resíduos indiferenciados colocados em contentores semienterrados, tipo molok e recolha no sistema PAYT - Pay-As-You-Throw (apenas abrangendo o centro histórico).

As infraestruturas de gestão de resíduos existentes no território concelhio encontram-se representadas no Mapa 7.

Mapa 7. Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho de Guimarães

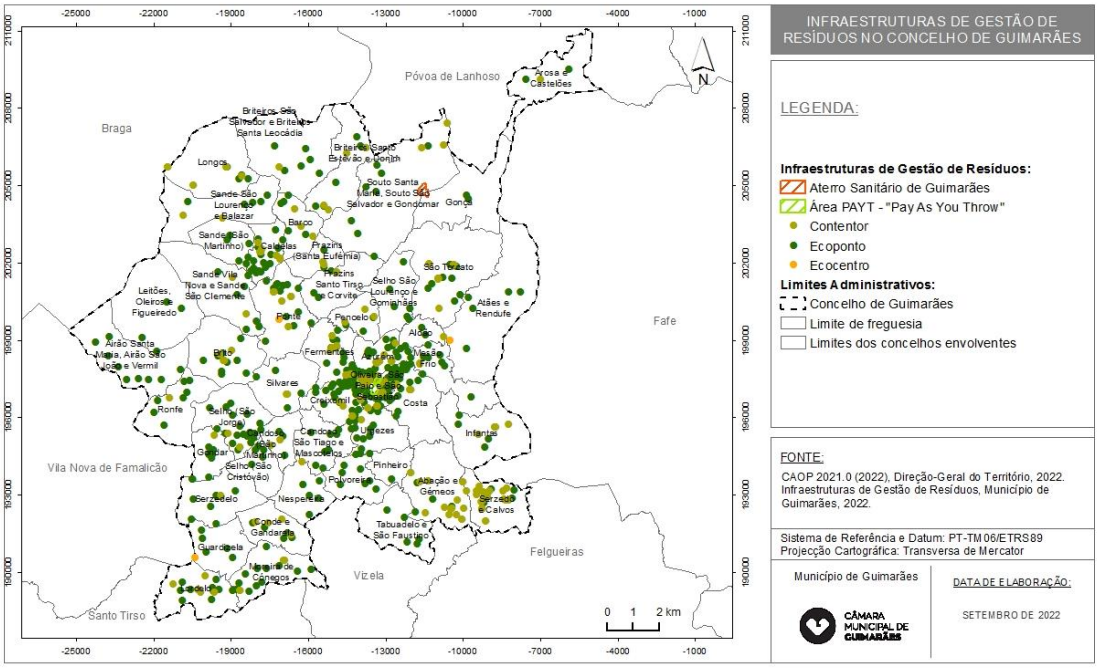

Ainda a respeito de tratamento de resíduos, o concelho dispõe de um aterro sanitário localizado em Gonça (atualmente desativado), e de dois ecocentros, um localizado em Aldão e outro no Parque Industrial de Ponte. Junto a Vila das Aves, encontramos o Centro Integrado de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Vale do Ave, que é o destino final dos resíduos recolhidos no concelho.

3.1.1.7 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

As redes de telecomunicações dizem respeito ao conjunto de meios técnicos que são necessários para efetuar o transporte e encaminhamento de informação à distância. Ao longo dos últimos anos, as telecomunicações tem sofrido uma grande evolução, fazendo com que nos dias de hoje a rede de telecomunicações seja considerada como uma das mais complexas, extensivas e dispendiosas de todas as criações tecnológicas.

Quanto à rede de telecomunicações, a maioria do território do concelho de Guimarães é abrangida pela rede de serviço telefónico fixo. A rede fixa de distribuição telefónica do concelho é na sua maioria realizada por cabos aéreos e no que diz respeito à cobertura do serviço telefónico móvel, verifica-se existir uma cobertura bastante razoável no concelho).

Mapa 8. Infraestruturas de telecomunicações no concelho de Guimarães

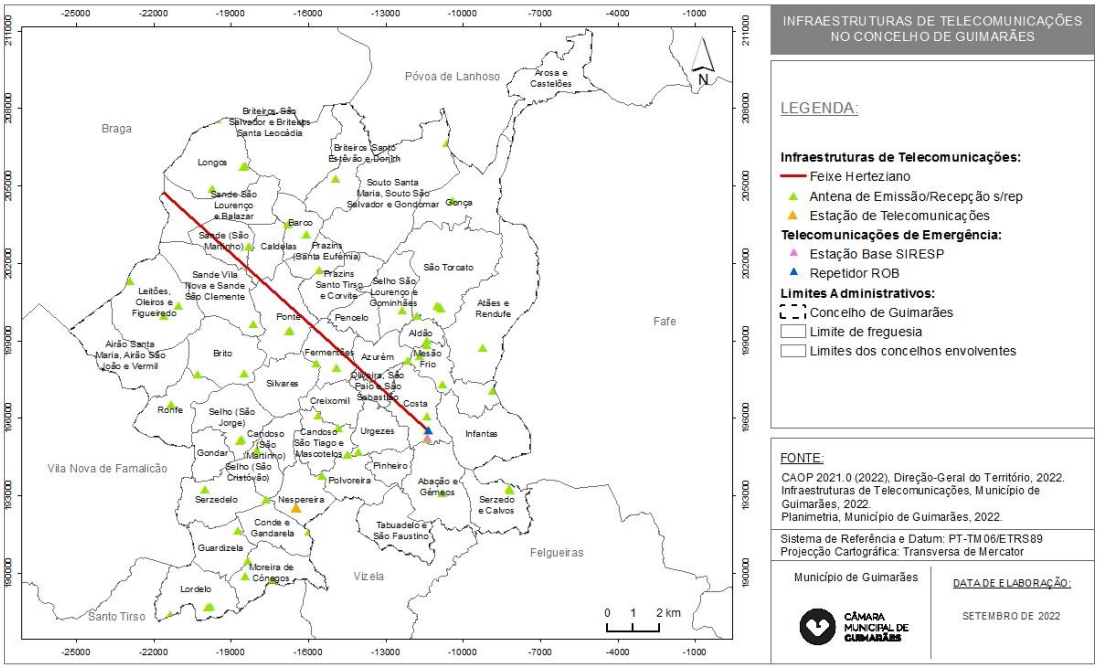

3.1.1.8 INFRAESTRUTURAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

3.1.1.8.1 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

A Rede Nacional de Transporte (RNT) de energia elétrica, encontra-se concessionada à REN (REN – Rede Elétrica Nacional, S.A.), correspondendo a um conjunto de infraestruturas que asseguram o escoamento da energia elétrica produzida nas centrais electroprodutoras até às redes de distribuição, as quais conduzem essa energia até às instalações dos consumidores finais, existindo alguns casos em que estes consumidores (grandes consumidores) estão ligados diretamente à rede de transporte, por questões técnicas e económicas.

A Rede Nacional de Distribuição (RND) de energia elétrica no concelho de Guimarães é operada pela E-REDES, SA, sendo composta pelo conjunto de infraestruturas responsáveis por realizar o transporte da eletricidade entre a rede nacional de transporte e os consumidores.

Mapa 9. Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Guimarães

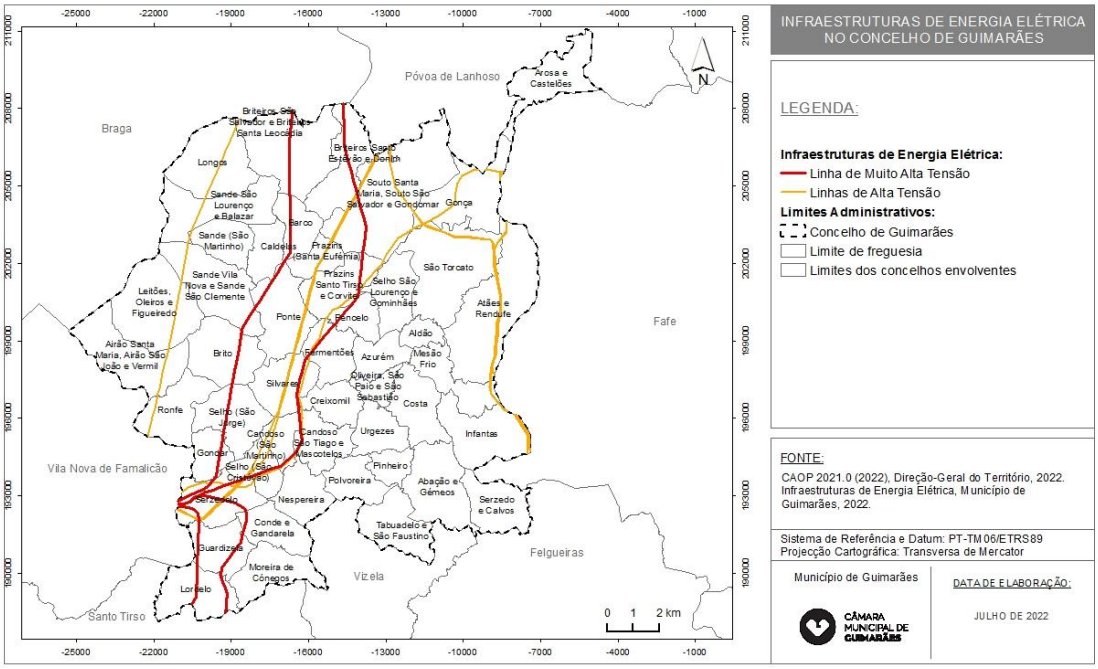

3.1.1.8.2 INFRAESTRUTURAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

A rede de abastecimento de gás (Mapa 10), vulgarmente designada por rede gás, é principalmente assegurada pela REN Portgás Distribuição SA, uma empresa do grupo REN Gás S.A., detentora de infraestruturas no subsolo que efetuam a distribuição do gás desde as infraestruturas de armazenamento até aos consumidores finais.

Mapa 10. Infraestruturas de distribuição de gás no concelho de Guimarães

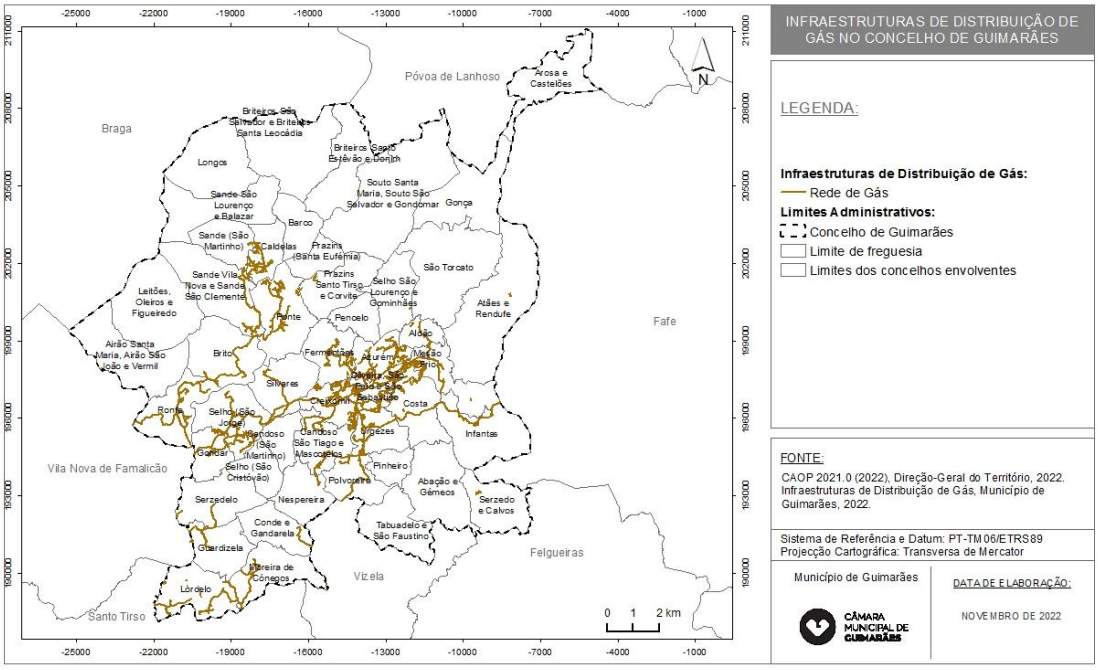

3.1.1.8.3 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Os postos de abastecimento de combustível assumem-se como instalações de extrema importância para a ação da proteção civil, pois, se por um lado assumem-se como locas de risco devido à própria natureza do combustível (sobretudo quando se encontram na proximidade de aglomerados populacionais), por outro lado, os postos de abastecimento de combustível concentram um recuso indispensável à deslocação dos veículos da proteção civil.

De acordo com os dados da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), à data de revisão do PMEPCG, no território concelhio existem 45 (quarenta e cinco) postos de abastecimento, distribuídos pelas freguesias de Selho (São Jorge) (5 postos de abastecimento de combustível), Creixomil (4 postos de

abastecimento de combustível), Azurém (3 postos de abastecimento de combustível), Brito (3 postos de abastecimento de combustível), Caldelas (3 postos de abastecimento de combustível), Mesão Frio (3 postos de abastecimento de combustível), Polvoreira (3 postos de abastecimento de combustível), Ponte (3 postos de abastecimento de combustível), União das freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião (3 postos de abastecimento de combustível), Lordelo (2 postos de abastecimento de combustível), Sande (São Martinho) (2 postos de abastecimento de combustível), União das freguesias de Airão Santa Maria, Airão São João e Vermil (2 postos de abastecimento de combustível), União das freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião (2 postos de abastecimento de combustível), Urgezes (2 postos de abastecimento de combustível), Guardizela (1 posto de abastecimento de combustível), Moreira de Cónegos (1 posto de abastecimento de combustível), Nespereira (1 posto de abastecimento de combustível), Ronfe (1 posto de abastecimento de combustível), São Torcato (1 posto de abastecimento de combustível), Silvares (1 posto de abastecimento de combustível) e União das freguesias de Briteiros Santo Estêvão e Donim (1 posto de abastecimento de combustível) (Mapa 11).

Mapa 11. Rede de distribuição de combustíveis no concelho de Guimarães

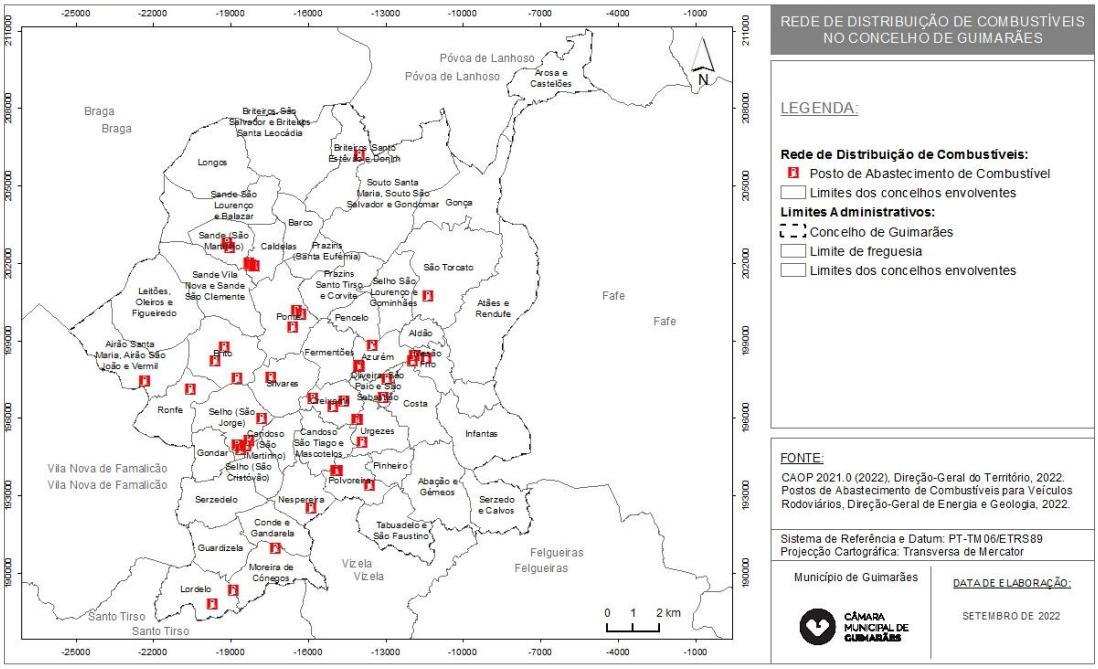

3.1.1.9 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

3.1.1.9.1 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

No concelho de Guimarães encontramos 19 espaços de acolhimento empresarial (CCDR-N, 2019) (Mapa 12). Contudo, como consequência do modelo de ocupação, para além das empresas incluídas nos espaços de atividades económicas estruturados, verificamos uma grande dispersão das indústrias/atividades económicas por todo o território concelhio, em especial ao longo dos eixos viários estruturantes e que permitem ligações internas e externas aos concelhos vizinhos.

Mapa 12. Áreas industriais e de armazenamento no concelho de Guimarães

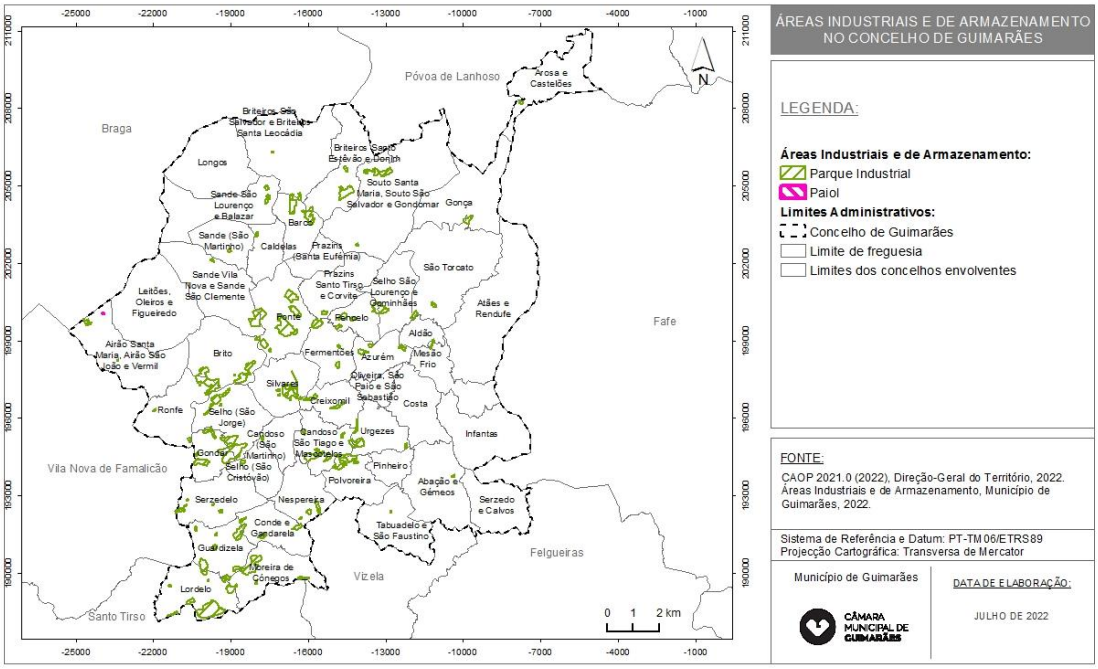

3.1.1.9.2 ESTABELECIMENTOS COM LICENÇA AMBIENTAL

O licenciamento ambiental é uma obrigação decorrente do estabelecido no Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, e Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro, para as instalações abrangidas pelo anexo I, conhecidas como "instalações PCIP" e inclui todas as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água e do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora e a produção de resíduos, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

No concelho de Guimarães possuem licença ambiental, as seguintes empresas:

Quadro 63. Estabelecimentos com licença ambiental no concelho de Guimarães

Operador	Instalação	Morada	Licença (N.º)	Validade
Francisco Vaz da Costa Marques, Filhos & Cª S.A.	Francisco Vaz da Costa Marques, Filhos & Cª S.A.	Lugar de Espinhosa, Azurém	LA n.º 267/1.0/2016	16-06-2024
MGC – Acabamentos Têxteis, S.A.	MGC – Acabamentos Têxteis, S.A.	Rua 25 de Abril, 1678, Ronfe	LA n.º 520/1.0/2014	25-08-2024
Lameirinho – Indústria Têxtil, S.A.	Lameirinho – Indústria Têxtil, S.A.	Lugar do Lameirinho, São Jorge de Selho	LA n.º 690/1.0/2017	24-10-2027

Fonte: https://ladigital.apambiente.pt/; consultado a 22-07-2022.

3.1.1.9.3 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 150/2015, DE 5 DE AGOSTO

O Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou quando a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

No concelho de Guimarães não se verifica a existência de nenhum estabelecimento abrangido pelo Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto.

3.1.1.10 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

3.1.1.10.1 OBRAS DE ARTE

Ainda ao nível das obras de arte, importa destacar a localização das pontes e passagens inferiores existentes no território (Mapa 13).

Mapa 13. Obras de arte (pontes, túneis e viadutos) do concelho de Guimarães

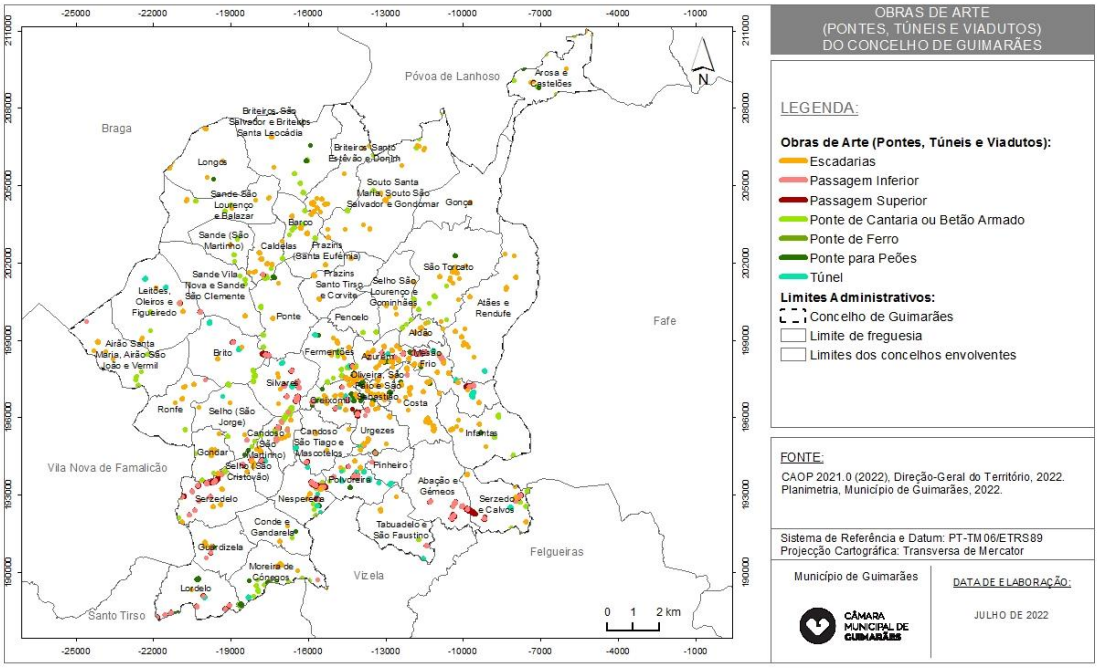

3.1.1.10.2 POSTOS DE VIGIA

Os meios de vigilância e deteção têm como objetivo fundamental a dissuasão e a deteção precoce de fogos florestais prevenindo a sua consolidação e alastramento.

No concelho de Guimarães não se regista a existência deste tipo de infraestruturas, contudo existem cinco postos de vigia situados nos municípios adjacentes, os quais constituem a estrutura fixa de vigilância e deteção de incêndios no Concelho. São eles, o de Sta. Marta (Braga), Sta. Marinha (Fafe), S. Mamede (Póvoa do Lanhoso), Sta. Águeda (Lousada) e S. Gens (Sto. Tirso) (figura 23).

Quadro 64. Características dos Postos de Vigia com bacia de visão sobre o concelho de Guimarães

Designação	Indicativo	Concelho	Freguesia	Toponímia
Sta. Marta	29-04	Braga	Morreira	Falperra
Sta. Marinha	26-03	Fafe	Freitas	Sta. Marinha
S. Mamede	29-02	Póvoa de Lanhoso	Frades	S. Mamede
Sta. Águeda	21-06	Lousada	Lustosa	Sta. Águeda
S. Gens	29-05	Santo Tirso	Guidões	S. Gens

Fonte: PMDFCI de Guimarães – Caderno II; Município de Guimarães, 2019.

3.1.1.10.3 REDE DE PONTOS DE ÁGUA

Os pontos de água são "*equipamentos integrados em redes locais, municipais e distritais de defesa da floresta contra incêndios, constituindo a definição de normas técnicas e funcionais relativas à respetiva classificação, cadastro, construção e manutenção, um aspeto primordial para a sua utilização eficiente e para a segurança dos agentes da defesa da floresta contra incêndios*" (Despacho n.º 5711/2014, de 30 de abril).

A rede de pontos de água do concelho de Guimarães é composta por 44 (quarenta e quatro) pontos de água, dos quais 14 (catorze) encontram-se classificados como mistos e 30 (trinta), como terrestres. Em termos de tipologia dos pontos de água, estão identificados no concelho tanques de rega (20 pontos de água), charcas (9 pontos de água), piscinas (4 pontos de água), rios (4 pontos de água), poços (2 pontos de água), albufeiras de açude (2 pontos de água) e lagos (1 ponto de água) (Mapa 14).

Mapa 14. Rede de pontos de água (RPA) do concelho de Guimarães

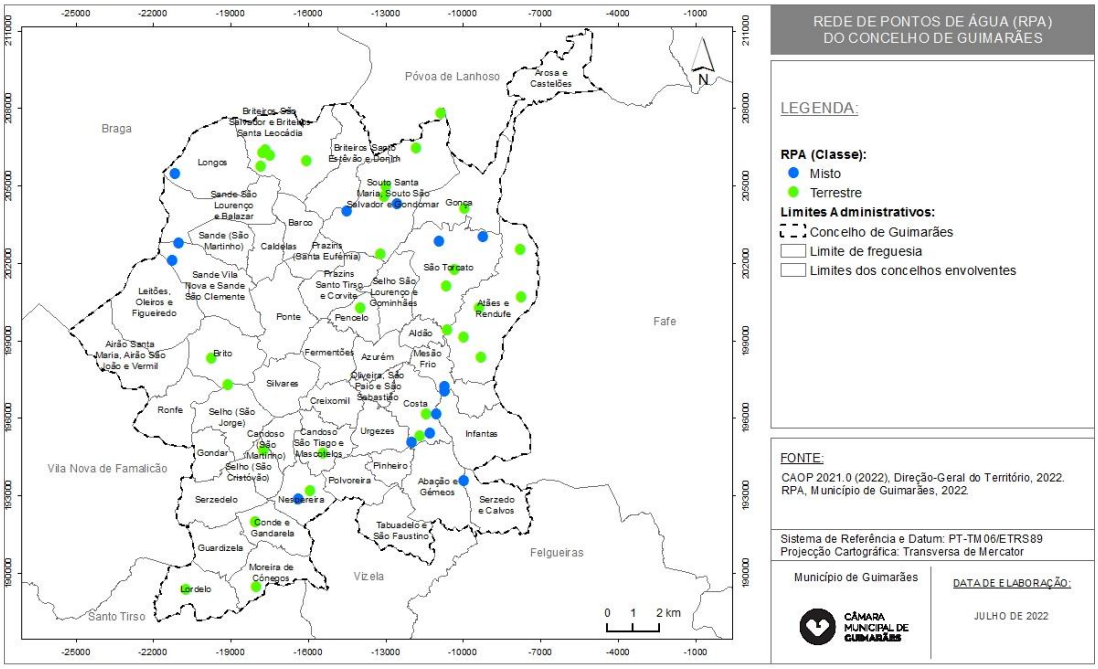

3.1.1.10.4 INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS

O território do concelho de Guimarães, como referido anteriormente, é rico em património histórico. A imagem "*Aqui Nasceu Portugal*", a elevação do centro histórico de Guimarães a Património Mundial da Humanidade, e ainda o grande volume de imóveis classificados, constituem um fator de atração exponencial do número de turistas, e consequentemente um fator de valorização de Guimarães.

O **turismo religioso** é de significativa importância no concelho de Guimarães, de onde se destaca desde logo o Mosteiro de São Torcato e o de Nossa Senhora do Carmo da Penha como locais de peregrinação, e que em dia de romarias atraem milhares de pessoas. Para além disso, existe uma grande variedade de mosteiros, igrejas, capelas e ermidas, espalhadas um pouco por todo o território concelhio.

O **turismo termal** também tem relativa importância no concelho de Guimarães, muito devido à estância termal das Caldas das Taipas, em que a "*utilização terapêutica das suas águas remonta ao Império Romano*".

Em termos de eventos de atração turística, durante o ano existe um conjunto de eventos que atraem milhares de pessoas à cidade de Guimarães, dos quais de destacam: Feira Afonsina; Noite Branca; Festas da Cidade de Guimarães e Gualterianas; Festas Nicolinas.

Quanto à oferta hoteleira, o concelho de Guimarães dispõe de um total de 81 estabelecimentos de alojamento turísticos. Os estabelecimentos concentram-se em especial no perímetro da cidade de Guimarães e entre as vilas de Ponte e Caldas das Taipas, junto da estância termal. Outro ponto de concentração de estabelecimentos turísticos é a Serra da Penha (Mapa 15).

Mapa 15. Infraestruturas turísticas no concelho de Guimarães

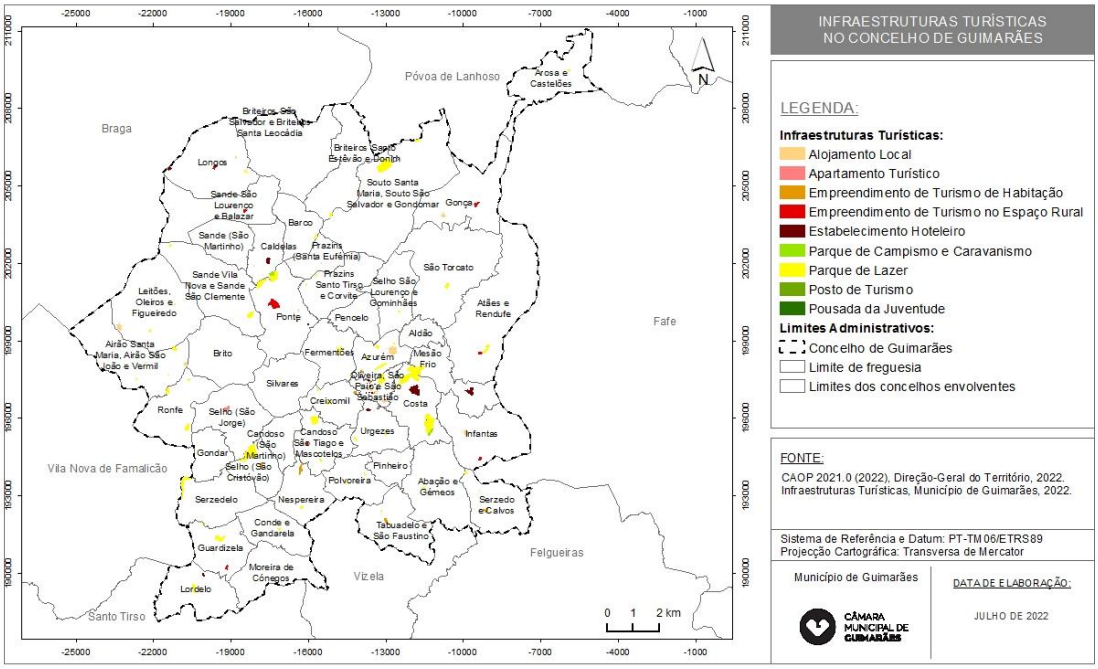

Na Parte III do PMEPC (III-2) apresenta-se a lista detalhada (lista nominal e respetivos contactos) destas infraestruturas.

3.1.1.10.5 ARMAZÉNS DE ALIMENTOS, GRANDES LOJAS E EMPRESAS DE RESTAURAÇÃO

No Mapa 16 encontra-se representada a distribuição espacial dos armazéns de alimentos e grandes lojas, bem como das empresas de restauração existentes no concelho de Guimarães, à data de elaboração do PMEPCG.

Mapa 16. Armazéns de alimentos, grandes lojas e empresas de restauração no concelho de Guimarães

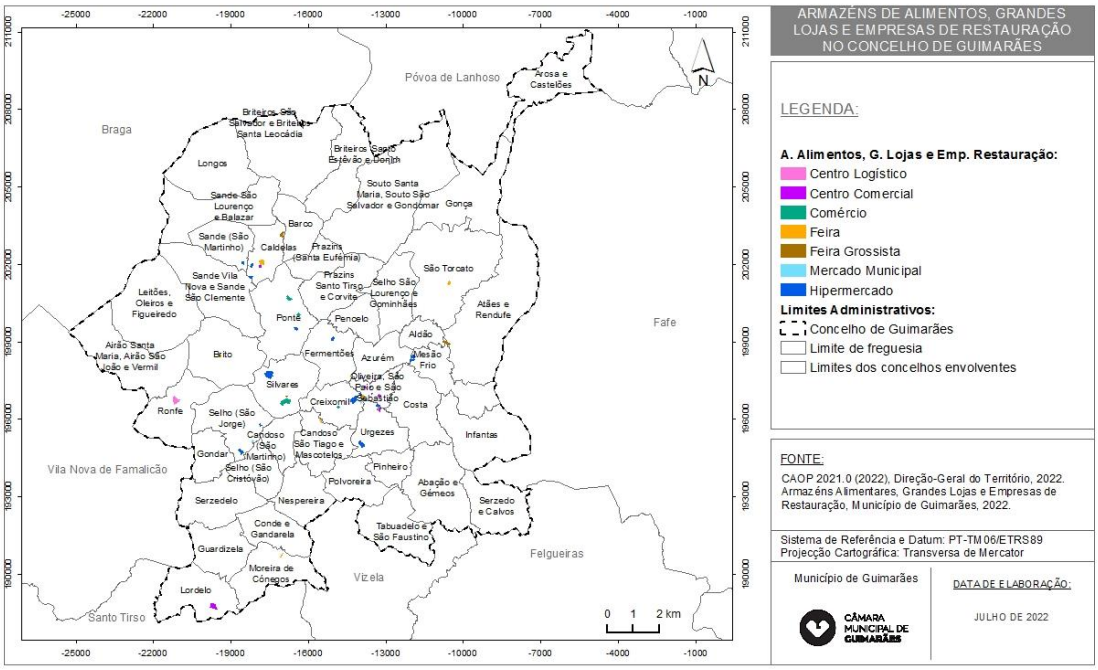

Na parte III do PMEPC (III-2) apresenta-se a lista detalhada (lista nominal e respetivos contactos) dos armazéns de alimentos e grandes lojas existentes no concelho de Guimarães.

3.1.2 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

3.1.2.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Nos equipamentos administrativos são prestados serviços administrativos à população, podendo estes corresponder à Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, postos do CTT, Segurança Social, Repartição de Finanças, entre outros. Neste sentido, estes locais, sobretudo as juntas de freguesias, devido à sua proximidade à população, são ótimos locais para a divulgação de informação junto da mesma.

Quanto à distribuição espacial dos equipamentos administrativos pelo território concelhio, esta encontra-se representada no Mapa 17.

Mapa 17. Equipamentos administrativos no concelho de Guimarães

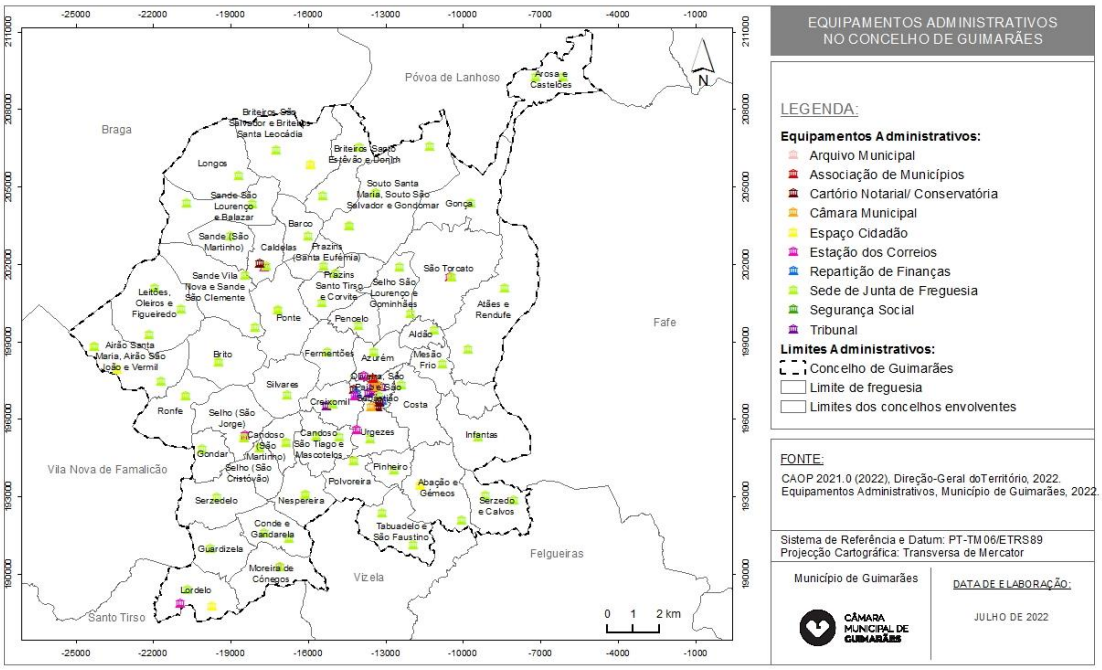

3.1.2.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

A rede escolar do concelho de Guimarães encontra-se organizada em 14 (catorze) agrupamentos de escolas e 2 escolas não agrupadas, designadamente:

- Agrupamento de Escolas Santos Simões;
- Agrupamento de Escolas de Abação;
- Agrupamento de Escolas João de Meira;
- Agrupamento de Escolas de Briteiros;
- Agrupamento de Escolas Professor Abel Salazar;
- Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques;
- Agrupamento de Escolas de Pevidém;
- Agrupamento de Escolas Arqueólogo Mário Cardoso;
- Agrupamento de Escolas Gil Vicente;
- Agrupamento de Escolas Francisco de Holanda;
- Agrupamento de Escolas das Taipas;
- Agrupamento de Escolas Virgínia Moura;
- Agrupamento de Escolas do Vale de São Torcato;
- Agrupamento de Escolas Arquiteto Fernando Távora;
- Escola Secundária de Caldas das Taipas;
- Escola Secundária Martins Sarmento.

A rede escolar privada é composta pelos seguintes estabelecimentos:

- **Ensino Pré-Escolar:**
  - Associação Reformados de Lordelo;

- Casa do Povo de Creixomil;
- Casa do Povo de Serzedelo;
- Centro de Solidariedade Social Cultura e Desporto da Somelos;
- Centro Infantil de Pevidém;
- Centro Paroquial Moreira de Cónegos;
- Centro Pastoral D. António Bento Martins Júnior;
- Centro Social D. Manuel Monteiro de Castro;
- Centro Social de Brito;
- Centro Social e Paroquial de Pencelo;
- Centro Social Padre Manuel Joaquim de Sousa;
- Centro Social Paroquial de S. Cristóvão de Selho;
- Centro Social Paroquial de Sande São Martinho;
- Centro Social Paroquial N. ª Sr.ª da Conceição;
- Centro Social Paroquial Polvoreira;
- Creche e Jardim Infantil Albano Coelho Lima (Coelima);
- Fraterna - Centro Comunitário de Solidariedade e Integração Social;
- Infantário Nuno Simões;
- Jardim de Infância do Centro Social da Paróquia de Fermentões;
- Jardim de Infância do Centro Social Paroquial Santa Eulália de Nespereira;
- Jardim de Infância do Centro Social, Cultural, Desportivo e Recreativo de Vila Nova de Sande;
- Jardim de Infância do Lar de Santa Estefânia;

- Jardim de Infância do Centro Social de Guardizela;
- Jardim do Carmo do Lar Santa Estefânia;
- Jardim Infantil da Casa do Povo;
- Jardim Infantil da Obra Social do Sagrado Coração de Maria;
- Jardim Infantil da Venerável Ordem 3.ª S. Francisco;
- Jardim Infantil de S. Dâmaso;
- Jardim Infantil do Centro Paroquial de S. Romão de Mesão Frio;
- Jardim Infantil do Centro Social;
- Jardim Infantil do Centro Social de Azurém;
- Jardim Infantil do Centro Social e Paroquial de S. Martinho de Candoso;
- Jardim Infantil do Centro Social Paroquial de Ronfe;
- Jardim Infantil do Patronato de S. Sebastião;
- Salgueiral - Associação Recreio e Cultura.

❖ **Ensino pré-escolar / 1.º Ciclo / 2.º Ciclo / 3º Ciclo:**

- Colégio de Nossa Senhora da Conceição-

❖ **Ensino pré-escolar / 1.º Ciclo / 2.º Ciclo / 3º Ciclo / Secundário:**

- Colégio do Ave.

❖ **Ensino 2.º Ciclo / 3.º Ciclo / Secundário:**

- Colégio Arautos do Evangelho.

❖ **Ensino 3º Ciclo / Artístico:**

- Conservatório de Guimarães.

- **Ensino Artístico:**
  - Academia de Música Comendador Albano Abreu Coelho Lima.
- **Ensino Especial:**
  - CERCIGUI - Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos com Incapacidades de Guimarães, CRL.
- **Ensino Profissional:**
  - Escola Profissional CENATEX;
  - Escola Profissional D. Afonso Henriques.
- **Ensino Profissional / 3.º Ciclo:**
  - Escola Profissional Profitecla (Delegação);
  - Escola Profissional CISAVE - Associação Empresarial de Fafe, Cabeceiras e Celorico de Basto

A nível do ensino superior, de referir a existência do Campus de Azurém da Universidade do Minho e do Pólo de Guimarães do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA).

A distribuição espacial dos equipamentos escolares existentes no concelho de Guimarães encontra-se evidenciada no Mapa 18.

Mapa 18. Equipamentos de educação no concelho de Guimarães

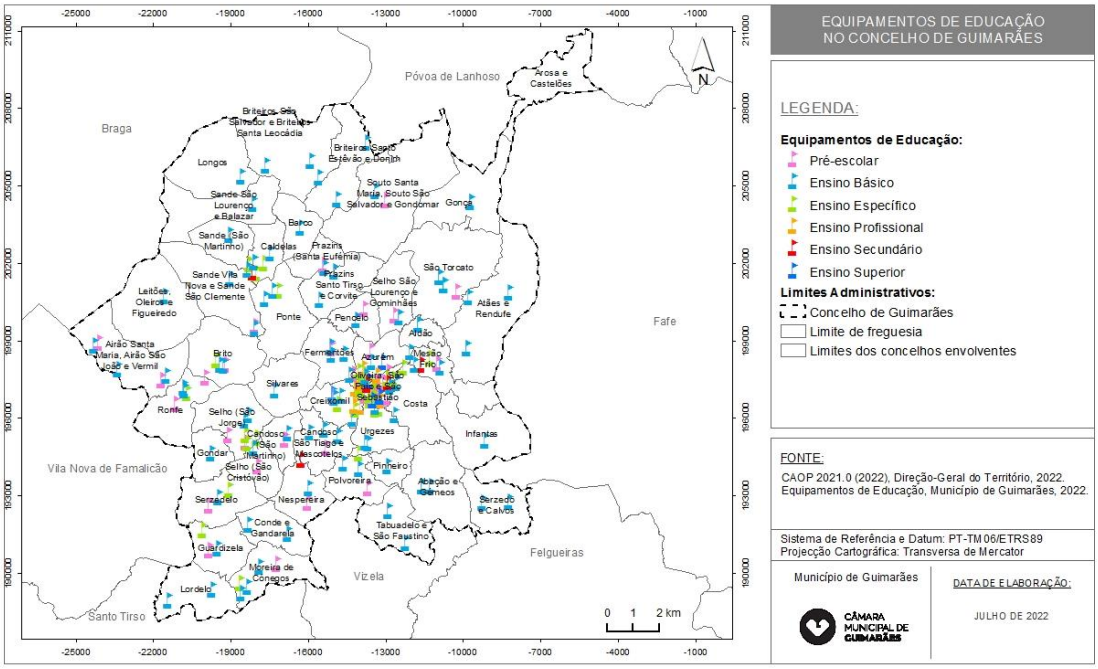

3.1.2.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

Os equipamentos da rede de equipamentos de saúde pública de Guimarães encontram-se agrupados num conjunto mais amplo de equipamentos, designado por Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Alto Ave – Guimarães / Vizela / Terras de Basto. Ainda neste âmbito, o hospital de referência para a população residente no concelho é o Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, EPE. No âmbito farmacêutico o concelho possui cerca de 35 (trinta e cinco) farmácias instaladas.

A distribuição espacial dos equipamentos de saúde encontra-se devidamente evidenciada no Mapa 19.

Mapa 19. Equipamentos de saúde no concelho de Guimarães

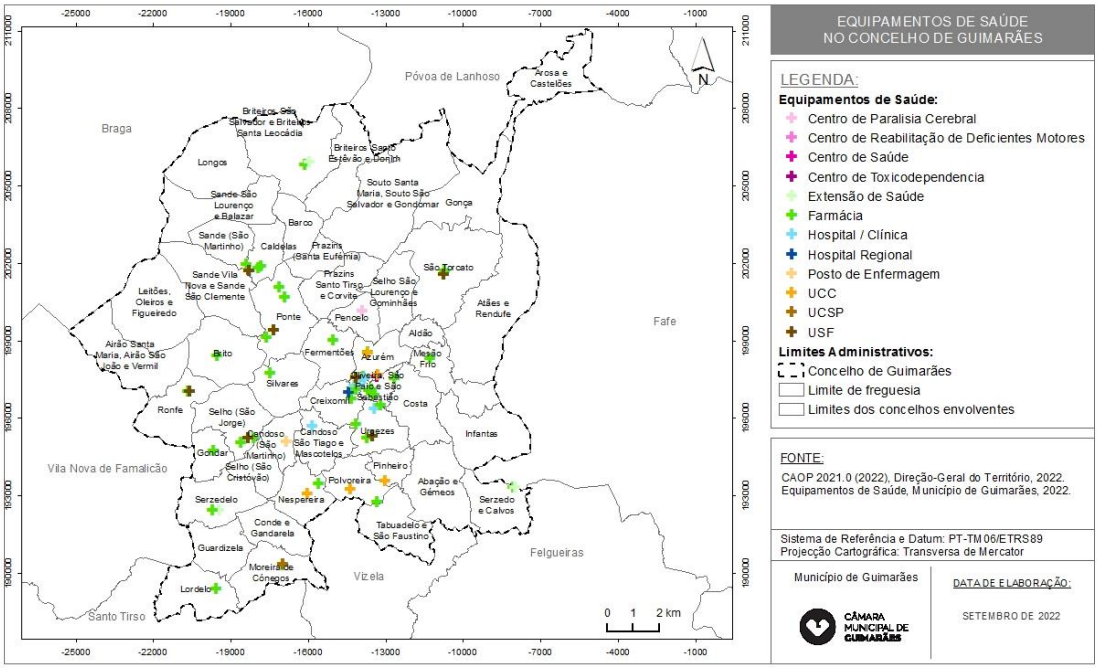

3.1.2.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Os equipamentos culturais constituem importantes estruturas físicas para a promoção do território, de socialização e garantia da qualidade de vida das populações, nomeadamente de acesso dos cidadãos aos bens culturais.

O concelho de Guimarães possui várias infraestruturas e equipamentos culturais no seu território, distribuídos pelas diversas freguesias (Mapa 20). Entre as várias infraestruturas, destacam-se o Museu de Cultura Castreja, a Biblioteca Municipal Raúl Brandão, o Museu Martins Sarmento, o Museu de Alberto Sampaio, o Núcleo Arqueológico da Associação Cultural e Industrial de Guimarães, o Teatro Jordão, a Biblioteca Júlio da Silva Sampaio, a Casa da Memória, o Auditório da Universidade do Minho, o Auditório Multifuncional Couros, o Centro Cultural Vila Flor, o Instituto de Design, o Laboratório da Paisagem, o Multiusos de Guimarães e a Plataforma das Artes e da Criatividade.

Mapa 20. Equipamentos culturais no concelho de Guimarães

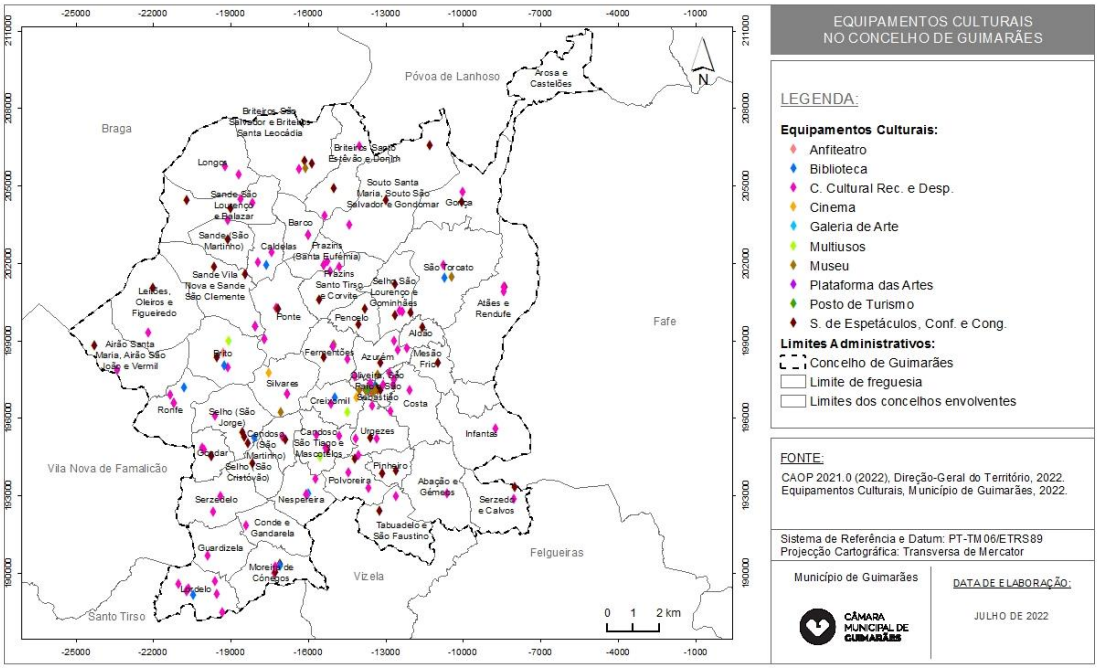

3.1.2.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Atento ao papel relevante que o desporto e a prática desportiva possuem para a qualidade de vida das populações, o Município de Guimarães dispõe de vários espaços, distribuídos pelas várias modalidades, mas com destaque para o futebol, nomeadamente o Estádio D. Afonso Henriques, na União das freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião, e o Parque Desportivo Comendador Joaquim de Almeida Freitas, em Moreira de Cónegos. Destaque ainda para o Multiusos de Guimarães, para a Ecopista de Guimarães, para a Cidade Desportiva, e para o Complexo Desportivo da Academia do Vitória SC.

A distribuição espacial destas infraestruturas encontra-se evidenciada no Mapa 21.

Mapa 21. Equipamentos desportivos no concelho de Guimarães

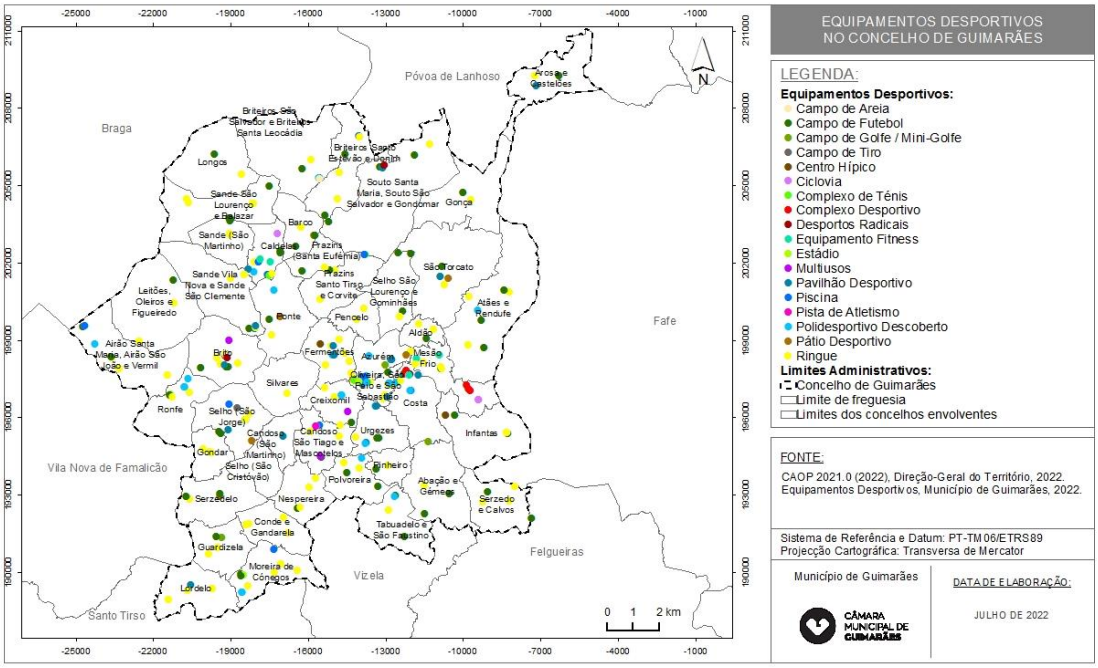

3.1.2.6 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Para além de fazerem parte do património histórico e da identidade da cidade, assumindo lugar de destaque na malha urbana, os equipamentos religiosos como espaços de culto que são, estão habitualmente localizados na proximidade das populações. Estes equipamentos estão presentes em todas as freguesias do concelho (Mapa 22).

Mapa 22. Equipamentos religiosos no concelho de Guimarães

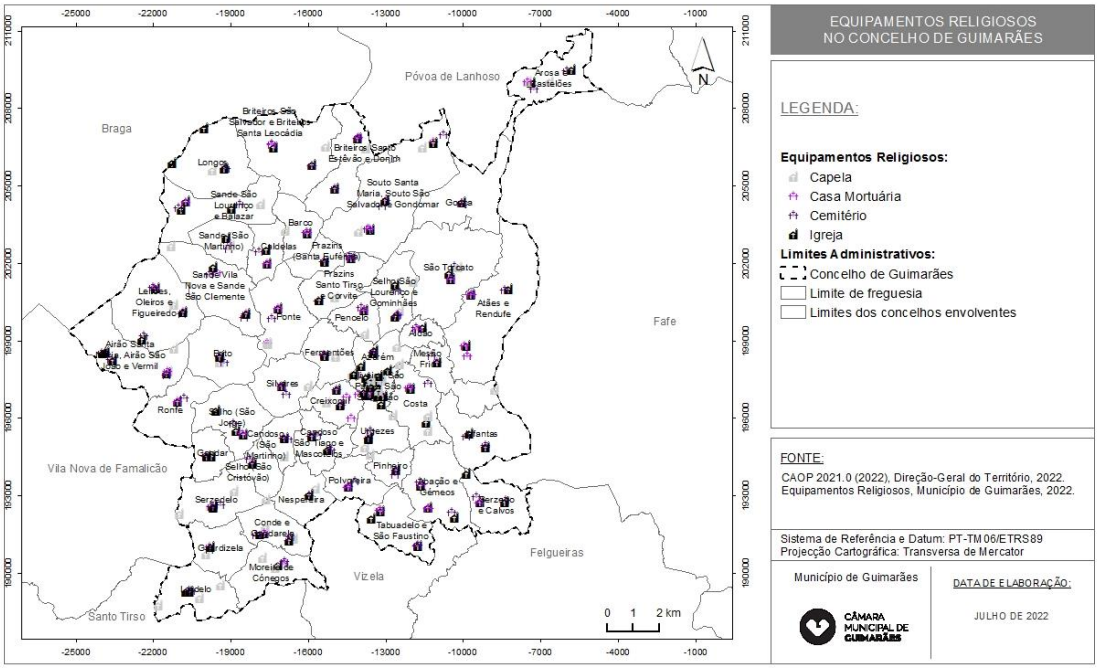

3.1.2.7 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

De acordo com a Carta Social (2011), um equipamento social pode ser definido como toda a estrutura física onde se desenvolvem as diferentes respostas sociais ou estão instalados os serviços de enquadramento a determinadas respostas que se desenvolvem diretamente junto dos utentes.

Os equipamentos sociais existentes em Guimarães oferecem apoio a vários níveis (família e comunidade, crianças e jovens, pessoas idosas e pessoas com deficiência) e encontram-se devidamente identificados no Mapa 23.

Mapa 23. Equipamentos de apoio social no concelho de Guimarães

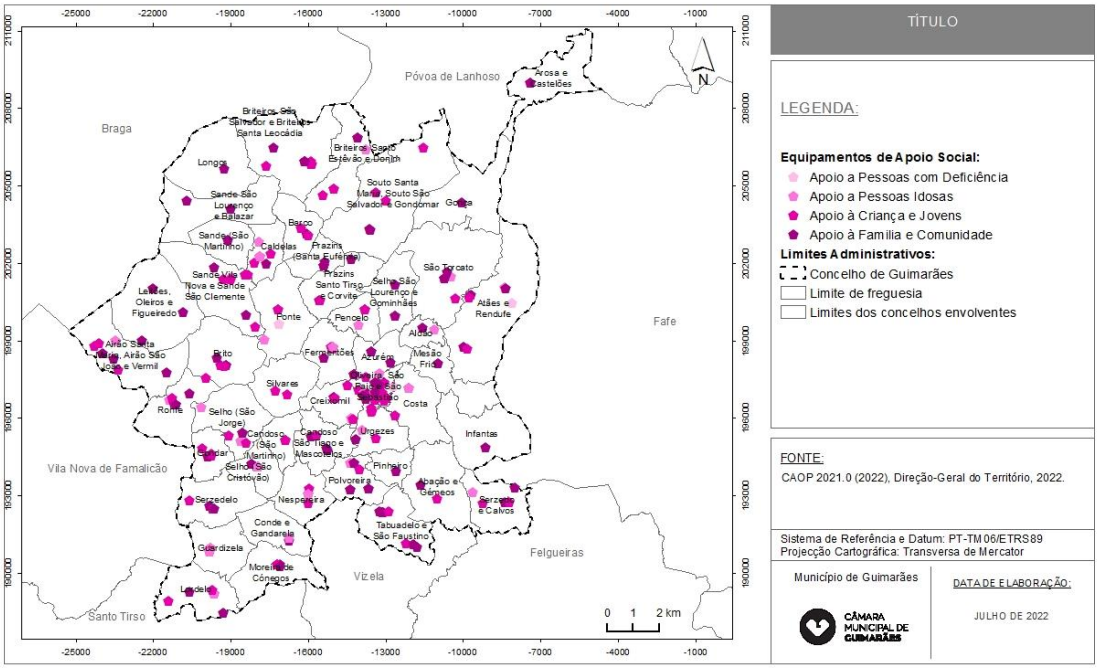

3.1.3 PATRIMÓNIO

No concelho de Guimarães encontram-se classificados 61 (sessenta e um) imóveis, sendo que a maioria corresponde a Imóveis de Interesse Público (27) e a Monumentos Nacionais (22). Esta grande concentração de imóveis classificados demonstra a elevada importância histórica do concelho de Guimarães e na história de Portugal.

De entre o património concelhio, destaca-se o Centro Histórico de Guimarães, classificado pela UNESCO com Património da Humanidade no ano de 2001, devido ao facto da história de Guimarães estar intimamente associada ao estabelecimento da identificada nacional e a cidade encontrar-se bem preservada.

A distribuição do património imóvel classificado no concelho de Guimarães encontra-se representada no Mapa 24.

Mapa 24. Património arquitetónico no concelho de Guimarães

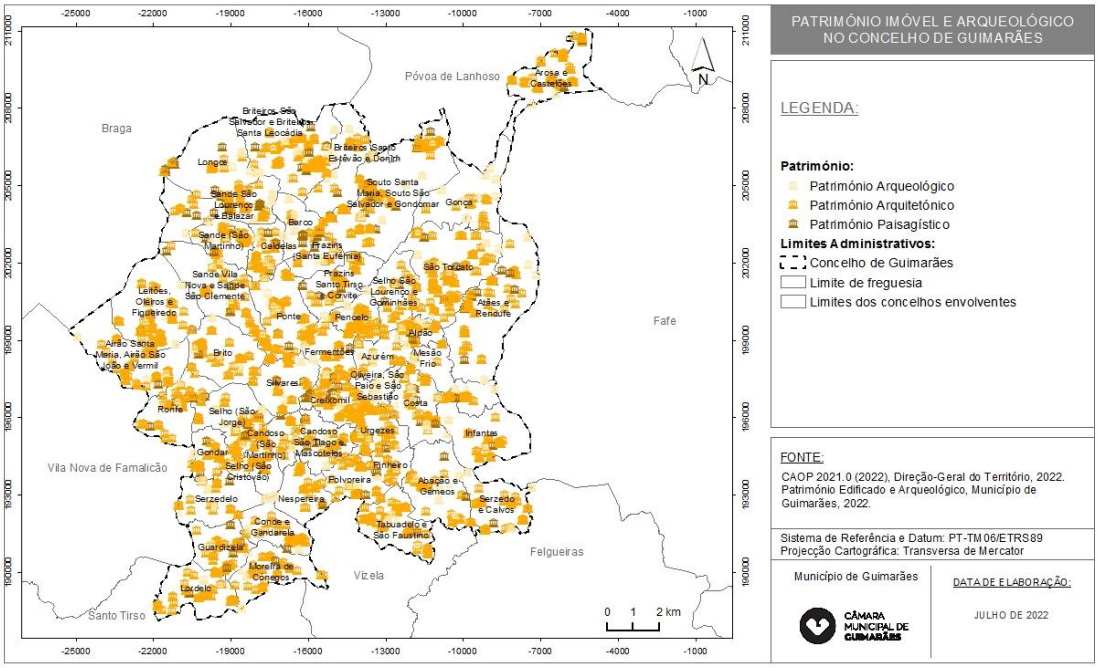

3.1.4 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL E DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

O Mapa 25 traduz a distribuição geográfica das instalações dos agentes de proteção civil e das entidades com dever de cooperação do concelho de Guimarães. De notar que a localização das instalações das entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde encontra-se representada no Mapa 19.

Mapa 25. Instalações dos agentes de proteção civil e das entidades com dever de cooperação no concelho de Guimarães

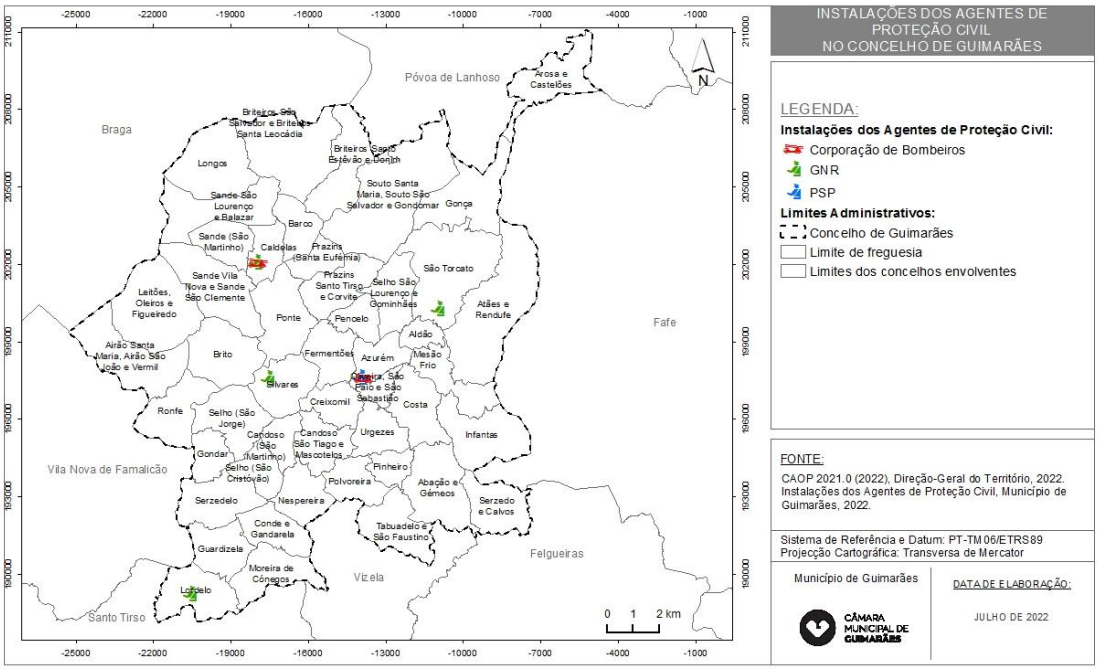

3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

As **zonas de intervenção** caraterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender **zonas de sinistro (ZS), zonas de apoio (ZA), zonas de concentração e reserva (ZCR) e zonas de receção de reforços (ZRR)**:

Figura 4. Diagrama das Zonas de Intervenção[18]

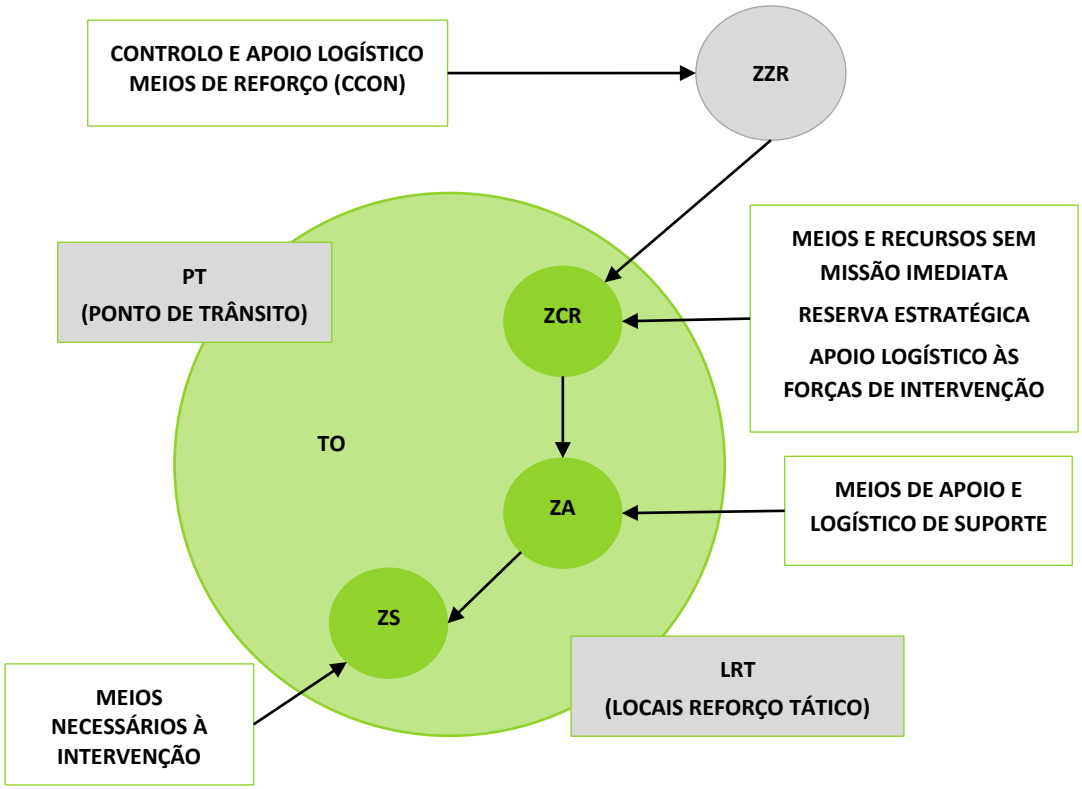

No âmbito do PMEPCG, importa, sobretudo, caraterizar as ZCR, uma vez que a tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional.

[18] **Zona de Sinistro (ZS):** superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob responsabilidade do COS.
Zona de Apoio (ZA): zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde se estacionam meios de intervenção para resposta imediata, sob gestão da Célula de Logística.
Zona de Concentração e Reserva (ZCR): zona do TO, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico às forças.
Zona de Receção de Reforços (ZRR): zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante operacional distrital da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO.
Ponto de Trânsito (PT): Locais onde se processa o controlo de entrada e saída de meios no TO.
Locais de Reforço Tático (LRT): Locais de acesso condicionado, na ZA, onde estacionam os meios de intervenção para resposta imediata à ordem do respetivo Comandante de Setor.

3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

A **zona de concentração e reserva (ZCR)** é uma zona do TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída, a reserva estratégica, e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da Célula de Logística.

Nas ZCR deverão ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

Quadro 65. Áreas das ZCR

Área	Descrição
Área de Reserva:	Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.
Área de Reabastecimento:	Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.
Área de Alimentação:	Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.
Área de Descanso e Higiene:	Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.
Área de Apoio Sanitário:	Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.
Área de Manutenção:	Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos.
Área Médica:	Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Atendendo às características anteriormente mencionadas, no concelho de Guimarães poderão funcionar como ZCR os locais apresentados no Quadro 66.

Quadro 66. ZCR do concelho de Guimarães

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZCR 1	Feira Grossista de Aldão Aldão	41°27'35,454"N	8°15'37,975"W
ZCR 2	Feira Semanal das Taipas Caldelas	41°29'16,204"N	8°20'46,432"W
ZCR 3	Feira Semanal de Brito Brito	41°27'18,740"N	8°21'55,696"W
ZCR 4	Feira Semanal de Guimarães Oliveira, São Paio e São Sebastião	41°26'26,583"N	8°17'57,245"W
ZCR 5	Mercado de Venda por Grosso de Frutas e Legumes Creixomil	41°26'20,1266"N	8°18'33,3326"W
ZCR 6	Parque de Estacionamento do Pavilhão Multiusos Creixomil	41°26'6,539"N	8°18'22,604"W
ZCR 7	Parque de Estacionamento da Estação da CP Urgezes	41°26'5,385"N	8°17'36,268"W
ZCR 8	Parque de Estacionamento da Estação da CP Lordelo	41°21'55,37"N	8°21'47,14"W

A distribuição espacial das ZCR do concelho de Guimarães encontra-se explanada no Mapa 26.

Mapa 26. ZCR no concelho de Guimarães

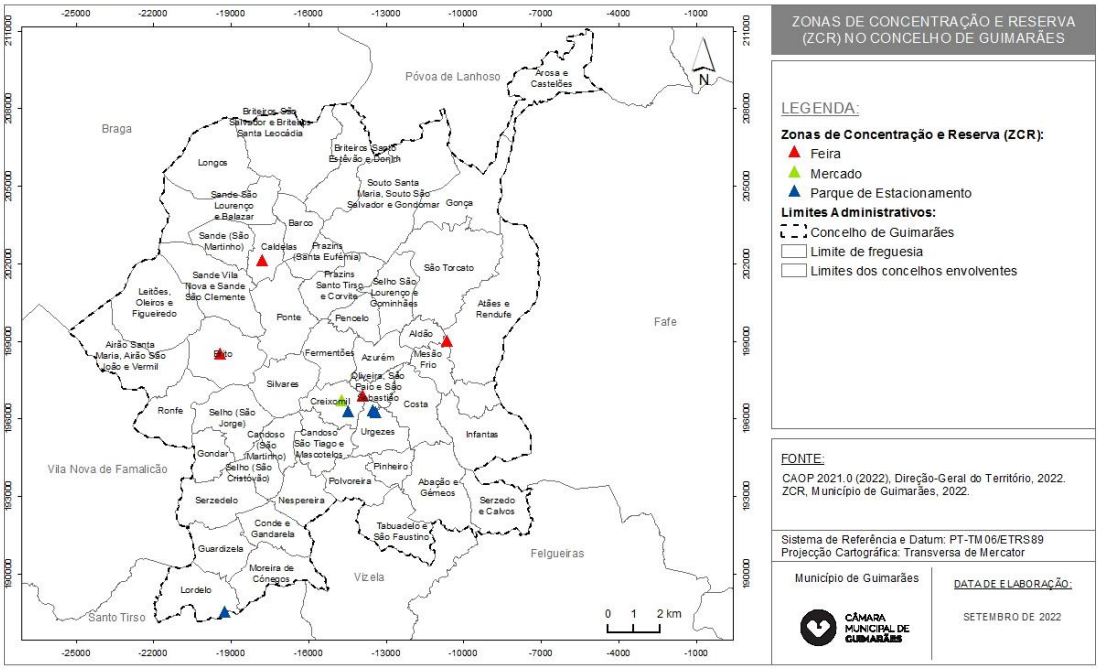

3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

As **ZRR** são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante sub-regional de emergência e proteção civil da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR no TO.

A tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional.

3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Com a ativação do PMEPCG, a mobilização de meios deverá ser efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do PMEPCG é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

1. Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;

2. Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCG;

3. Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;

4. Serão obedecidos critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes no município;

5. Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades;

6. O CCOM e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;

7. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;

8. A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

Os meios e recursos[19] pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes, de acordo com as

[19] O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos).

necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se no ponto "**1. Inventário de meios e recursos**" da "**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**". A requisição de recursos e equipamentos para as atividades de proteção civil, inerentes à ativação do PMEPCG, deverá ser feita através do modelo de requisição constante no ponto "**3. Modelos**" da "**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**".

Por outro lado, o CCOM e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, em consonância com o Quadro 67.

Quadro 67. Grau de prontidão e de mobilização

Designação	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC deverá desencadear um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, isto é, com situação confirmada e em desenvolvimento no local.

De igual modo, mediante a determinação do estado de alerta especial (SIOPS), deverá a informação ser difundida à CMPC e a todas as entidades integrantes no plano julgadas pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

Desde a ativação do PMEPCG, a informação pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS) face à natureza da ocorrência.

Quadro 68. Exemplos de mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Designação	Comunicados	Telemóvel ou Telefone Fixo	Rádio	Email	SMS
Ondas de Calor	X				
Ondas de Frio	X				
Secas	X				
Nevões	X				
Tempestades	X	X	X	X	X
Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
Sismos	X	X	X	X	X
Movimentos de Massa em Vertentes	X	X	X	X	X
Acidentes Rodoviários	X	X	X	X	X
Acidentes Aéreos	X	X	X	X	X
Acidentes Ferroviários	X	X	X	X	X
Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas	X	X	X	X	X
Colapso de Estruturas	X	X	X	X	X

Designação	Comunicados	Telemóvel ou Telefone Fixo	Rádio	Email	SMS
Acidentes em Áreas de Ocupação Industrial e Parques Empresariais	X	X	X	X	X
Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos	X	X	X	X	X
Incêndios Urbanos	X	X	X	X	X
Incêndios Rurais	X	X	X	X	X

No sentido de garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (artigo 46.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

Os relatórios, cujos modelos são apresentados no ponto "**3. Modelos**" da "**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**" têm por objetivo permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se possa controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Sempre que se verifique uma transferência de comando, deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação, com especial atenção para os seguintes aspetos (artigo 44.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

- O historial da operação;
- Os objetivos definidos;
- O plano de ação em curso;
- Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- A organização do TO;
- O plano de comunicações;

- Constrangimentos e limitações;
- O potencial do incidente;
- Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

O momento da passagem de comando carece de informação ao CSREPC[20], bem como a divulgação às forças e autoridades presentes no TO.

[20] Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização da resposta assenta em dez (10) áreas de intervenção específicas, designadamente:

Quadro 69. Áreas de intervenção básicas

Área de Intervenção	Descrição
1. Gestão Administrativa e Financeira	Na área de intervenção "gestão administrativa e financeira" estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPCG.
2. Reconhecimento e Avaliação	A área de intervenção "reconhecimento e avaliação" estabelece-se os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização das equipas indispensáveis ao processo de tomada de decisão, nomeadamente Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e Equipas de Avaliação Técnica (EAT).
3. Logística	A área de intervenção "logística" estabelece-se os procedimentos e instruções de coordenação, inerentes às atividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.
4. Comunicações	A área de intervenção "comunicações" identifica os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer ou reforçar as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção.
5. Informação Pública	A área de intervenção "informação pública" define a forma como a população deverá ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.
6. Confinamento e/ou Evacuação	A área de intervenção "confinamento e/ou evacuação" estabelece os procedimentos e instruções de coordenação associados às operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.
7. Manutenção da Ordem Pública	A área de intervenção "manutenção da ordem pública" estabelece os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil.
8. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	A área de intervenção dos "serviços médicos e transporte de vítimas", estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas. No âmbito do apoio psicológico prevê a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.
9. Socorro e Salvamento	Na área de intervenção "socorro e salvamento" apresentam-se os procedimentos e instruções de coordenação inerentes às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas.

Área de Intervenção	Descrição
10. Serviços Mortuários	A área de intervenção "serviços mortuários" identifica os procedimentos e as instruções de coordenação, quanto às atividades de avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência.

Para cada uma das áreas de intervenção, neste capítulo do PMEPCG encontram-se identificadas, as entidades e as responsabilidades específicas aplicáveis face a um acidente grave ou catástrofe, nomeadamente:

- A estrutura de coordenação (incluindo responsável e substituto);
- As entidades intervenientes;
- As prioridades de ação;
- Os procedimentos / instruções de coordenação.

Nos pontos seguintes apresentam-se as dez áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Quadro 70. Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Gestão Administrativa e Financeira	
Entidade Coordenadora:	❖ Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).
Entidades Intervenientes:	❖ Agentes de proteção civil[21]; ❖ Entidades com dever de cooperação[22]; ❖ Câmara Municipal de Guimarães; ❖ Juntas de Freguesia[23].
Prioridades de Ação:	
❖ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na parte III do PMEPC apresenta-se o inventário de meios e recursos (III-1), a lista de contactos (III-2) e o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (III-3.2.); ❖ Garantir uma utilização racional e eficiente dos meios e recursos; ❖ Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; ❖ Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil; ❖ Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; ❖ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe; ❖ Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil; ❖ Definir um sistema de requisição a ser utilizado nas situações de acidente grave ou catástrofe.	

[21] Consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.2. A lista nominal e respetivos contactos dos agentes de proteção civil encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".
[22] Consideram-se todas as entidades com dever de cooperação mencionadas em II-2.3. A lista nominal e respetivos contactos das entidades com dever de cooperação encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".
[23] Aldão; Azurém; Barco; Brito; Caldelas; Candoso (São Martinho); Costa; Creixomil; Fermentões; Gonça; Gondar; Guardizela; Infantas; Longos; Lordelo; Mesão Frio; Moreira de Cónegos; Nespereira; Pencelo; Pinheiro; Polvoreira; Ponte; Prazins (Santa Eufémia); Ronfe; Sande (São Martinho); São Torcato; Selho (São Cristóvão); Selho (São Jorge); Serzedelo; Silvares; União das freguesias de Abação e Gémeos; União das freguesias de Airão Santa Maria, Airão São João e Vermil; União das freguesias de Arosa e Castelões; União das freguesias de Atães e Rendufe; União das freguesias de Briteiros Santo Estêvão e Donim; União das freguesias de Briteiros São Salvador e Briteiros Santa Leocádia; União das freguesias de Candoso São Tiago e Mascotelos; União das freguesias de Conde e Gandarela; União das freguesias de Leitões, Oleiros e Figueiredo; União das freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião; União das freguesias de Prazins Santo Tirso e Corvite; União das freguesias de Sande São Lourenço e Balazar; União das freguesias de Sande Vila Nova e Sande São Clemente; União das freguesias de Selho São Lourenço e Gominhães; União das freguesias de Serzedo e Calvos; União das freguesias de Souto Santa Maria, Souto São Salvador e Gondomar; União das freguesias de Tabuadelo e São Faustino; Urgezes. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

Instruções Específicas:	
Gestão Financeira e de Custos:	❖ A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pela CMPC;
Gestão Financeira e de Custos:	❖ A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora; ❖ As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes; ❖ O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPCG, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos; ❖ Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma.
Gestão de Pessoal:	❖ O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos da SMPC com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil; ❖ O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços do Município, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil; ❖ O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço; ❖ No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos; ❖ Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um "Cartão de Segurança" (III-3.6.) para a área a ser acedida, que será aposto em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. Para aceder ao PCMun é necessário efetuar o preenchimento de uma "Ficha de Controlo Diário" (III-3.7.)

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na "*gestão administrativa e financeira*" encontram-se explanados na Figura 5.

Figura 5. Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)[24]

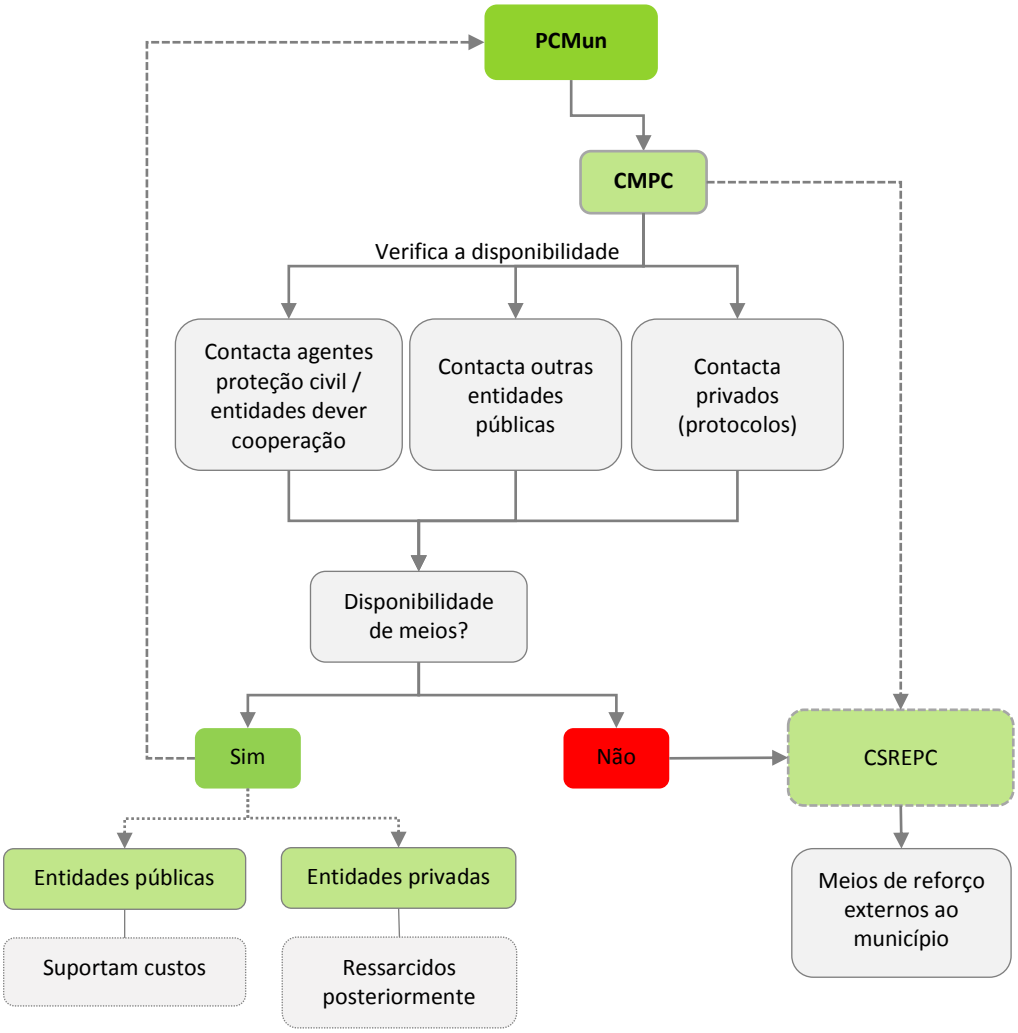

[24] Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

As "*Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)*" podem ser aéreas ou terrestes e caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica. Estas equipas recolhem informação específica sobre as consequências do acidente grave ou catástrofe.

Quadro 71. ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora:	❖ Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes:	❖ Câmara Municipal de Guimarães; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Guimarães; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários das Caldas das Taipas.
Prioridades de Ação:	
❖ Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); ❖ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; ❖ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).	
Instruções Específicas:	
Conceito:	As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, designadamente: ❖ Locais com maior número de sinistrados; ❖ Locais com maiores danos no edificado; ❖ Núcleos habitacionais isolados; ❖ Estabilidade de vertentes; ❖ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; ❖ Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; ❖ Focos de incêndio; ❖ Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); ❖ Condições meteorológicas locais. As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCG) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Composição:	❖ Cada ERAS é constituída por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ❖ Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, uma ERAS terrestre; ❖ O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.
Equipamento:	Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de: ❖ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ❖ Equipamento de comunicações rádio e móvel; ❖ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ❖ Kit de alimentação e primeiros socorros; ❖ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III do PMEPCG; ❖ Equipamento fotográfico; ❖ Equipamento de georreferenciação; ❖ Cartografia.
Acionamento:	❖ As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo:	❖ Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas ERAS encontram-se explanados na Figura 6.

Figura 6. ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)

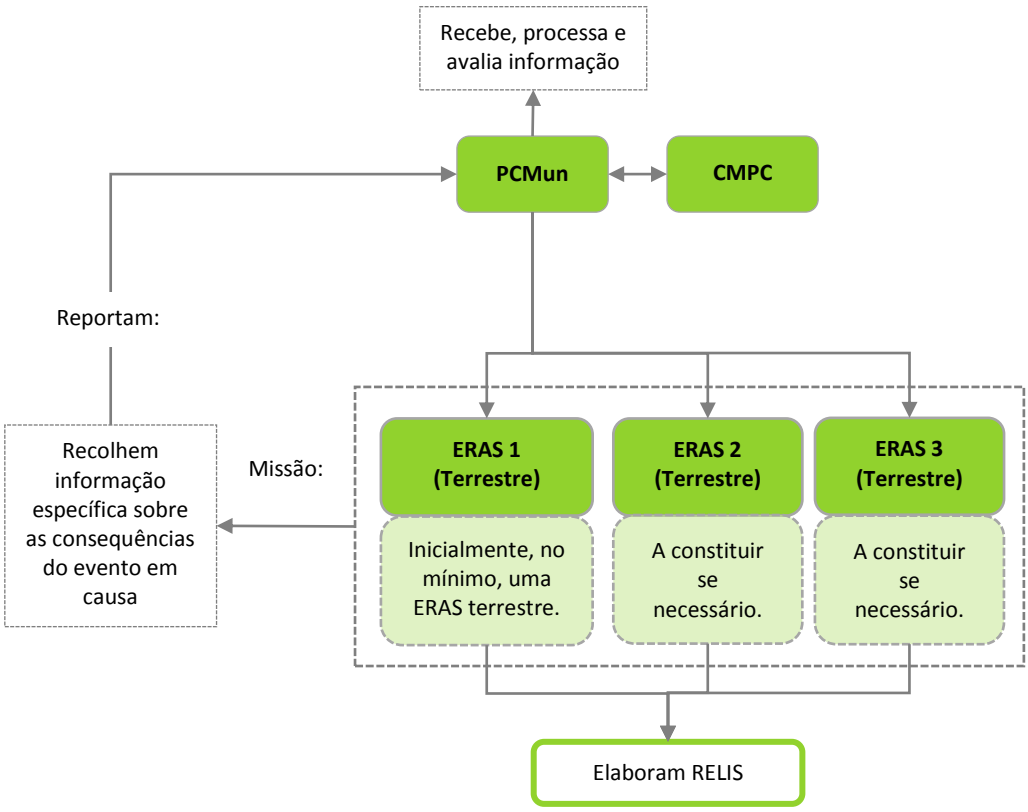

4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

As "*Equipas de Avaliação Técnica (EAT)*" recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

Quadro 72. EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora:	❖ Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes:	❖ Câmara Municipal de Guimarães; ❖ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações[25].

[25] Consideram-se todas as entidades gestoras de redes/sistemas (abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações, etc.) mencionadas em II-2.3. A lista nominal e respetivos contactos das entidades gestoras de redes/sistemas encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

Prioridades de Ação:	
❖ Percorrer a ZS, por via terrestre; ❖ Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas; ❖ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).	
Instruções Específicas:	
Conceito:	❖ As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; ❖ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; ❖ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCG) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.
Composição:	❖ Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ❖ Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, um EAT terrestre; ❖ O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente de Câmara.
Equipamento:	Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de: ❖ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ❖ Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel; ❖ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ❖ Kit de alimentação e primeiros socorros; ❖ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; ❖ Equipamento fotográfico; ❖ Equipamento de georreferenciação; ❖ Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura); ❖ Cartografia.
Acionamento:	❖ As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo:	❖ Enquanto em operação, as EAT reportam ao COS.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas EAT encontram-se explanados na Figura 7.

Figura 7. EAT (procedimentos e instruções de coordenação)

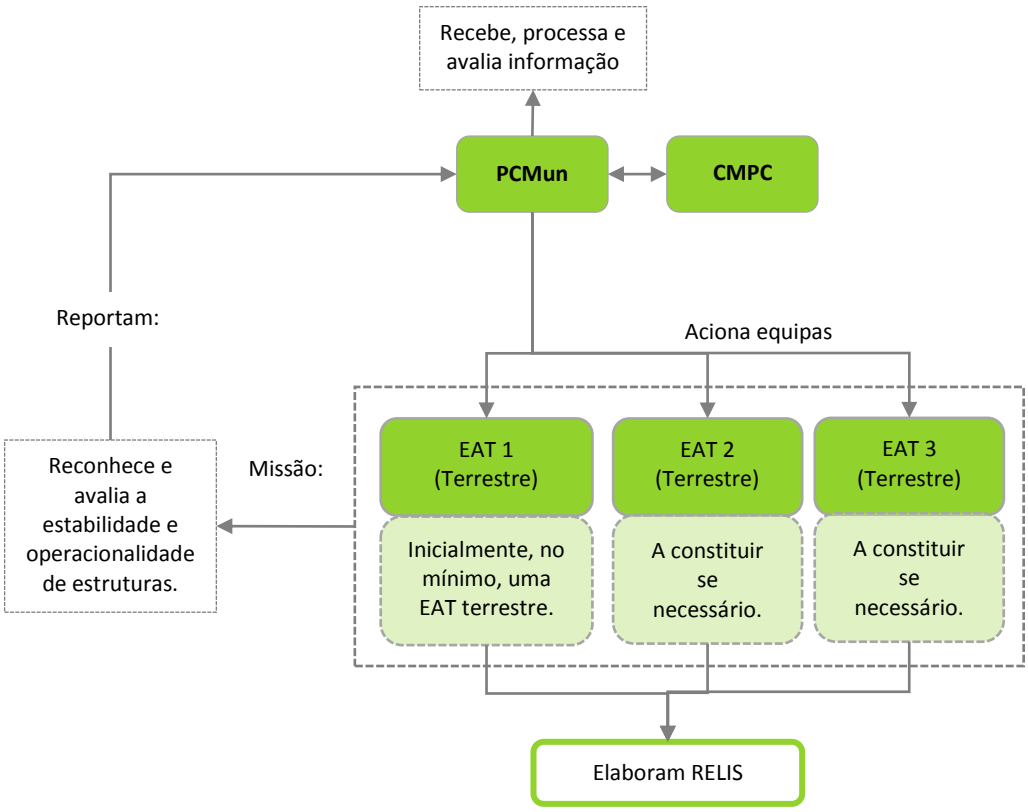

4.3 LOGÍSTICA

4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

O "*apoio logístico às forças de intervenção*" inclui os procedimentos destinados a assegurar as necessidades dos serviços, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio em termos de alimentação e alojamento, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

Quadro 73. Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora:	❖ Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).
Entidades Intervenientes:	❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Guimarães; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários das Caldas das Taipas; ❖ GNR – Destacamento Territorial de Guimarães; ❖ PSP - Divisão Policial-Guimarães; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, EPE ❖ ACES Alto Ave – Guimarães / Vizela / Terras de Basto; ❖ A.H.B.V. de Guimarães; ❖ A.H.B.V. das Caldas das Taipas; ❖ CVP – Delegação de Guimarães; ❖ CNE – Núcleo de Guimarães; ❖ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações[26]; ❖ Câmara Municipal de Guimarães; ❖ Juntas de Freguesia[27].

26 Consideram-se todas as entidades gestoras de redes/sistemas (abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações, etc.) mencionadas em II-2.3. A lista nominal e respetivos contactos das entidades gestoras de redes/sistemas encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

27 Aldão; Azurém; Barco; Brito; Caldelas; Candoso (São Martinho); Costa; Creixomil; Fermentões; Gonça; Gondar; Guardizela; Infantas; Longos; Lordelo; Mesão Frio; Moreira de Cónegos; Nespereira; Pencelo; Pinheiro; Polvoreira; Ponte; Prazins (Santa Eufémia); Ronfe; Sande (São Martinho); São Torcato; Selho (São Cristóvão); Selho (São Jorge); Serzedelo; Silvares; União das freguesias de Abação e Gémeos; União das freguesias de Airão Santa Maria, Airão São João e Vermil; União das freguesias de Arosa e Castelões; União das freguesias de Atães e Rendufe; União das freguesias de Briteiros Santo Estêvão e Donim; União das freguesias de Briteiros São Salvador e Briteiros Santa Leocádia; União das freguesias de Candoso São Tiago e Mascotelos; União das freguesias de Conde e Gandarela; União das freguesias de Leitões, Oleiros e Figueiredo; União das freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião; União das freguesias de Prazins Santo Tirso e Corvite; União das freguesias de Sande São Lourenço e Balazar; União das freguesias de Sande Vila Nova e Sande São Clemente; União das freguesias de Selho São Lourenço e Gominhães; União das freguesias de Serzedo e Calvos; União das freguesias de Souto Santa Maria, Souto São Salvador e Gondomar; União das freguesias de Tabuadelo e São Faustino; Urgezes. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

Prioridades de Ação:
❖ Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção (alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência); ❖ Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias; ❖ Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha; ❖ Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção; ❖ Assegurar a montagem e iluminação de emergência; ❖ Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à conduta das operações de emergência, bem como de outro equipamento; ❖ Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico; ❖ Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.
Instruções Específicas:
❖ A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio; ❖ Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPCG; ❖ As A.H.B.V., com a colaboração do SMPC, se necessário, apoia logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu Corpo de Bombeiros; ❖ A CMPC avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência; ❖ Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFAA, CVP e CNE, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes; ❖ A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC estarão a cargo da Câmara Municipal; ❖ A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respetivas entidades utilizadoras; ❖ A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios do Corpo de Bombeiros ou das FFAA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada da Câmara Municipal e/ou de empresas de construção civil; ❖ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun; ❖ As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço; ❖ A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a infraestruturas de relevância operacional; ❖ As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); ❖ Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCMun ou pelo Município.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no "apoio logístico às forças de intervenção" deverão, apresentam-se na Figura 8.

Figura 8. Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)

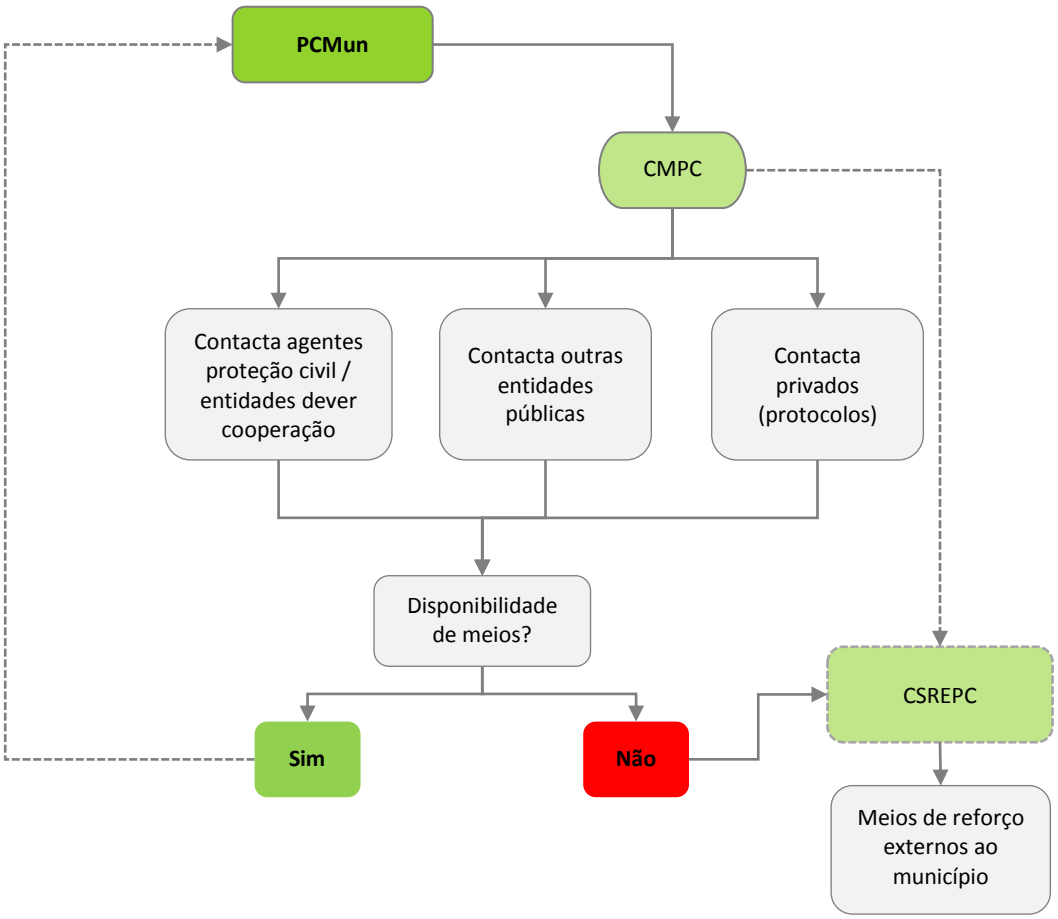

4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

No âmbito do "*apoio logístico às populações*" encontra-se prevista a forma de coordenação da assistência à população afetada, evacuada e/ou confinada.

Quadro 74. Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora:	❖ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Guimarães.
Entidades Intervenientes:	❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Guimarães; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários das Caldas das Taipas; ❖ GNR – Destacamento Territorial de Guimarães; ❖ PSP - Divisão Policial-Guimarães; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ INEM, IP; ❖ Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, EPE ❖ ACES Alto Ave – Guimarães / Vizela / Terras de Basto; ❖ A.H.B.V. de Guimarães; ❖ A.H.B.V. das Caldas das Taipas; ❖ SEF - Delegação Regional de Braga; ❖ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Guimarães; ❖ CVP – Delegação de Guimarães; ❖ CNE – Núcleo de Guimarães; ❖ Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo 25; ❖ Câmara Municipal de Guimarães; ❖ Juntas de Freguesia[28].
Prioridades de Ação:	
❖ Garantir a prestação de apoio social de emergência bem como a criação de abrigos/ alojamento que funcionem como zonas de concentração e alojamento; ❖ Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas;	

[28] Aldão; Azurém; Barco; Brito; Caldelas; Candoso (São Martinho); Costa; Creixomil; Fermentões; Gonça; Gondar; Guardizela; Infantas; Longos; Lordelo; Mesão Frio; Moreira de Cónegos; Nespereira; Pencelo; Pinheiro; Polvoreira; Ponte; Prazins (Santa Eufémia); Ronfe; Sande (São Martinho); São Torcato; Selho (São Cristóvão); Selho (São Jorge); Serzedelo; Silvares; União das freguesias de Abação e Gémeos; União das freguesias de Airão Santa Maria, Airão São João e Vermil; União das freguesias de Arosa e Castelões; União das freguesias de Atães e Rendufe; União das freguesias de Briteiros Santo Estêvão e Donim; União das freguesias de Briteiros São Salvador e Briteiros Santa Leocádia; União das freguesias de Candoso São Tiago e Mascotelos; União das freguesias de Conde e Gandarela; União das freguesias de Leitões, Oleiros e Figueiredo; União das freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião; União das freguesias de Prazins Santo Tirso e Corvite; União das freguesias de Sande São Lourenço e Balazar; União das freguesias de Sande Vila Nova e Sande São Clemente; União das freguesias de Selho São Lourenço e Gominhães; União das freguesias de Serzedo e Calvos; União das freguesias de Souto Santa Maria, Souto São Salvador e Gondomar; União das freguesias de Tabuadelo e São Faustino; Urgezes. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

- Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, e diagnóstico de necessidades das vítimas;
- Garantir a tipificação, organização e montagem das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP);
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP;
- Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe;
- Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos;
- Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;
- Coordenar a atribuição de apoios socioeconómicos que eventualmente possam ser disponibilizados à população.

Instruções Específicas:

- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
- A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (Câmara Municipal) e gestão global (ISS, IP);
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;
- O ISS, IP assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- O ISS, IP encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a GNR, PSP e SEF;
- As Juntas de Freguesia apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- A CVP executa missões de assistência sanitária e social;
- A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a "*área de intervenção da manutenção da ordem pública*", com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;
- A CVP e as FFAA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);
- As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pela CVP, CNE e Escoteiros na medida das suas disponibilidades;
- A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do ISS, IP, em colaboração com a Câmara Municipal;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;
- A CMPC assegura a divulgação à população de informação acerca da localização das ZCAP (II-4.5).

De acordo com o Manual Técnico "*Instalação e gestão de Zonas de Concentração e Apoio à População*" (ANEPC, 2020), as ZCAP deverão apresentar diversas áreas de funcionamento, tais como áreas de logística, armazenamento de alimentação e bens pessoais e equipamentos perigosos.

Tendo em consideração os critérios anteriormente apontados, no concelho de Guimarães poderão funcionar como ZCAP os locais que se encontram apresentados no Quadro 75 e Mapa 27.

Quadro 75. ZCAP do concelho de Guimarães

Designação	Local	Capacidade	Coordenadas	
			Latitude	Longitude
ZCAP 1	Pavilhão Multiusos Creixomil	365	41°26'6,539" N	8°18'22,604" W
ZCAP 2	Pavilhão Desportivo do Colégio de Vila Pouca Oliveira, São Paio e São Sebastião	90	41°26'25,011"N	8°17'17,073"W
ZCAP 3	Pavilhão Desportivo do Complexo Desportivo de Azurém da Universidade do Minho Azurém	90	41°27'12,608"N	8°17'9,944"W
ZCAP 4	Pavilhão Desportivo do Complexo Desportivo do Vitória Sport Clube Costa	90	41°26'53,302"N	8°16'49,548"W
ZCAP 5	Pavilhão Desportivo Francisco de Holanda Oliveira, São Paio e São Sebastião	90	41°26'50,109"N	8°18'0,275"W
ZCAP 6	Pavilhão Desportivo da Escola Secundária Martins Sarmento Oliveira, São Paio e São Sebastião	90	41°26'42,177"N	8°17'13,706"W
ZCAP 7	Pavilhão Desportivo do INATEL Oliveira, São Paio e São Sebastião	90	41°26'41,309"N	8°17'57,515"W
ZCAP 8	Pavilhão Desportivo de Fermentões Fermentões	90	41°27'17,286"N	8°18'45,639"W
ZCAP 9	Pavilhão Desportivo Souto Santa Maria, Souto São Salvador e Gondomar	90	41°31'13,550"N	8°17'25,322"W

Designação	Local	Capacidade	Coordenadas	
			Latitude	Longitude
ZCAP 10	Pavilhão Desportivo Briteiros São Salvador e Briteiros Santa Leocádia	90	41°30'59,896"N	8°19'9,981"W
ZCAP 11	Pavilhão Desportivo Caldelas	90	41°29'14,508"N	8°20'52,860"W
ZCAP 12	Pavilhão Desportivo Caldelas	90	41°29'4,828"N	8°21'9,665"W
ZCAP 13	Pavilhão Desportivo São Torcato	90	41°28'56,189"N	8°15'48,409"W
ZCAP 14	Pavilhão Desportivo Lordelo	90	41°22'27,954"N	8°22'43,637"W
ZCAP 15	Pavilhão Desportivo Moreira de Cónegos	90	41°22'19,570"N	8°21'18,887"W
ZCAP 16	Pavilhão Desportivo Candoso (São Martinho)	90	41°25'35,742"N	8°20'11,165"W
ZCAP 17	Pavilhão Desportivo Urgezes	90	41°25'27,467"N	8°17'51,763"W
ZCAP 18	Pavilhão Desportivo Urgezes	90	41°26'13,296"N	8°17'34,611"W
ZCAP 19	Pavilhão Desportivo Selho (São Jorge)	90	41°25'43,045"N	8°21'41,432"W
ZCAP 20	Pavilhão Desportivo Selho (São Jorge)	90	41°25'55,916"N	8°21'13,322"W
ZCAP 21	Pavilhão Desportivo Creixomil	90	41°26'27,580"N	8°18'32,541"W
ZCAP 22	Pavilhão Desportivo Costa	90	41°26'43,829"N	8°16'59,387"W
ZCAP 23	Pavilhão Desportivo Azurém	90	41°27'12,413"N	8°17'10,098"W
ZCAP 24	Pavilhão Desportivo Fermentões	90	41°27'29,024"N	8°18'46,402"W
ZCAP 25	Pavilhão Desportivo Brito	90	41°27'4,878"N	8°21'48,998"W
ZCAP 26	Pavilhão Desportivo Sande Vila Nova e Sande São Clemente	90	41°27'53,731"N	8°20'56,317"W
ZCAP 27	Pavilhão Desportivo Aurora Cunha Ronfe	90	41°26'37,590"N	8°22'54,718" W

Designação	Local	Capacidade	Coordenadas	
			Latitude	Longitude
ZCAP 28	Pavilhão Desportivo da Academia de Ginástica Costa	90	41°26'52,175”N	8°16'24,403”W
ZCAP 29	Pavilhão Desportivo Caldelas	90	41°29'1,88"N	8°20'56,79"W
ZCAP 30	Pavilhão Desportivo Ponte	90	41°28'38,03"N	8°20'29,00"W
ZCAP 31	Pavilhão Desportivo Abação e Gémeos	90	41°24'34,76"N	8°16'4,60"W
ZCAP 32	Pavilhão Desportivo Mesão Frio	90	41°27'6,66"N	8°16'15,81"W
ZCAP 33	Pavilhão Desportivo do Colégio Nossa Senhora da Conceição Candoso São Tiago e Mascotelos	90	41°25'46,61"N	8°19'1,83"W
ZCAP 34	Pavilhão Desportivo do Colégio do Ave Creixomil	90	41°26'28,41"N	8°18'48,58"W

Mapa 27. ZCAP do concelho de Guimarães

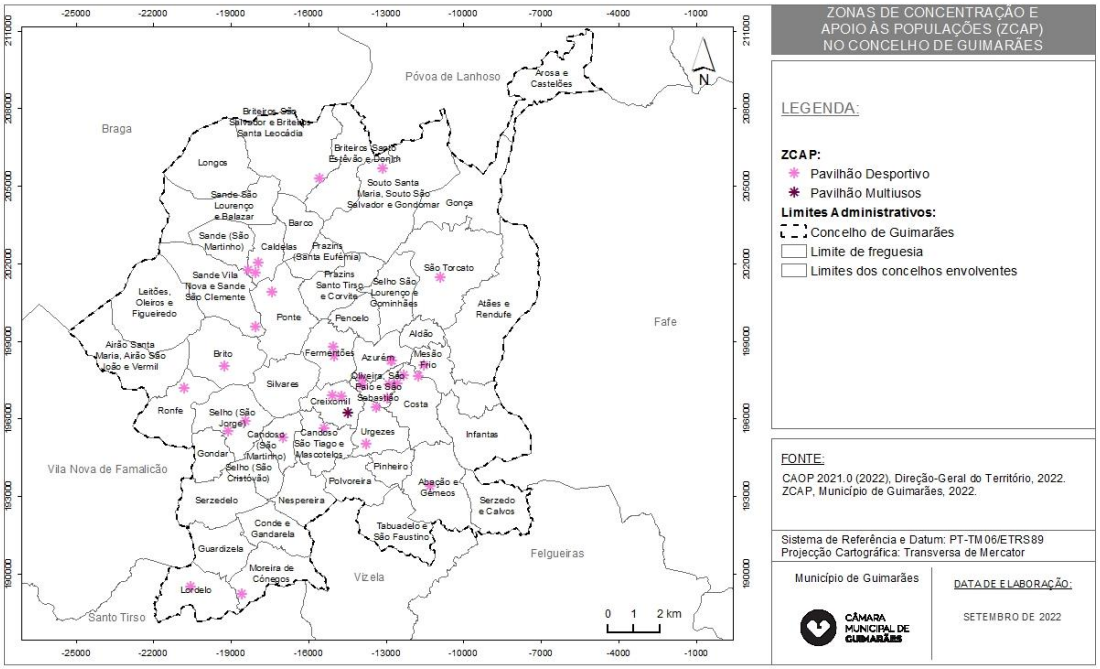

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no "*apoio logístico às populações*" são os seguintes:

Figura 9. Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)[29]

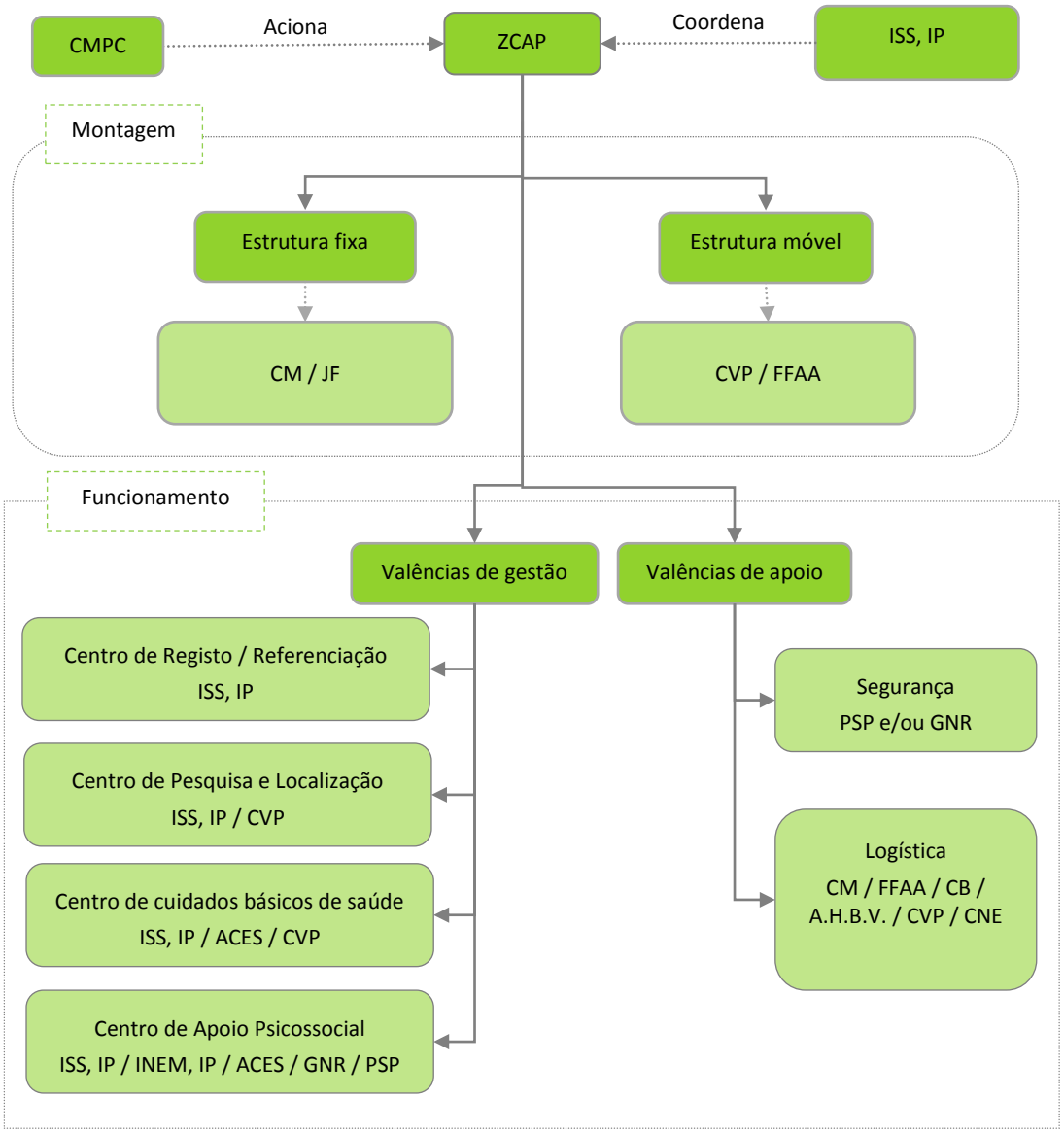

[29] CM (Câmara Municipal); JF (Juntas de Freguesia); FFAA (Forças Armadas); ISS, IP (Instituto da Segurança Social, IP); INEM, IP (Instituto Nacional de Emergência Médica, IP) / ACES (Agrupamento de Centros de Saúde) / GNR (Guarda Nacional Republicana); A.H.B.V. (Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários).

4.4 COMUNICAÇÕES

Quadro 76. Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Comunicações	
Entidade Coordenadora:	❖ Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).
Entidades Intervenientes:	❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Guimarães; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários das Caldas das Taipas; ❖ GNR - Destacamento Territorial de Guimarães; ❖ PSP - Divisão Policial-Guimarães ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM); ❖ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público[30]; ❖ Organizações de Radioamadores; ❖ Câmara Municipal de Guimarães.
Prioridades de Ação:	
❖ Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, de modo a garantir as comunicações de emergência; ❖ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; ❖ Identificar os meios de comunicação, fixos e móveis, detidos pelos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência; ❖ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; ❖ Mobilizar e coordenar as ações dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; ❖ Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação; ❖ Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes; ❖ Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia.	
Procedimentos:	
❖ As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são: Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP); Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC); Rede Operacional de Bombeiros (ROB); Serviço Móvel Terrestre (SMT); Serviço Telefónico Fixo (STF); ❖ O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal;	

[30] A lista nominal e respetivos contactos das empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

Instruções Específicas:
❖ As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação; ❖ As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso; ❖ A ANACOM deverá identificar e caracterizar, nos termos da lei e em articulação com as entidades competentes, os recursos de comunicações eletrónicas com utilidade para a proteção civil. A ANACOM promove a preparação e a cooperação das entidades intervenientes nesta área tendo em vista a operacionalização de cada uma dentro do seu âmbito de ação; ❖ As empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público cooperam e colaboram, no âmbito da legislação em vigor e de acordo com a coordenação da ANACOM. Prevê-se o fornecimento de recursos, bens e serviços de comunicações públicas, incluindo: ➢ A instalação urgente de acessos fixos; ➢ A disponibilização de estações base móveis para reposição ou reforço da rede; ➢ A disponibilização de equipamentos terminais do serviço telefónico fixo e do serviço móvel terrestre e satélite; ➢ A recuperação urgente e priorizada de serviços e infraestruturas afetados; ➢ A colaboração na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro; ➢ A elaboração de relatórios de situação das redes e serviços. ❖ Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun; ❖ Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais. ❖ Poderá ser organizado, a pedido do Diretor do Plano, pela GNR e ou PSP, um posto de estafetas motorizados, a funcionar junto da CMPC ou do PCMun.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar nas "*comunicações*" são os constantes na Figura 10.

Figura 10. Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)[31]

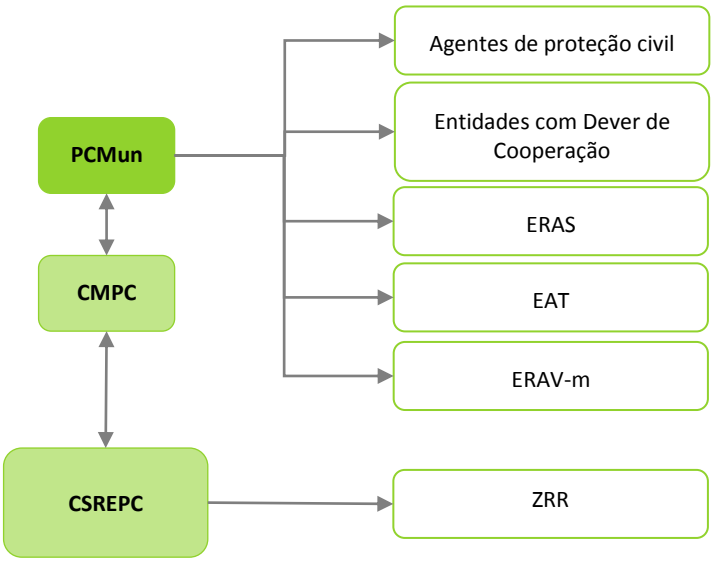

No anexo IV apresenta-se a listagem de canais e frequências rádio.

[31] Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

Quadro 77. Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Informação Pública	
Entidade Coordenadora:	❖ Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).
Entidades Intervenientes:	❖ GNR – Destacamento Territorial de Guimarães; ❖ PSP - Divisão Policial-Guimarães; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ Câmara Municipal de Guimarães; ❖ Juntas de Freguesia[32].
Prioridades de Ação:	
❖ Assegurar a divulgação à população da informação disponível, bem como assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; ❖ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário; ❖ Garantir a relação com os órgãos de comunicação social (OCS) e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; ❖ Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; ❖ Preparar os comunicados considerados necessários.	
Instruções Específicas:	
❖ A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso ao SMPC, ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial); ❖ A CMPC é responsável por: ➢ Assegurar a resposta a solicitações de informação; ➢ Difundir recomendações e linhas de atuação; ➢ Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;	

[32] Aldão; Azurém; Barco; Brito; Caldelas; Candoso (São Martinho); Costa; Creixomil; Fermentões; Gonça; Gondar; Guardizela; Infantas; Longos; Lordelo; Mesão Frio; Moreira de Cónegos; Nespereira; Pencelo; Pinheiro; Polvoreira; Ponte; Prazins (Santa Eufémia); Ronfe; Sande (São Martinho); São Torcato; Selho (São Cristóvão); Selho (São Jorge); Serzedelo; Silvares; União das freguesias de Abação e Gémeos; União das freguesias de Airão Santa Maria, Airão São João e Vermil; União das freguesias de Arosa e Castelões; União das freguesias de Atães e Rendufe; União das freguesias de Briteiros Santo Estêvão e Donim; União das freguesias de Briteiros São Salvador e Briteiros Santa Leocádia; União das freguesias de Candoso São Tiago e Mascotelos; União das freguesias de Conde e Gandarela; União das freguesias de Leitões, Oleiros e Figueiredo; União das freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião; União das freguesias de Prazins Santo Tirso e Corvite; União das freguesias de Sande São Lourenço e Balazar; União das freguesias de Sande Vila Nova e Sande São Clemente; União das freguesias de Selho São Lourenço e Gominhães; União das freguesias de Serzedo e Calvos; União das freguesias de Souto Santa Maria, Souto São Salvador e Gondomar; União das freguesias de Tabuadelo e São Faustino; Urgezes. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

- Compete ainda à CMPC, no domínio da relação com os OCS:
  - Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;
  - Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.
- A CMPC assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
  - Números de telefone de contacto para informações;
  - Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;
  - Locais de receção de donativos;
  - Locais de recolha de sangue;
  - Locais para inscrição para serviço voluntário;
  - Instruções para regresso de populações evacuadas;
  - Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
  - Locais de acesso interdito ou restrito;
  - Outras instruções consideradas necessárias.
- A PSP e a GNR são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- As FFAA colaboram nas ações de informação e sensibilização pública;
- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do PMEPCG;
- Os comunicados à população serão transmitidos a cada 8 horas, salvo indicação expressa em contrário;
- Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 8 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, a CMPC poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “informação pública” devem ser claros, conforme evidenciado na Figura 11.

Figura 11. Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)

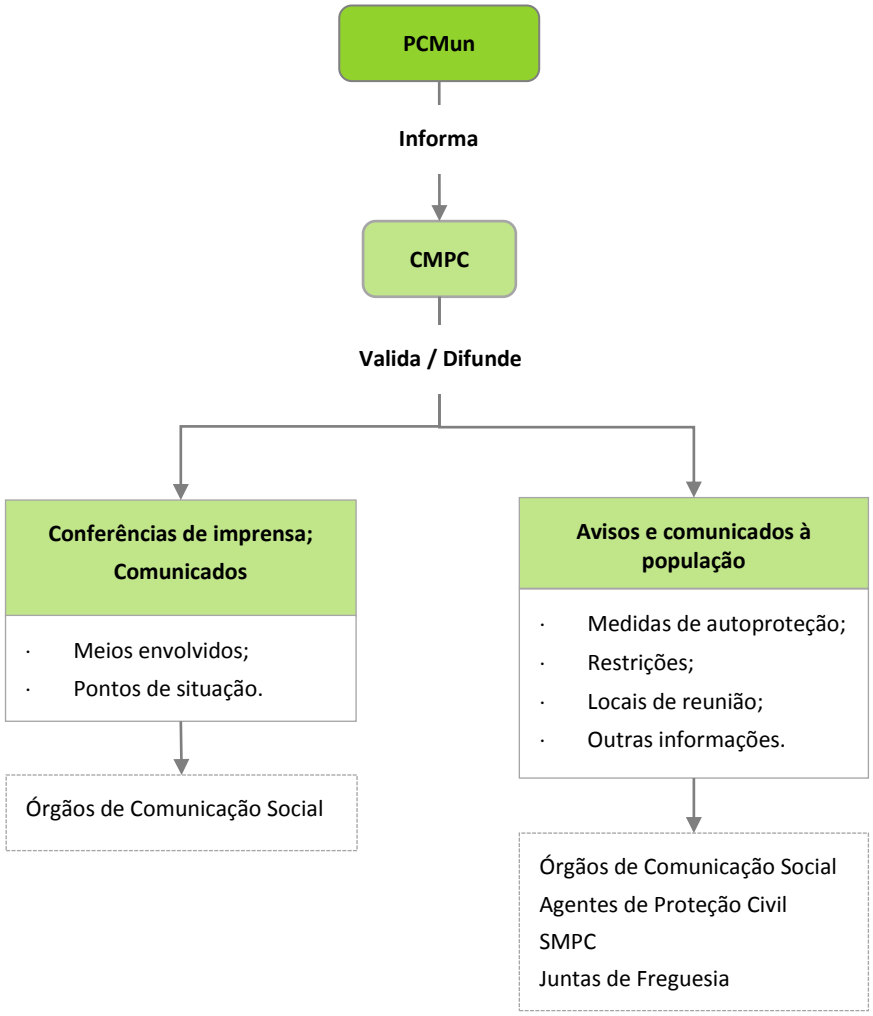

4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Quadro 78. Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Confinamento e/ou Evacuação	
Entidade Coordenadora:	❖ GNR ou PSP de acordo com a área de incidência territorial da emergência.
Entidades Intervenientes:	❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Guimarães; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários das Caldas das Taipas; ❖ GNR – Destacamento Territorial de Guimarães; ❖ PSP - Divisão Policial-Guimarães; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ INEM, IP; ❖ A.H.B.V. de Guimarães; ❖ A.H.B.V. das Caldas das Taipas; ❖ SEF - Delegação Regional de Braga; ❖ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Guimarães; ❖ Infraestruturas de Portugal, S.A.; ❖ Comboios de Portugal (CP) ❖ Empresas de Transporte de Passageiros[33]; ❖ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local[34]; ❖ CVP – Delegação de Guimarães; ❖ CNE – Núcleo de Guimarães; ❖ Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo 25; ❖ Câmara Municipal de Guimarães.
Prioridades de Ação:	
❖ Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; ❖ Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da "área de intervenção da informação pública"; ❖ Definir Pontos de Encontro (PE), correspondendo a zonas onde a população se deverá dirigir de imediato das evacuações; ❖ Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO, e em conformidade com o PMEPC; ❖ Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP; ❖ Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; ❖ Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.	

[33] A lista nominal e respetivos contactos das empresas de transporte de passageiros encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".
[34] A lista nominal e respetivos contactos dos operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

Instruções Específicas:	
Gerais:	❖ A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; enquanto em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto; ❖ A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS; ❖ A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade da GNR; ❖ Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção: ➢ Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; ➢ Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; ➢ Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; ➢ Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo; ➢ Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local). ❖ Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas, nomeadamente o grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.
Evacuação:	❖ A população a evacuar deve dirigir-se para os PE, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. Os PE são geridos pela Câmara Municipal, com o apoio da CVP, CNE e Escoteiros; ❖ Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária; ❖ Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, que pode criar barreiras de encaminhamento de tráfego; ❖ A movimentação coletiva a partir do PE é garantida com meios de transporte a fornecer pela A.H.B.V., por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela "*área de intervenção de logística*"; ❖ No caso de evacuação por via ferroviária a CP disponibilizara meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com a IP, S.A.; ❖ A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na "*área de intervenção de apoio logístico às populações*"; ❖ O transporte entre o PE e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal das Forças de Segurança, Corpo de Bombeiros, CVP e ISS, IP. Se necessário, a GNR poderá solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;

Evacuação:	❖ Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados; ❖ O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela "*área de intervenção de apoio logístico às populações*"; ❖ O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na "*área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas - apoio psicológico*"; ❖ As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deverão ser propostas pelo COS à CMPC; ❖ O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.
Confinamento:	▪ Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento; ▪ As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração; ▪ Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informa a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal; ❖ Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

No concelho de Guimarães poderão ser utilizados como PE os locais que se apresentam em seguida (Quadro 79 e Mapa 28).

Quadro 79. Pontos de encontro do concelho de Guimarães

Designação	Local	Capacidade	Coordenadas	
			Latitude	Longitude
PE 1	Grupo Desportivo de Longos (Campo de Futebol) Longos	10.000	41° 31' 30,027" N	8° 22' 6,276" W
PE 2	Campo de Futebol Souto Santa Maria, Souto São Salvador e Gondomar	10.000	41° 31' 29,152" N	8° 16' 31,070" W

Designação	Local	Capacidade	Coordenadas	
			Latitude	Longitude
PE 3	Campo de Futebol Souto Santa Maria, Souto São Salvador e Gondomar	10.000	41° 31' 14,070" N	8° 17' 29,561" W
PE 4	Campo de Futebol Souto Santa Maria, Souto São Salvador e Gondomar	10.000	41° 30' 5,636" N	8° 18' 55,216" W
PE 5	C.R.C. de Briteiros (Campo de Futebol) Briteiros São Salvador e Briteiros Santa Leocádia	10.000	41° 31' 11,418" N	8° 19' 39,166" W
PE 6	Campo de Futebol Pinheiro	10.000	41° 24' 54,664" N	8° 17' 34,118" W
PE 7	Campo de Futebol Selho São Lourenço e Gominhães	10.000	41° 28' 13,215" N	8° 16' 51,160" W
PE 8	Campo de Futebol Briteiros Santo Estêvão e Donim	10.000	41° 30' 13,631" N	8° 19' 1,352" W
PE 9	Campo de Futebol Briteiros Santo Estêvão e Donim	10.000	41° 31' 29,635" N	8° 18' 27,735" W
PE 10	Campo de Futebol do Atães FC Atães e Rendufe	10.000	41° 27' 27,125" N	8° 14' 34,879" W
PE 11	Campo de Futebol Atães e Rendufe	10.000	41° 28' 39,435" N	8° 14' 1,816" W
PE 12	Campo de Futebol do Picoto Atães e Rendufe	10.000	41° 28' 1,298" N	8° 14' 39,197" W
PE 13	Campo de Futebol Caldelas	10.000	41° 29' 28,726" N	8° 20' 15,085" W
PE 14	Campo de Futebol Caldelas	10.000	41° 29' 25,892" N	8° 20' 15,199" W
PE 15	Campo de Futebol São Torcato	10.000	41° 29' 9,352" N	8° 15' 45,023" W
PE 16	Campo de Futebol Barco	10.000	41° 29' 33,951" N	8° 19' 49,265" W
PE 17	Campo de Futebol Barco	10.000	41° 29' 48,577" N	8° 19' 18,057" W
PE 18	Campo de Futebol Sande São Lourenço e Balazar	10.000	41° 30' 50,079" N	8° 20' 34,158" W
PE 19	Campo de Futebol Tabuadelo e São Faustino	10.000	41° 24' 21,632" N	8° 17' 2,972" W
PE 20	Campo de Futebol Tabuadelo e São Faustino	10.000	41° 23' 29,118" N	8° 16' 48,117" W

Designação	Local	Capacidade	Coordenadas	
			Latitude	Longitude
PE 21	Campo de Futebol Serzedo e Calvos	10.000	41° 24' 25,398" N	8° 14' 28,997" W
PE 22	Campo de Futebol Serzedelo	10.000	41° 24' 22,667" N	8° 21' 54,886" W
PE 23	Campo de Futebol Polvoreira	10.000	41° 24' 32,377" N	8° 17' 32,342" W
PE 24	União Desportiva Polvoreira (Campo de Futebol) Polvoreira	10.000	41° 24' 50,166" N	8° 18' 23,076" W
PE 25	Campo de Futebol de Nespereira (Associação Juvenil de Nespereira) Nespereira	10.000	41° 24' 5,054" N	8° 19' 45,593" W
PE 26	Campo de Futebol Abação e Gémeos	10.000	41° 24' 23,872" N	8° 15' 33,302" W
PE 27	Campo de Futebol Abação e Gémeos	10.000	41° 23' 57,846" N	8° 16' 14,222" W
PE 28	Campo de Futebol Moreira de Cónegos	10.000	41° 22' 42,646" N	8° 21' 19,860" W
PE 29	Campo de treinos do Moreirense FC Moreira de Cónegos	10.000	41° 22' 39,634" N	8° 21' 19,441" W
PE 30	Campo de Futebol Guardizela	10.000	41° 23' 29,505" N	8° 22' 1,935" W
PE 31	Campo de Futebol Gondar	10.000	41° 25' 41,284" N	8° 21' 56,454" W
PE 32	Campo de Futebol Gondar	10.000	41° 25' 39,283" N	8° 21' 54,004" W
PE 33	Campo de Futebol Candoso São Tiago e Mascotelos	10.000	41° 25' 9,003" N	8° 19' 6,305" W
PE 34	Campo de Futebol "Amigos de Urgeses" Urgezes	10.000	41° 25' 33,726" N	8° 17' 33,051" W
PE 35	Campo de Futebol "Amigos de Urgeses" Urgezes	10.000	41° 25' 33,614" N	8° 17' 30,180" W
PE 36	Campo de Futebol "Panteras de Matamá" Infantas	10.000	41° 26' 1,808" N	8° 15' 23,817" W
PE 37	Parque desportivo (Campo de Futebol) Infantas	10.000	41° 25' 39,627" N	8° 13' 55,739" W
PE 38	Campo de Futebol "SARC-Associação de Recreio e Cultura" Creixomil	10.000	41° 25' 53,447" N	8° 18' 16,408" W

Designação	Local	Capacidade	Coordenadas	
			Latitude	Longitude
PE 39	Campo de Treinos Ronfe	10.000	41° 26' 26,656" N	8° 23' 19,482" W
PE 40	Grupo Desportivo "Os Unidos do Cano" (Campo de Futebol) Oliveira, São Paio e São Sebastião	10.000	41° 26' 56,171" N	8° 17' 14,915" W
PE 41	Complexo Desportivo do Vitória Sport Clube (Campos de Futebol) Costa	10.000	41° 26' 55,970" N	8° 16' 45,651" W
PE 42	Campo de Futebol Mesão Frio	10.000	41° 27' 0,833" N	8° 15' 47,461" W
PE 43	Campo de Futebol Brito	10.000	41° 27' 1,353" N	8° 22' 28,403" W
PE 44	Campo de Futebol Brito	10.000	41° 27' 2,411" N	8° 21' 42,521" W
PE 45	Campo de Futebol Brito	10.000	41° 27' 2,609" N	8° 21' 45,785" W
PE 46	Campo de Futebol Aldão	10.000	41° 27' 39,162" N	8° 16' 11,974" W
PE 47	Campo de Futebol Airão Santa Maria, Airão São João e Vermil	10.000	41° 27' 52,882" N	8° 25' 45,377" W
PE 48	Campo de Futebol Airão Santa Maria, Airão São João e Vermil	10.000	41° 27' 15,102" N	8° 24' 57,189" W
PE 49	Parque de Jogos Dr. João Afonso de Almeida Ponte	10.000	41° 28' 2,501" N	8° 20' 34,124" W
PE 50	Campo de Futebol Leitões, Oleiros e Figueiredo	10.000	41° 28' 50,906" N	8° 23' 13,598" W
PE 51	Campo de Futebol Selho São Lourenço e Gominhães	10.000	41° 29' 25,182" N	8° 16' 37,102" W
PE 52	Campo de Futebol Sande Vila Nova e Sande São Clemente	10.000	41° 27' 51,010" N	8° 21' 7,999" W
PE 53	Campo de Futebol "Ases de Santa Eufémia" Prazins (Santa Eufémia)	10.000	41° 29' 3,737" N	8° 19' 39,421" W
PE 54	Campo de Futebol do FC Prazins Prazins (Santa Eufémia)	10.000	41° 29' 4,082" N	8° 18' 53,638" W
PE 55	Campo de Futebol Gonça	10.000	41° 30' 42,287" N	8° 15' 9,965" W

Designação	Local	Capacidade	Coordenadas	
			Latitude	Longitude
PE 56	Campo de Futebol Arosa e Castelões	10.000	41° 33' 9,207" N	8° 12' 30,103" W
PE 57	Campo de Futebol Sande (São Martinho)	10.000	41° 30' 10,082" N	8° 21' 41,791" W
PE 58	Campo de Futebol Sande (São Martinho)	10.000	41° 30' 6,634" N	8° 21' 40,338" W
PE 59	Campo de Futebol Sande (São Martinho)	10.000	41° 30' 8,534" N	8° 21' 38,718" W
PE 60	Campo de Futebol de S. Miguel Serzedo e Calvos	10.000	41° 23' 52,691" N	8° 13' 15,577" W
PE 61	Campo de Futebol Serzedelo	10.000	41° 24' 18,868" N	8° 22' 51,011" W
PE 62	Campo de Futebol do Gominhães Selho São Lourenço e Gominhães	10.000	41° 29' 26,501" N	8° 16' 59,531" W
PE 63	Estádio de futebol do Moreirense FC Moreira de Cónegos	13.000	41° 22' 41,204" N	8° 21' 16,102" W
PE 64	Estádio de futebol do Desportivo de Ronfe Ronfe	13.000	41° 26' 27,501" N	8° 23' 17,408" W
PE 65	Estádio D. Afonso Henriques Oliveira, São Paio e São Sebastião	13.000	41° 26' 44,643" N	8° 18' 3,407" W
PE 66	Pavilhão Desportivo Souto Santa Maria, Souto São Salvador e Gondomar	2.000	41° 31' 13,550" N	8° 17' 25,322" W
PE 67	Pavilhão Desportivo Briteiros São Salvador e Briteiros Santa Leocádia	2.000	41° 30' 59,896" N	8° 19' 9,981" W
PE 68	Pavilhão Desportivo Caldelas	2.000	41° 29' 14,508" N	8° 20' 52,860" W
PE 69	Pavilhão Desportivo Caldelas	2.000	41° 29' 4,828" N	8° 21' 9,665" W
PE 70	Pavilhão Desportivo São Torcato	2.000	41° 28' 56,189" N	8° 15' 48,409" W
PE 71	Pavilhão Desportivo Lordelo	2.000	41° 22' 27,954" N	8° 22' 43,637" W
PE 72	Pavilhão Desportivo Moreira de Cónegos	2.000	41° 22' 19,570" N	8° 21' 18,887" W
PE 73	Pavilhão Desportivo Candoso (São Martinho)	2.000	41° 25' 35,742" N	8° 20' 11,165" W

Designação	Local	Capacidade	Coordenadas	
			Latitude	Longitude
PE 74	Pavilhão Desportivo Urgezes	2.000	41° 25' 27,467" N	8° 17' 51,763" W
PE 75	Pavilhão Desportivo Urgezes	2.000	41° 26' 13,296" N	8° 17' 34,611" W
PE 76	Pavilhão Desportivo Selho (São Jorge)	2.000	41° 25' 43,045" N	8° 21' 41,432" W
PE 77	Pavilhão Desportivo Selho (São Jorge)	2.000	41° 25' 55,916" N	8° 21' 13,322" W
PE 78	Pavilhão Desportivo Creixomil	2.000	41° 26' 27,580" N	8° 18' 32,541" W
PE 79	Pavilhão Desportivo Aurora Cunha Ronfe	2.000	41° 26' 37,590" N	8° 22' 54,718" W
PE 80	Pavilhão Desportivo INATEL Oliveira, São Paio e São Sebastião	2.000	41° 26' 41,309" N	8° 17' 57,515" W
PE 81	Pavilhão Desportivo da Escola Secundária Francisco de Holanda Oliveira, São Paio e São Sebastião	2.000	41° 26' 50,109" N	8° 18' 0,275" W
PE 82	Pavilhão Desportivo da Escola Secundária Martins Sarmento Oliveira, São Paio e São Sebastião	2.000	41° 26' 42,177" N	8° 17' 13,706" W
PE 83	Pavilhão Desportivo do Complexo Desportivo do Vitória Sport Clube Costa	2.000	41° 26' 53,302" N	8° 16' 49,548" W
PE 84	Pavilhão Desportivo Costa	2.000	41° 26' 43,829" N	8° 16' 59,387" W
PE 85	Pavilhão Desportivo Azurém	2.000	41° 27' 12,413" N	8° 17' 10,098" W
PE 86	Pavilhão Desportivo Fermentões	2.000	41° 27' 29,024" N	8° 18' 46,402" W
PE 87	Pavilhão Desportivo de Fermentões Fermentões	2.000	41° 27' 17,286" N	8° 18' 45,639" W
PE 88	Pavilhão Desportivo Brito	2.000	41° 27' 4,878" N	8° 21' 48,998" W
PE 89	Pavilhão Desportivo Sande Vila Nova e Sande São Clemente	2.000	41° 27' 53,731" N	8° 20' 56,317" W
PE 90	Pavilhão Desportivo Arosa e Castelões	2.000	41° 32' 56,888" N	8° 13' 8,253" W

Designação	Local	Capacidade	Coordenadas	
			Latitude	Longitude
PE 91	Pavilhão Desportivo do Colégio de Vila Pouca Oliveira, São Paio e São Sebastião	2.000	41° 26' 25,011" N	8° 17' 17,073" W
PE 92	Pavilhão Desportivo da Academia de Ginástica Costa	2.000	41° 26' 52,175" N	8° 16' 24,403" W
PE 93	Pavilhão Desportivo do Complexo Desportivo de Azurém da Universidade do Minho Azurém	2.000	41° 27' 12,608" N	8° 17' 9,944" W
PE 94	Polidesportivo Briteiros São Salvador e Briteiros Santa Leocádia	4.000	41° 31' 0,554" N	8° 19' 12,275" W
PE 95	Polidesportivo Atães e Rendufe	4.000	41° 28' 14,350" N	8° 14' 45,849" W
PE 96	Polidesportivo Caldelas	4.000	41° 29' 2,159" N	8° 20' 59,960" W
PE 97	Polidesportivo Caldelas	4.000	41° 29' 4,828" N	8° 21' 9,665" W
PE 98	Ringue Desportivo Tabuadelo e São Faustino	4.000	41° 24' 19,744" N	8° 17' 3,749" W
PE 99	Parque Desportivo Pedro Miguel Fernandes da Silva Polvoreira	4.000	41° 25' 8,234" N	8° 17' 58,812" W
PE 100	Polidesportivo Moreira de Cónegos	4.000	41° 22' 19,570" N	8° 21' 18,887" W
PE 101	Polidesportivo Egas Moniz Urgezes	4.000	41° 26' 13,457" N	8° 17' 36,599" W
PE 102	Polidesportivo Urgezes	4.000	41° 25' 26,850" N	8° 17' 53,724" W
PE 103	Polidesportivo Selho (São Jorge)	4.000	41° 25' 55,916" N	8° 21' 13,322" W
PE 104	Polidesportivo Creixomil	4.000	41° 26' 27,580" N	8° 18' 32,541" W
PE 105	Polidesportivo Ronfe	4.000	41° 26' 37,591" N	8° 22' 54,721" W
PE 106	Polidesportivo Ronfe	4.000	41° 26' 47,600" N	8° 22' 48,569" W

Designação	Local	Capacidade	Coordenadas	
			Latitude	Longitude
PE 107	Polidesportivo da Escola Secundária Martins Sarmento Oliveira, São Paio e São Sebastião	4.000	41° 26' 42,571" N	8° 17' 11,603" W
PE 108	Polidesportivo JUNI Costa	4.000	41° 26' 32,956" N	8° 16' 38,411" W
PE 109	Polidesportivo Costa	4.000	41° 26' 43,835" N	8° 16' 59,377" W
PE 110	Polidesportivo Azurém	4.000	41° 26' 51,914" N	8° 17' 52,562" W
PE 111	Polidesportivo (Bairro Pimenta Machado) Azurém	4.000	41° 27' 16,966" N	8° 17' 47,773" W
PE 112	Polidesportivo Fermentões	4.000	41° 27' 18,280" N	8° 18' 48,375" W
PE 113	Polidesportivo Descoberto Airão Santa Maria, Airão São João e Vermil	4.000	41° 27' 30,440" N	8° 25' 24,949" W
PE 114	Polidesportivo da EB 2,3 Arqueólogo Mário Cardoso Ponte	4.000	41° 28' 38,931" N	8° 20' 25,671" W
PE 115	Polidesportivo da Escola Secundária Francisco de Holanda Oliveira, São Paio e São Sebastião	4.000	41° 26' 43,464" N	8° 17' 50,033" W
PE 116	Ringue Longos	800	41° 31' 4,455" N	8° 21' 20,215" W
PE 117	Ringue Souto Santa Maria, Souto São Salvador e Gondomar	800	41° 31' 42,773" N	8° 16' 6,289" W
PE 118	Ringue Guardizela	800	41° 23' 7,009" N	8° 22' 14,081" W
PE 119	Ringue Briteiros Santo Estêvão e Donim	800	41° 31' 7,695" N	8° 18' 37,508" W
PE 120	Ringue Briteiros Santo Estêvão e Donim	800	41° 31' 52,086" N	8° 18' 3,672" W
PE 121	Ringue Desportivo Atães e Rendufe	800	41° 27' 30,232" N	8° 15' 0,448" W
PE 122	Ringue Caldelas	800	41° 28' 59,180" N	8° 20' 30,047" W
PE 123	Ringue Sande São Lourenço e Balazar	800	41° 30' 28,534" N	8° 21' 2,104" W

Designação	Local	Capacidade	Coordenadas	
			Latitude	Longitude
PE 124	Ringue Sande São Lourenço e Balazar	800	41° 30' 33,105" N	8° 22' 52,191" W
PE 125	Ringue Nespereira	800	41° 24' 42,469" N	8° 19' 15,284" W
PE 126	Ringue do Campo de Futebol de Nespereira Nespereira	800	41° 24' 6,074" N	8° 19' 41,821" W
PE 127	Ringue Lordelo	800	41° 22' 21,643" N	8° 22' 47,969" W
PE 128	Ringue Moreira de Cónegos	800	41° 22' 44,423" N	8° 20' 23,294" W
PE 129	Ringue Conde e Gandarela	800	41° 23' 53,745" N	8° 20' 8,263" W
PE 130	Ringue Conde e Gandarela	800	41° 23' 44,027" N	8° 21' 10,356" W
PE 131	Ringue da Emboladoura Gondar	800	41° 25' 19,150" N	8° 22' 23,661" W
PE 132	Ringue da Igreja Matriz Gondar	800	41° 25' 15,607" N	8° 22' 13,017" W
PE 133	Ringue Candoso São Tiago e Mascotelos	800	41° 25' 35,920" N	8° 18' 35,829" W
PE 134	Ringue Urgezes	800	41° 25' 34,041" N	8° 18' 9,160" W
PE 135	Parque Desportivo (Ringue) Infantas	800	41° 25' 40,913" N	8° 13' 57,663" W
PE 136	Ringue do Robalo Creixomil	800	41° 25' 49,923" N	8° 18' 33,977" W
PE 137	Ringue da Casa do Povo de Creixomil Creixomil	800	41° 26' 35,994" N	8° 19' 0,652" W
PE 138	Ringue da Casa do Povo de Ronfe Ronfe	800	41° 26' 30,430" N	8° 22' 45,944" W
PE 139	Centro Juvenil S. José (Ringue) Oliveira, São Paio e São Sebastião	800	41° 26' 22,253" N	8° 17' 23,023" W
PE 140	Escola Secundária Martins Sarmento (Ringue) Oliveira, São Paio e São Sebastião	800	41° 26' 41,519" N	8° 17' 14,650" W
PE 141	Colégio de Vila Pouca (Ringue) Oliveira, São Paio e São Sebastião	800	41° 26' 26,866" N	8° 17' 19,575" W

Designação	Local	Capacidade	Coordenadas	
			Latitude	Longitude
PE 142	Parque da Cidade (Ringue) Costa	800	41° 26' 45,253" N	8° 16' 53,338" W
PE 143	Ringue Silvares	800	41° 26' 29,376" N	8° 20' 3,030" W
PE 144	Ringue Mesão Frio	800	41° 27' 9,115" N	8° 16' 15,360" W
PE 145	Ringue Mesão Frio	800	41° 27' 0,260" N	8° 15' 44,599" W
PE 146	Ringue Fermentões	800	41° 27' 9,686" N	8° 18' 19,007" W
PE 147	Ringue da Nortecoope Fermentões	800	41° 27' 5,369" N	8° 18' 59,100" W
PE 148	Ringue do Bairro Social das Coradeiras Fermentões	800	41° 27' 36,852" N	8° 18' 36,904" W
PE 149	Ringue Brito	800	41° 27' 7,124" N	8° 21' 25,094" W
PE 150	Ringue Brito	800	41° 27' 13,489" N	8° 21' 59,873" W
PE 151	Ringue Brito	800	41° 27' 18,288" N	8° 21' 47,502" W
PE 152	Ringue Aldão	800	41° 27' 50,436" N	8° 15' 58,443" W
PE 153	Ringue Airão Santa Maria, Airão São João e Vermil	800	41° 27' 13,730" N	8° 24' 55,298" W
PE 154	Ringue Airão Santa Maria, Airão São João e Vermil	800	41° 26' 51,921" N	8° 23' 23,117" W
PE 155	Ringue Pencelo	800	41° 28' 16,180" N	8° 17' 55,500" W
PE 156	Ringue do Centro Social, Recreativo e Cultural de Campelos Ponte	800	41° 27' 42,784" N	8° 20' 29,390" W
PE 157	Ringue Leitões, Oleiros e Figueiredo	800	41° 27' 34,338" N	8° 24' 10,222" W
PE 158	Ringue Sande Vila Nova e Sande São Clemente	800	41° 28' 58,998" N	8° 21' 14,923" W
PE 159	Ringue Sande (São Martinho)	800	41° 29' 49,941" N	8° 21' 39,444" W

Designação	Local	Capacidade	Coordenadas	
			Latitude	Longitude
PE 160	Ringue Gonça	800	41° 30' 32,972" N	8° 14' 57,352" W
PE 161	Ringue Serzedo e Calvos	800	41° 24' 33,320" N	8° 13' 43,508" W
PE 162	Ringue Desportivo Leitões, Oleiros e Figueiredo	800	41° 28' 22,836" N	8° 23' 12,230" W
PE 163	Polidesportivo Descoberto Caldelas	4.000	41°29'1,88"N	8°20'56,79"W
PE 164	Polidesportivo Descoberto Ponte	4.000	41°28'38,03"N	8°20'29,00"W
PE 165	Polidesportivo Descoberto Abação e Gémeos	4.000	41°24'34,76"N	8°16'4,60"W
PE 166	Polidesportivo Descoberto Mesão Frio	4.000	41°27'6,66"N	8°16'15,81"W
PE 167	Polidesportivo Descoberto do Colégio Nossa Senhora da Conceição Candoso São Tiago e Mascotelos	4.000	41°25'46,61"N	8°19'1,83"W
PE 168	Polidesportivo Descoberto do Colégio do Ave Creixomil	4.000	41°26'28,41"N	8°18'48,58"W

Mapa 28. Pontos de encontro do concelho de Guimarães

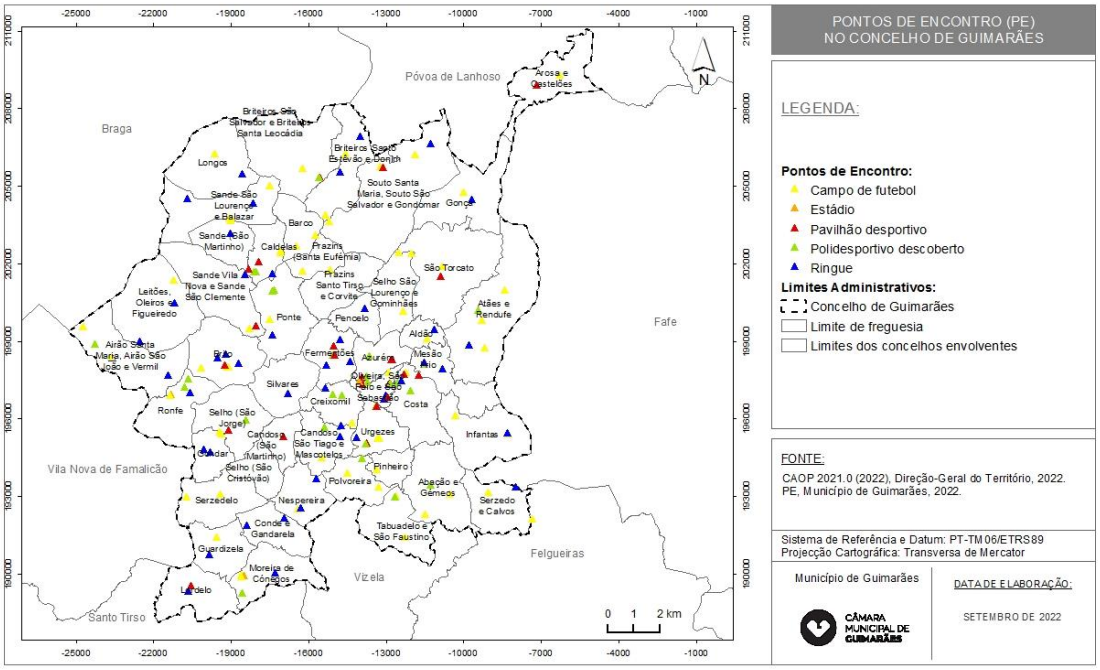

Às Forças de Segurança compete definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos pontos de encontro, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação. Atendendo a um conjunto de características, como por exemplo, a qualidade da via e velocidade média de circulação poderão ser utilizadas como itinerários de evacuação as principais vias do concelho (Mapa 29).

Mapa 29. Itinerários de evacuação do concelho de Guimarães

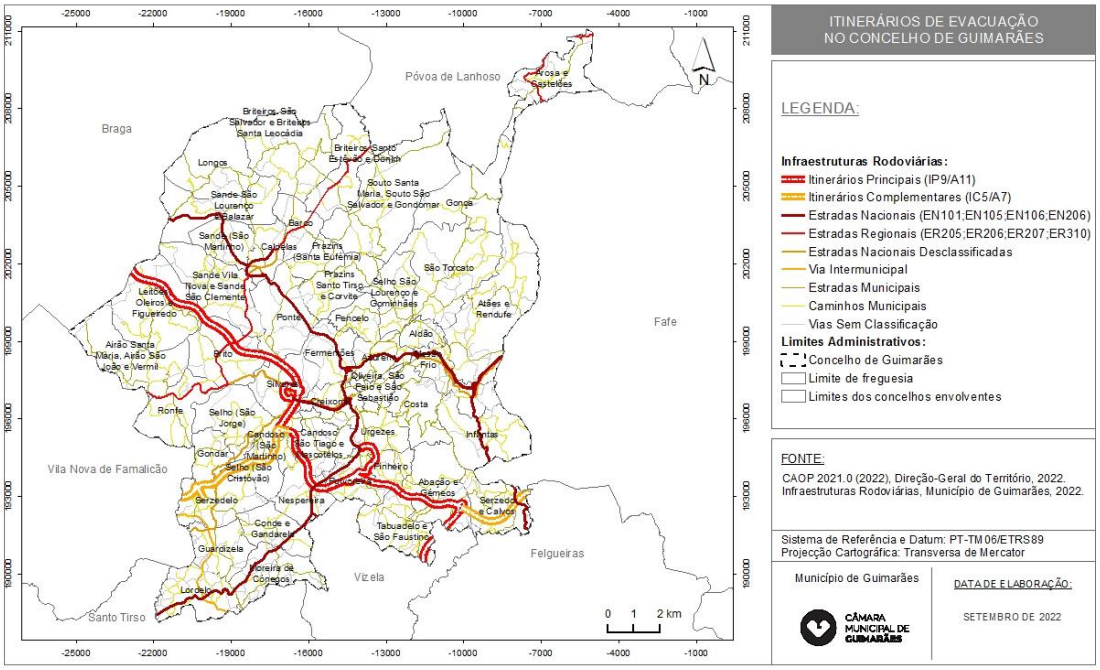

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no "*confinamento e/ou evacuação*" encontram-se representados no esquema que se apresenta em seguida.

Figura 12. Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)

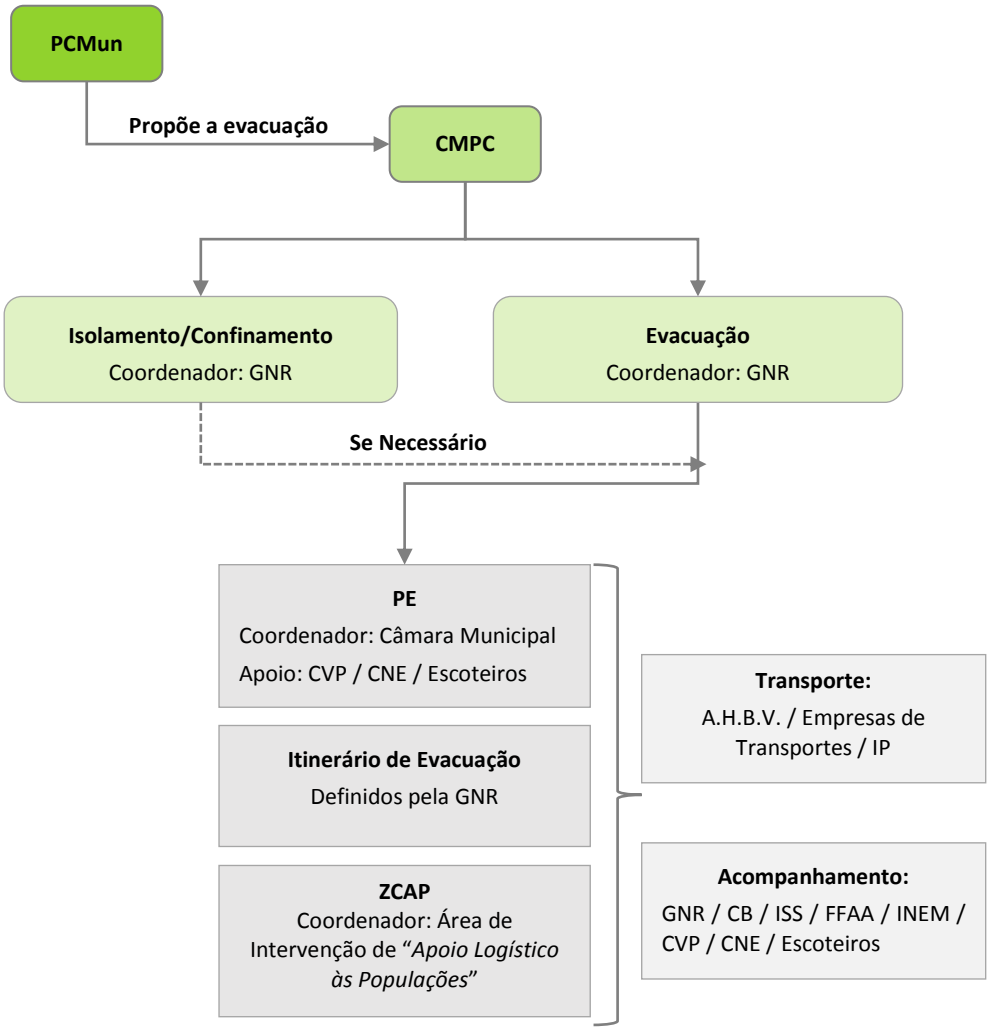

4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Quadro 80. Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora:	❖ GNR ou PSP de acordo com a área de incidência territorial da emergência
Entidades Intervenientes:	❖ GNR – Destacamento Territorial de Guimarães; ❖ PSP - Divisão Policial-Guimarães.
Prioridades de Ação:	
❖ Garantir a manutenção da lei e da ordem; ❖ Proteger as populações afetadas, os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança; ❖ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil, tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas, bem como proteger as propriedades públicas; ❖ Garantir o controlo de acessos e a segurança aos Postos de Comando e à ZS a pessoas devidamente autorizadas; ❖ Coordenar a movimentação das populações; ❖ Manter desimpedidos os caminhos de evacuação; ❖ Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.	
Instruções Específicas:	
❖ A manutenção da ordem pública é competência primária das Forças de Segurança; ❖ Compete às Forças de Segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens; ❖ As Forças de Segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. A GNR poderá criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; ❖ Compete às Forças de Segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico distrital. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação; ❖ Compete também às Forças de Segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança, de forma a controlar e garantir a segurança no TO; ❖ As Forças de Segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.	

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na "manutenção da ordem pública" encontram-se esquematizados na Figura 13.

Figura 13. Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)

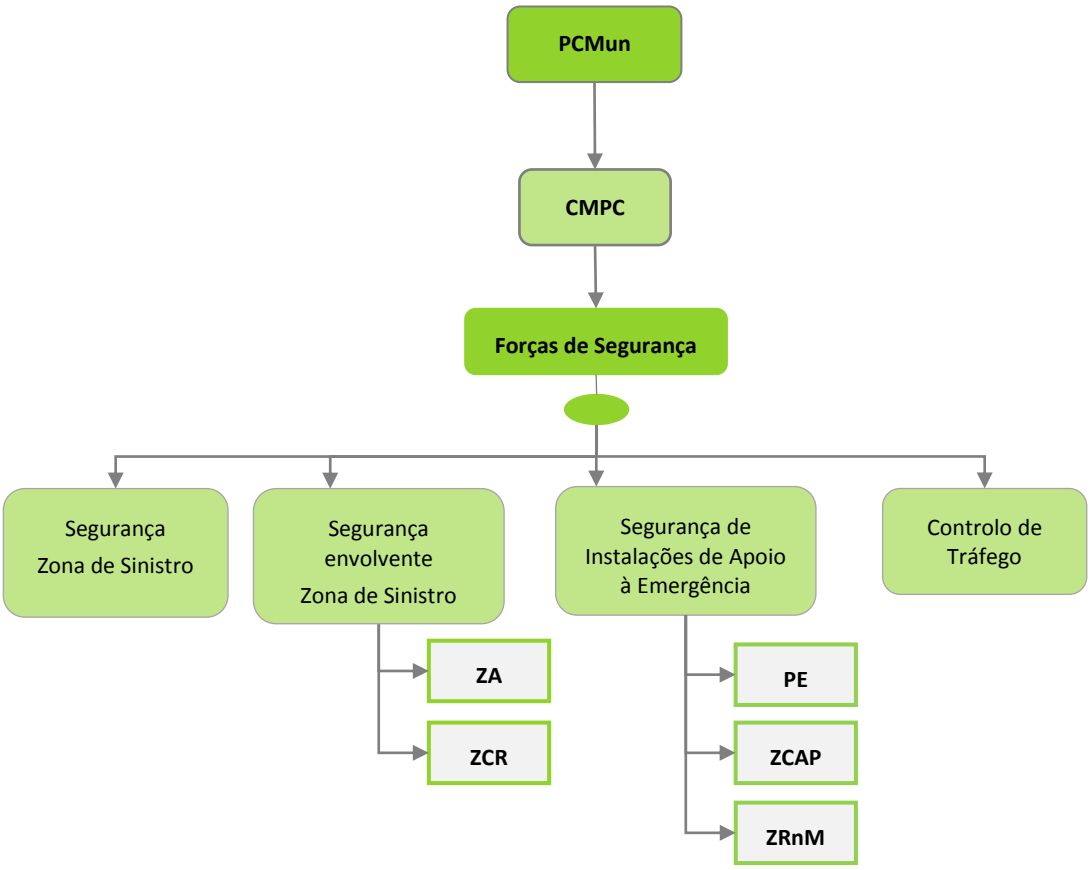

4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

4.8.1 EMERGÊNCIA MÉDICA

A "*emergência médica*" contempla os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Quadro 81. Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Emergência Médica	
Entidade Coordenadora:	❖ INEM, IP (na área do pré-hospitalar); ❖ ACES Alto Ave – Guimarães / Vizela / Terras de Basto.
Entidades Intervenientes:	❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Guimarães; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários das Caldas das Taipas; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ INEM, IP; ❖ Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, EPE ❖ ACES Alto Ave – Guimarães / Vizela / Terras de Basto.
Prioridades de Ação:	
❖ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde; ❖ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e de hospitais de campanha; ❖ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; ❖ Determinar os hospitais de evacuação; ❖ Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência; ❖ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino; ❖ Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias; ❖ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro; ❖ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição.	

Instruções Específicas:
▪ A triagem primária é da competência da "*área de intervenção de socorro e salvamento*", sendo em regra realizada pelo Corpo de Bombeiros, sob coordenação do INEM. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades; ▪ A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança; ▪ O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos; ▪ O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpo de Bombeiros, CVP e FFAA, em articulação com o PCMun; ▪ A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpo de Bombeiros, CVP ou, eventualmente, em viaturas das FFAA; ▪ Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da "*área de intervenção dos serviços mortuários*"; ▪ As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares; ❖ Serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas do Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, EPE.

Os locais que poderão ser utilizados como postos de triagem no município de Guimarães apresentam-se no Quadro 82 e no Mapa 30.

Quadro 82. Postos de triagem do concelho de Guimarães

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
PT 1	Hospital Senhora da Oliveira	41° 26' 32,454" N	8° 18' 21,263" W
PT 2	Centro de Saúde Taipas	41° 29' 3,861" N	8° 21' 7,175" W
PT 3	Centro de Saúde Professor Arnaldo Sampaio	41° 25' 36,605" N	8° 17' 40,339" W
PT 4	Extensão de Saúde Briteiros	41° 31' 21,433" N	8° 19' 27,193" W
PT 5	Extensão de Saúde São Torcato	41° 29' 0,174" N	8° 15' 42,673" W
PT 6	Cerzedo - Polo da UCSP Amorosa	41° 24' 33,250" N	8° 13' 42,879" W
PT 7	Extensão de Saúde Serzedelo	41° 24' 3,958" N	8° 21' 57,187" W
PT 8	Unidade de Saúde Familiar Ara de Trajano	41° 29' 3,861" N	8° 21' 7,175" W
PT 9	Unidade de Saúde Familiar Duovida	41° 29' 3,861" N	8° 21' 7,175" W
PT 10	Unidade de Saúde Familiar São Torcato	41° 29' 0,172" N	8° 15' 42,675" W
PT 11	Unidade de Saúde Familiar Afonso Henriques	41° 25' 36,605" N	8° 17' 40,339" W
PT 12	Unidade de Saúde Familiar Vimaranes	41° 25' 36,605" N	8° 17' 40,339" W

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
PT 13	Unidade de Saúde Familiar Pevidém	41° 25' 34,136" N	8° 21' 8,211" W
PT 14	Unidade de Saúde Familiar Ronfe	41° 26' 32,175" N	8° 22' 46,196" W
PT 15	Unidade de Saúde Familiar S. Nicolau	41° 26' 50,119" N	8° 18' 8,086" W
PT 16	Unidade de Saúde Familiar Ponte	41° 27' 49,338" N	8° 20' 26,385" W
PT 17	UCSP Saúde Moreira de Cónegos	41° 22' 56,058" N	8° 20' 9,7151" W

Mapa 30. Postos de triagem do concelho de Guimarães

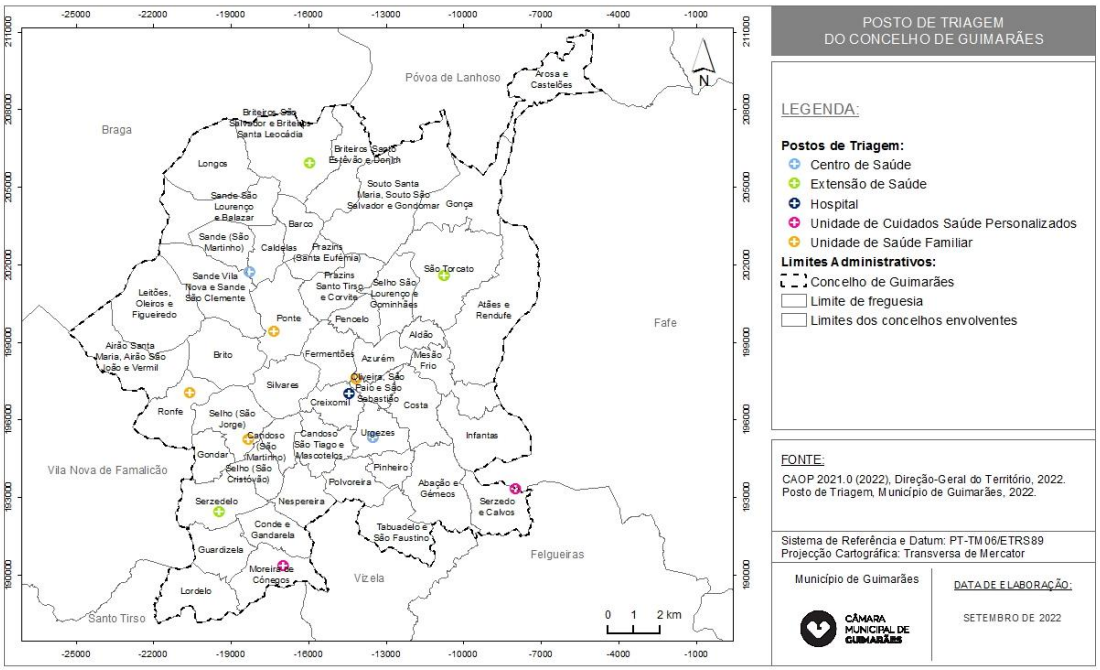

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na "*emergência médica*", são os expostos na Figura 14.

Figura 14. Emegência médica (procedimentos e instruções de coordenação)

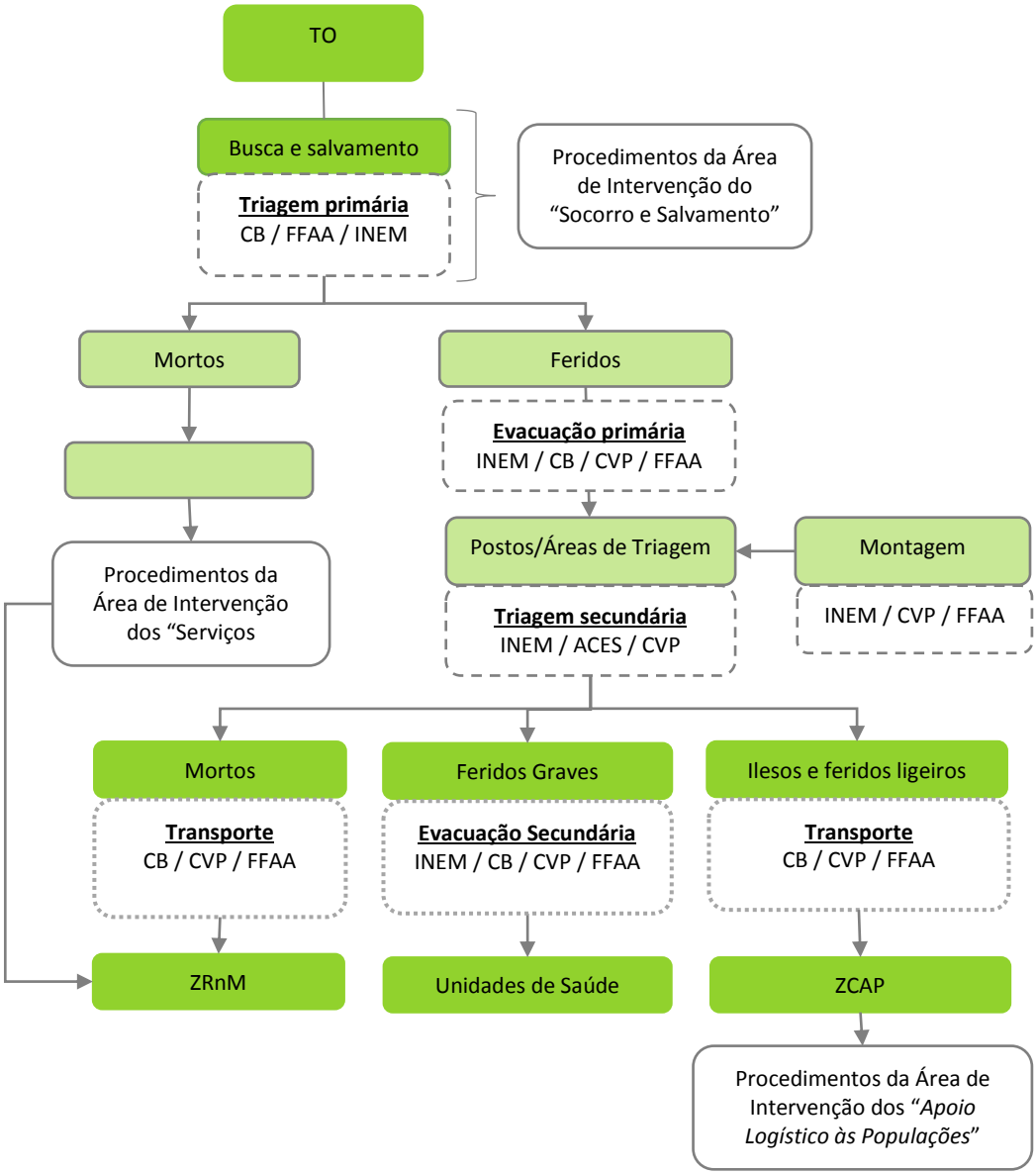

4.8.2 APOIO PSICOLÓGICO

O "*apoio psicológico*" prevê a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.

Quadro 83. Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora:	❖ INEM, IP (apoio imediato); ❖ ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Guimarães (apoio de continuidade).
Entidades Intervenientes:	❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Guimarães; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários das Caldas das Taipas; ❖ GNR – Destacamento Territorial de Guimarães; ❖ PSP - Divisão Policial-Guimarães; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ INEM, IP; ❖ Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, EPE ❖ ACES Alto Ave – Guimarães / Vizela / Terras de Basto; ❖ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Guimarães; ❖ Câmara Municipal de Guimarães.
Prioridades de Ação:	
❖ Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico; ❖ Prever mecanismos de evacuação das vítimas primárias do local da ocorrência para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP); ❖ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias[35] e secundárias[36] na ZAP; ❖ Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias[37]; ❖ Assegurar que as vítimas que apresentem necessidades de apoio social são encaminhadas para as ZCAP; ❖ Assegurar o apoio psicológico à população presente nas ZCAP; ❖ Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios provisórios (NecPro).	

[35] **Vítimas Primárias**: vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;
[36] **Vítimas Secundárias**: familiares das vítimas primárias;
[37] **Vítimas Terciárias**: operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

Instruções Específicas:
❖ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);
❖ As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
❖ As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
❖ A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e NEM, quando constituídos;
❖ Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
❖ O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
❖ Os psicólogos das Forças de Segurança e FFAA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
❖ O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, IP, que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal, da ACES e da CVP;
❖ Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a "*área de intervenção do apoio logístico à população*";
❖ O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

Os procedimentos e instruções a atender no "*apoio psicológico*", são os apresentados na figura seguinte.

Figura 15. Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)

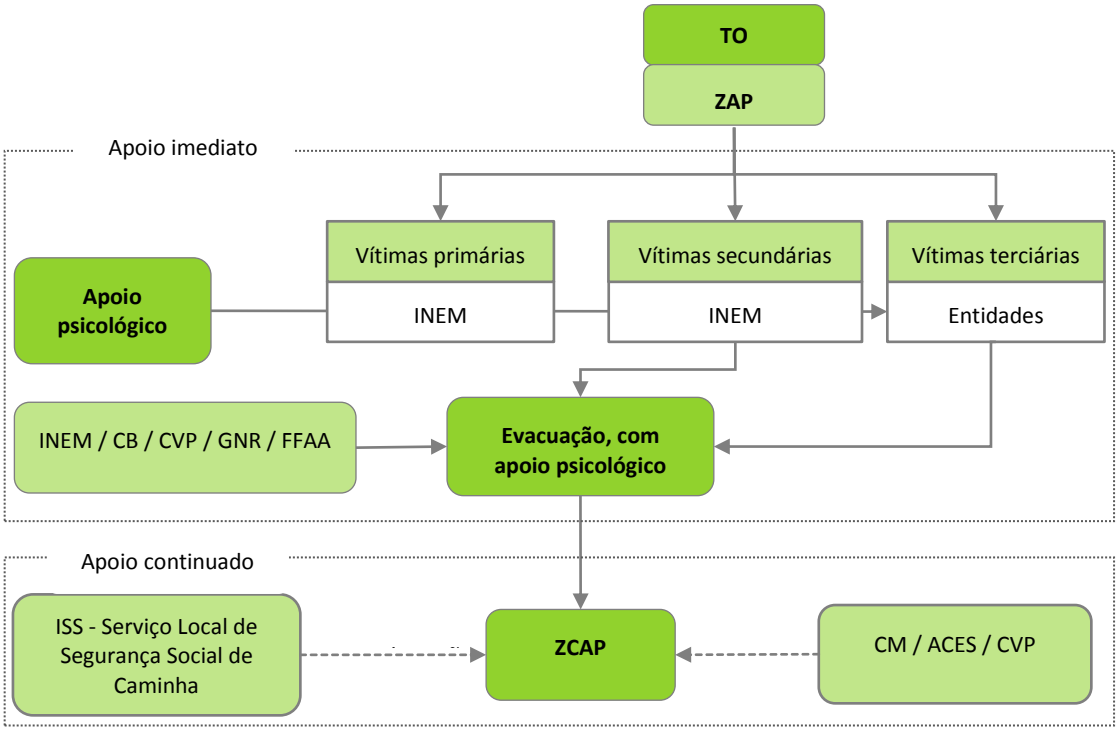

4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

Quadro 84. Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora:	❖ Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).
Entidades Intervenientes:	❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Guimarães; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários das Caldas das Taipas; ❖ GNR – Destacamento Territorial de Guimarães; ❖ PSP - Divisão Policial-Guimarães; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ INEM, IP; ❖ ASVA - Associação de Silvicultores do Vale do Ave (SF 08-113); ❖ ASVA - Associação de Silvicultores do Vale do Ave (SF 15-113); ❖ Comunidade Intermunicipal do Ave - BRIG-1-113 (SF 11-113); ❖ Comunidade Intermunicipal do Ave - BRIG-1-113 (SF 12-113); ❖ Comunidade Intermunicipal do Ave - BRIG-1-113 (SF 13-113); ❖ ICNF, IP; ❖ Câmara Municipal de Guimarães.
Prioridades de Ação:	
❖ Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional; ❖ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pelas ERAS; ❖ Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas; ❖ Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária; ❖ Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.	
Instruções Específicas:	
❖ A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada; ❖ As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da ANEPC, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves; ❖ Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados; ❖ Os Corpos de Bombeiros asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios; ❖ A GNR e a PSP participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes; ❖ A GNR participa nas operações com de busca e salvamento com a valência cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;	

- A PSP participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e com as equipas cinotécnicas da Unidade Especial de Polícia, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;
- As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
- Os SF participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
- A GNR executa através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, ou de edifícios de estruturas colapsadas;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas;
- A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades.

Os procedimentos e instruções de coordenação a atender no "*socorro e salvamento*" encontram-se elencados na figura que se segue.

Figura 16. Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)

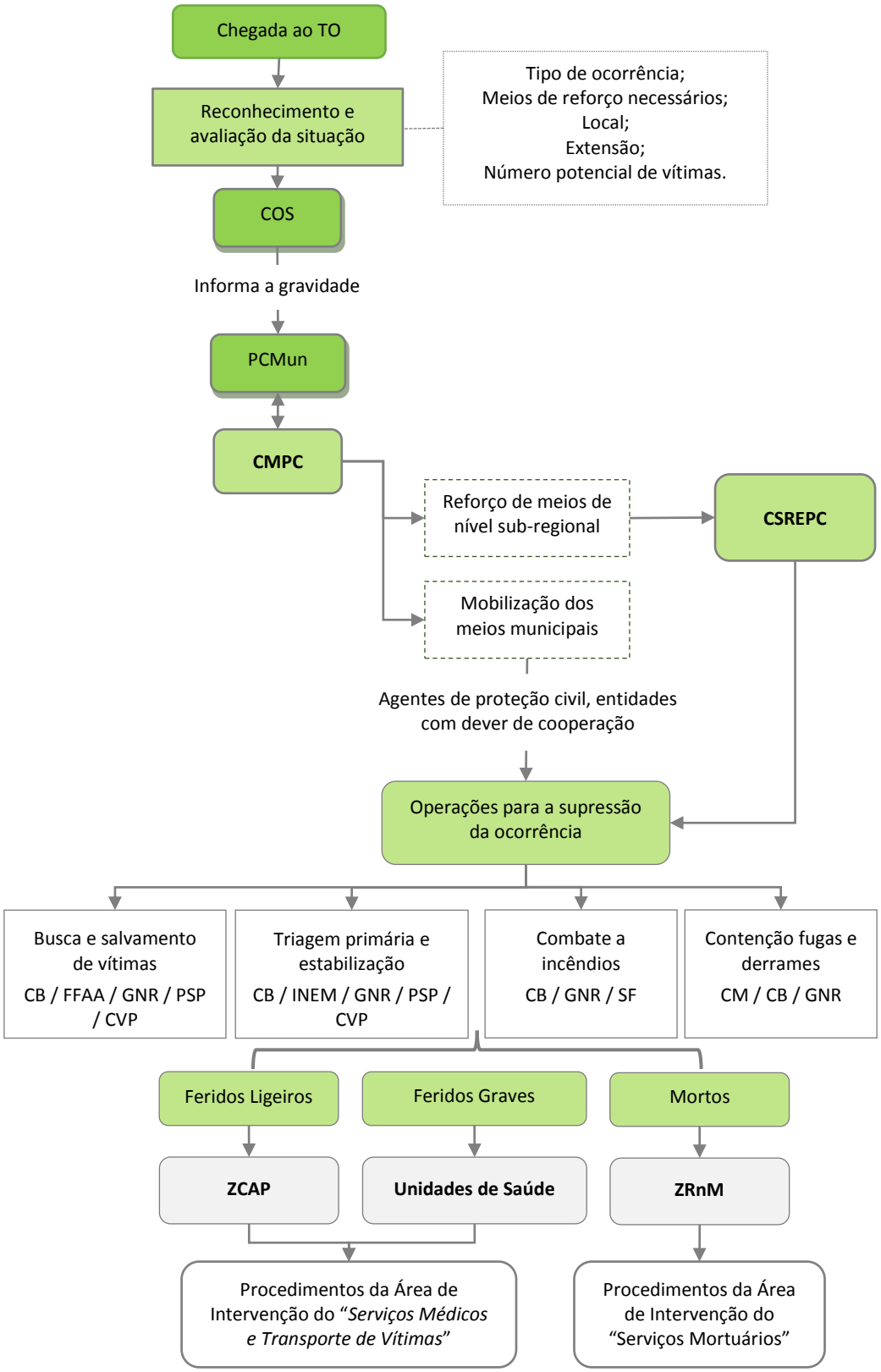

4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Quadro 85. Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora:	❖ Ministério Público (coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INML - Gabinete Médico Legal do Douro (Viana do Castelo)
Entidades Intervenientes:	❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Guimarães; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários das Caldas das Taipas; ❖ GNR – Destacamento Territorial de Guimarães; ❖ PSP - Divisão Policial-Guimarães; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ INEM, IP; ❖ Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, EPE ❖ ACES Alto Ave – Guimarães / Vizela / Terras de Basto; ❖ PJ – Departamento de Investigação Criminal de Braga; ❖ SEF - Delegação Regional de Braga; ❖ INML - Gabinete Médico Legal Ave (Guimarães); ❖ IRN, IP - Conservatória do Registo Civil de Guimarães; ❖ Ministério Público (MP); ❖ Câmara Municipal de Guimarães.
Prioridades de Ação:	
❖ Assegurar a constituição ZRnM e dos NecPro, onde se procede aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia; ❖ Assegurar a criação de ERAV-m; ❖ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; ❖ Assegurar a presença da GNR nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; ❖ Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; ❖ Fornecer à "Área de Intervenção de Gestão da Informação" e à direção do Plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; ❖ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; ❖ Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados Post-mortem (PM), colheita de dados Antemortem (AM); ❖ Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência; ❖ Providenciar, em articulação com a "*área de intervenção do apoio logístico às forças de intervenção*", o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações; ❖ Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o "*Centro de Pesquisa de Desaparecidos*" (em articulação com a "*área de intervenção do apoio logístico à população*").	

Instruções Específicas:
❖ Os cadáveres que se encontrem em hospitais de campanha ou PMA são encaminhados para ZRnM;
❖ Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;
❖ Para a instalação de ZRnM e NecPro deverão ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares;
❖ Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o SEF e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;
❖ Aquando da ativação do PMEPC, e tendo como missão a recolha de dados *Ante-mortem*, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF, I.P.;
❖ A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita na triagem de emergência primária, sempre que possível;
❖ A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
❖ Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
❖ A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
❖ A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
❖ A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-m;
❖ A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
❖ Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
❖ Compete à GNR e PSP nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
❖ Compete à GNR e PSP nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("*bodybags*"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os CB, a CVP e as FFAA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
❖ As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela "*Área de Intervenção de Apoio Logístico às Forças de Intervenção*", de acordo com os meios disponíveis;

- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;
- Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, I.P., designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- Compete à entidade gestora das ZRnM e dos NecPro (ou seja, ao INMLCF, I.P.) fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na "*área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas – apoio psicológico*", articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados *Ante-mortem*);
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

Face ao exposto, os locais que poderão funcionar como ZRnM e NecPro no município de Guimarães encontram-se identificados no Quadro 86 e no Mapa 31.

Quadro 86. ZRnM e NecPro do concelho de Guimarães

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZRnM e NecPro 1	Hospital Senhora da Oliveira Creixomil	41° 26' 32,454" N	8° 18' 21,263" W
ZRnM e NecPro 2	Casa Mortuária Longos	41° 31' 12,481" N	8° 21' 48,171" W
ZRnM e NecPro 3	Casa Mortuária Souto Santa Maria, Souto São Salvador e Gondomar	41° 31' 46,274" N	8° 15' 59,295" W

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZRnM e NecPro 4	Casa Mortuária Souto Santa Maria, Souto São Salvador e Gondomar	41° 30' 33,448" N	8° 17' 19,583" W
ZRnM e NecPro 5	Casa Mortuária Souto Santa Maria, Souto São Salvador e Gondomar	41° 29' 57,060" N	8° 17' 46,525" W
ZRnM e NecPro 6	Casa Mortuária Briteiros São Salvador e Briteiros Santa Leocádia	41° 31' 43,145" N	8° 20' 29,512" W
ZRnM e NecPro 7	Casa Mortuária Pinheiro	41° 24' 54,053" N	8° 17' 1,524" W
ZRnM e NecPro 8	Casa Mortuária Guardizela	41° 23' 17,383" N	8° 22' 11,483" W
ZRnM e NecPro 9	Casa Mortuária Briteiros Santo Estêvão e Donim	41° 31' 51,640" N	8° 18' 5,534" W
ZRnM e NecPro 10	Casa Mortuária Atães e Rendufe	41° 27' 18,486" N	8° 15' 3,156" W
ZRnM e NecPro 11	Casa Mortuária de S. Cosme Atães e Rendufe	41° 28' 35,122" N	8° 14' 56,950" W
ZRnM e NecPro 12	Casa Mortuária de Santa Maria Atães e Rendufe	41° 27' 30,308" N	8° 15' 7,339" W
ZRnM e NecPro 13	Casa Mortuária Caldelas	41° 29' 13,719" N	8° 20' 37,750" W
ZRnM e NecPro 14	Casa Mortuária São Torcato	41° 28' 54,412" N	8° 15' 30,682" W
ZRnM e NecPro 15	Casa Mortuária Barco	41° 29' 52,495" N	8° 19' 30,351" W
ZRnM e NecPro 16	Casa Mortuária Sande São Lourenço e Balazar	41° 30' 30,381" N	8° 22' 53,309" W
ZRnM e NecPro 17	Casa Mortuária Tabuadelo e São Faustino	41° 24' 3,616" N	8° 17' 28,730" W
ZRnM e NecPro 18	Casa Mortuária Serzedo e Calvos	41° 24' 12,987" N	8° 14' 42,223" W
ZRnM e NecPro 19	Casa Mortuária Serzedelo	41° 24' 6,419" N	8° 22' 6,277" W
ZRnM e NecPro 20	Casa Mortuária Polvoreira	41° 24' 33,454" N	8° 18' 19,859" W
ZRnM e NecPro 21	Casa Mortuária Polvoreira	41° 24' 32,142" N	8° 18' 21,409" W

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZRnM e NecPro 22	Casa Mortuária Nespereira	41° 24' 22,626" N	8° 19' 26,469" W
ZRnM e NecPro 23	Casa Mortuária Abação e Gémeos	41° 24' 35,733" N	8° 16' 18,543" W
ZRnM e NecPro 24	Casa Mortuária de S. Cristóvão Abação e Gémeos	41° 24' 6,240" N	8° 16' 7,517" W
ZRnM e NecPro 25	Casa Mortuária Lordelo	41° 22' 21,258" N	8° 22' 45,026" W
ZRnM e NecPro 26	Casa Mortuária Moreira de Cónegos	41° 22' 57,369" N	8° 20' 8,833" W
ZRnM e NecPro 27	Casa Mortuária Conde e Gandarela	41° 23' 35,472" N	8° 20' 40,088" W
ZRnM e NecPro 28	Casa Mortuária Conde e Gandarela	41° 23' 25,503" N	8° 19' 59,296" W
ZRnM e NecPro 29	Casa Mortuária Selho (São Cristóvão)	41° 25' 2,070" N	8° 21' 0,296" W
ZRnM e NecPro 30	Casa Mortuária Gondar	41° 25' 11,305" N	8° 22' 16,633" W
ZRnM e NecPro 31	Casa Mortuária Candoso (São Martinho)	41° 25' 33,936" N	8° 20' 8,920" W
ZRnM e NecPro 32	Casa Mortuária Candoso São Tiago e Mascotelos	41° 25' 36,355" N	8° 19' 22,697" W
ZRnM e NecPro 33	Casa Mortuária Urgezes	41° 25' 34,522" N	8° 17' 47,587" W
ZRnM e NecPro 34	Casa Mortuária Infantas	41° 25' 23,499" N	8° 14' 31,281" W
ZRnM e NecPro 35	Casa Mortuária Selho (São Jorge)	41° 25' 39,425" N	8° 21' 17,059" W
ZRnM e NecPro 36	Casa Mortuária de Creixomil Creixomil	41° 26' 16,278" N	8° 18' 33,738" W
ZRnM e NecPro 37	Capela Eucarística de S. Lázaro Creixomil	41° 26' 29,072" N	8° 18' 4,416" W
ZRnM e NecPro 38	Casa Mortuária Creixomil	41° 26' 0,153" N	8° 18' 16,169" W
ZRnM e NecPro 39	Casa Mortuária Creixomil	41° 26' 26,530" N	8° 18' 23,316" W
ZRnM e NecPro 40	Casa Mortuária Ronfe	41° 26' 20,413" N	8° 23' 6,249" W

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZRnM e NecPro 41	Casa Mortuária Oliveira, São Paio e São Sebastião	41° 26' 26,828" N	8° 17' 23,045" W
ZRnM e NecPro 42	Casa Mortuária Oliveira, São Paio e São Sebastião	41° 26' 28,089" N	8° 17' 52,437" W
ZRnM e NecPro 43	Casa Mortuária Venerável Ordem Terceira de S. Domingos Oliveira, São Paio e São Sebastião	41° 26' 32,082" N	8° 17' 49,526" W
ZRnM e NecPro 44	Casa Mortuária Costa	41° 26' 37,363" N	8° 16' 40,314" W
ZRnM e NecPro 45	Casa Mortuária Silvares	41° 26' 39,547" N	8° 20' 12,161" W
ZRnM e NecPro 46	Casa Mortuária Mesão Frio	41° 27' 9,750" N	8° 15' 52,695" W
ZRnM e NecPro 47	Casa Mortuária Fermentões	41° 27' 17,381" N	8° 19' 1,096" W
ZRnM e NecPro 48	Casa Mortuária Brito	41° 27' 16,719" N	8° 21' 56,008" W
ZRnM e NecPro 49	Casa Mortuária Aldão	41° 27' 51,673" N	8° 16' 25,293" W
ZRnM e NecPro 50	Casa Mortuária Airão Santa Maria, Airão São João e Vermil	41° 27' 21,564" N	8° 25' 5,969" W
ZRnM e NecPro 51	Casa Mortuária Airão Santa Maria, Airão São João e Vermil	41° 26' 57,441" N	8° 23' 22,857" W
ZRnM e NecPro 52	Casa Mortuária da Capela do Senhor dos Aflitos Ponte	41° 27' 33,328" N	8° 20' 37,197" W
ZRnM e NecPro 53	Casa Mortuária Ponte	41° 28' 16,972" N	8° 20' 18,758" W
ZRnM e NecPro 54	Casa Mortuária Leitões, Oleiros e Figueiredo	41° 28' 42,237" N	8° 23' 43,956" W
ZRnM e NecPro 55	Casa Mortuária Leitões, Oleiros e Figueiredo	41° 28' 12,604" N	8° 22' 57,269" W
ZRnM e NecPro 56	Casa Mortuária Prazins Santo Tirso e Corvite	41° 29' 20,880" N	8° 18' 15,962" W
ZRnM e NecPro 57	Casa Mortuária Selho São Lourenço e Gominhães	41° 28' 9,310" N	8° 16' 59,294" W
ZRnM e NecPro 58	Casa Mortuária Sande Vila Nova e Sande São Clemente	41° 28' 10,546" N	8° 21' 12,343" W
ZRnM e NecPro 59	Casa Mortuária Sande Vila Nova e Sande São Clemente	41° 29' 2,011" N	8° 22' 0,940" W

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZRnM e NecPro 60	Casa Mortuária Prazins (Santa Eufémia)	41° 29' 15,420" N	8° 19' 0,411" W
ZRnM e NecPro 61	Casa Mortuária Sande (São Martinho)	41° 29' 36,541" N	8° 21' 38,729" W
ZRnM e NecPro 62	Casa Mortuária Gonça	41° 30' 29,916" N	8° 15' 12,538" W
ZRnM e NecPro 63	Casa Mortuária Arosa e Castelões	41° 33' 2,312" N	8° 13' 23,116" W
ZRnM e NecPro 64	Casa Mortuária Pencelo	41° 28' 15,459" N	8° 17' 54,975" W

Mapa 31. ZRnM e NecPro do concelho de Guimarães

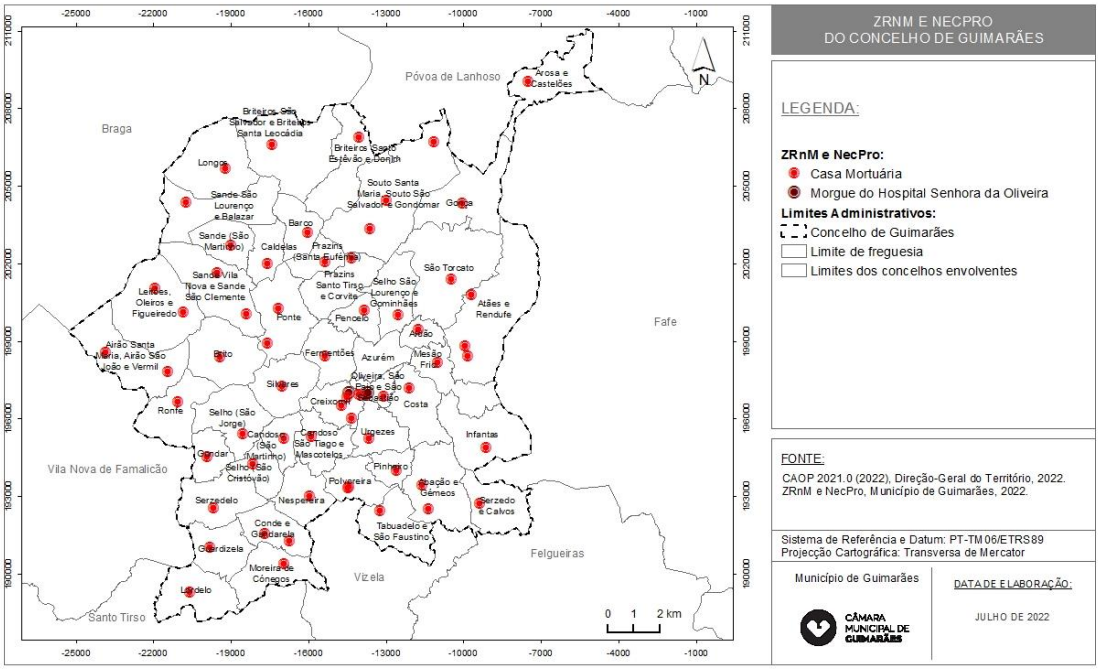

Em termos esquemáticos, nos "*serviços mortuários*", devem ser adotados os procedimentos e as instruções de coordenação que se encontram apresentados na Figura 17.

Figura 17. Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)

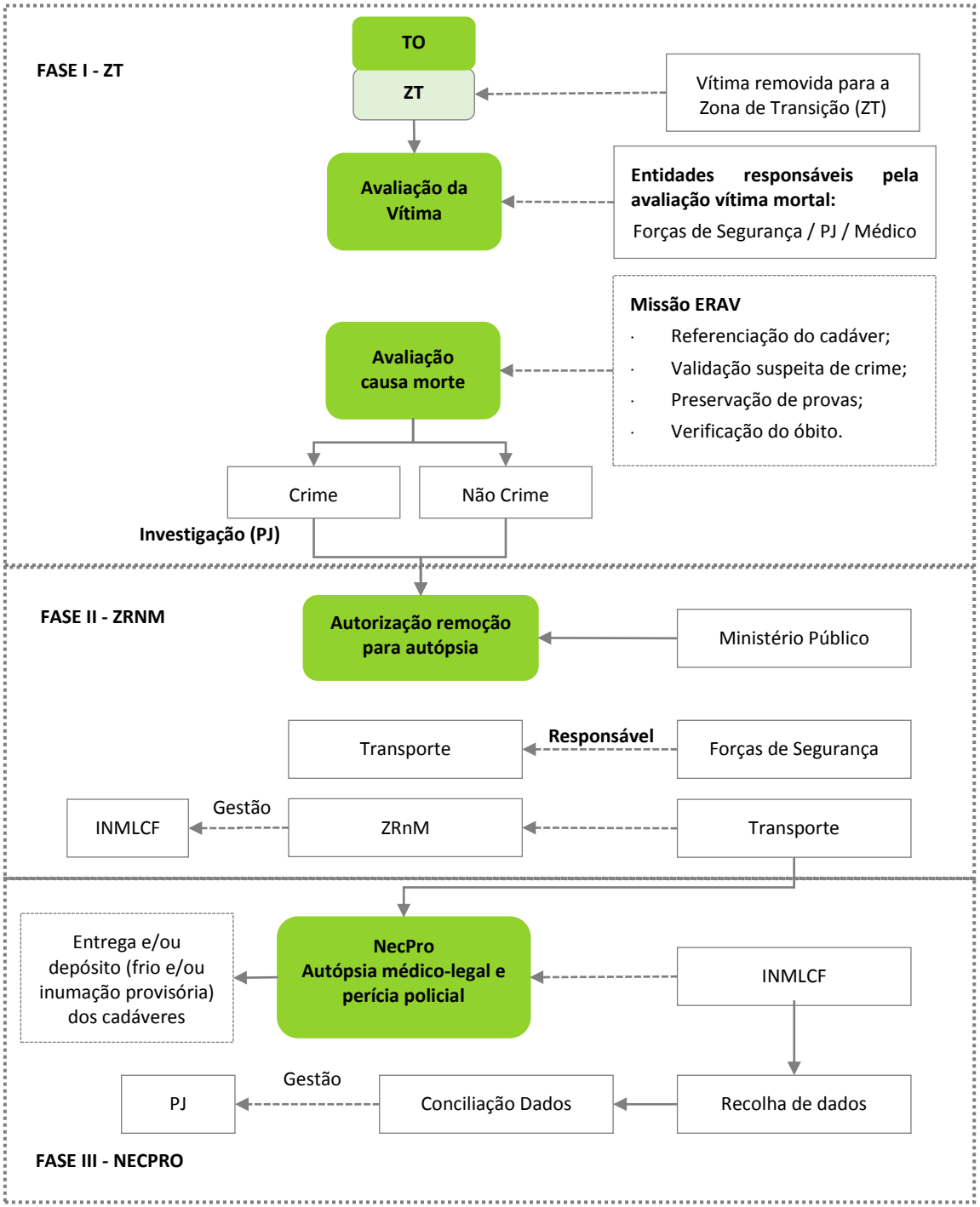

4.10.1 EQUIPAS RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS (ERAV-M)

As ERAV-m têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver, verificar da existência de suspeita de crime, preservar as provas e verificar o óbito em estreita articulação com o MP, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.

Cada ERAV-m é constituída no mínimo por 3 elementos. As ERAV-m estarão dotadas de equipamento especializado indispensável para uma rápida avaliação da vítima mortal. As ERAV-m reportam direta e permanentemente ao COS.

Quadro 87. ERAV-m (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais (ERAV-M)	
Situação	
❖ Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe, são constituídas, no âmbito do PMEPCG, ERAV-m.	
Prioridades de Ação:	
❖ Referenciar o cadáver; ❖ Verificar a suspeita de crime; ❖ Preservar as provas; ❖ Verificar o óbito; ❖ Articular com o MP os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.	
Instruções Específicas:	
Conceito:	▪ As ERAV-m têm como tarefa proceder a uma rápida avaliação da vítima; ▪ Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida e sem tarja negra colocada, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ; ▪ A informação recolhida pelas ERAV-m constituirá o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáveres; ▪ Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM; O chefe da ERAV-m é responsável por solicitar ao MP a remoção do cadáver ou partes de cadáveres, mediante a identificação do dia, hora e local da verificação do óbito, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais (ERAV-M)	
Composição:	❖ As ERAV-m são, no mínimo, compostas por 3 elementos e, desejavelmente, uma viatura. ❖ Constituem as ERAV-m, as seguintes entidades: ➢ Força de Segurança, de acordo com o espaço de territorialmente competente; ➢ Polícia Judiciária (PJ); ➢ Autoridade de Saúde / Médico. ❖ O chefe da ERAV-m é o representante da Força de Segurança territorialmente competente. ❖ O médico que integra a ERAV-m é enviado pela Autoridade de Saúde, mas, se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV-m, verificar a sua credenciação como tal.
Equipamento:	Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAV-m deverão ser dotadas de: ❖ Equipamento de Comunicações Rádio; ❖ Equipamento fotográfico; ❖ Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária; ❖ Tarjas negras e etiquetas de sinalização.
Acionamento:	❖ As ERAV-m são acionadas à ordem PCMun, devendo articular com estes, via COS, toda a sua atuação.
Comando e Controlo:	❖ Enquanto em operação, as ERAV-m reportam ao COS.